Memorando 3.243/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/07/2024 às 16:42:11

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2024

Tendo em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2024, na modalidade pregão eletrônico, segue Documento de Formalização da Demanda (DFD).

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
DFD_Cursinho.docx
DFD_Cursinho.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F85-48CB-6C7E-8EAA e informe o código 8F85-48CB-6C7E-8EAA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de cultura

Responsável pela Demanda: Simone Biava
Matrícula: 3103-0

E-mail: educacao@chopinzinho.pr.gov / prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 8606

1. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2024

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM de Chopinzinho é um curso preparatório voltado para jovens e adultos que completaram ou estão cursando o 3º ano do ensino médio e que não possuam condições financeiras de arcar com cursos preparatórios similares em instituições de ensino privadas, e que estejam residindo no Município de Chopinzinho.

Criado através da Lei nº 2.300 de 30 de abril de 2008, o cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM, prevê atendimento a 30 (trinta) alunos inscritos e mais 10 vagas a estudantes interessados em realizar o curso que não se inscreveram em tempo hábil, com 212 (duzentas e doze) horas aula, onde será disponibilizado para os alunos o material didático, com aulas e professores presenciais. Serão 212 (duzentas e doze) horas de aula no período noturno com duração de 50 minutos por aula, onde serão aplicados 02 (dois) simulados com questões de vestibular e ENEM. Os alunos terão 04 (quatro) aulas de Língua Portuguesa, 02 (duas) aulas de Redação, 04 (quatro) aulas de Matemática, 02 (duas) aulas de Geografia, 02 (duas) aulas de História, 02 (duas) aulas de Biologia, 02 (duas) aulas de Química, 02 (duas) aulas de Física.

Ressalta-se que o objeto do presente feito não é destinado somente para o ENEM, mas também para vestibulares, os quais ocorrem até o mês de janeiro.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada em ministrar aulas para o Cursinho Pré-vestibular e preparatório para o ENEM 2024, para vigência de 12 (doze) meses com possibilidade de aditamento, tendo em vista que já é uma política pública municipal.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F85-48CB-6C7E-8EAA e informe o código 8F85-48CB-6C7E-8EAA

3. Descrições e quantidades

Os quantitativos e valores deste contrato, seguirão fielmente o esquema descritivo do quadro abaixo:

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Empresa Cher	Empresa Lucca	Empresa AD	Contrato 228/2023 Chopinzinho	Contrato 10/2024 Goianésia	Média
01	Cursinho ENEM e Pré-vestibular	Hora	212	320,00	310,00	260,00	231,13	280,66	**280,36/h**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	212 (duzentos e doze)	Hora-aula	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais	280,36	59.436,32

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F85-48CB-6C7E-8EAA e informe o código 8F85-48CB-6C7E-8EAA

			Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.		
TOTAL GERAL:				**R$ 59.436,32**	

4. Grau de prioridade da contratação: Alta

5. Estimativa de valor: Valor estimado para a contratação R$ 59.436,32 (cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

6. Prazo de entrega/ execução: A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 60 meses. O prazo de execução será mensal, a contar da assinatura do contrato.

7. Local e horário da entrega/execução: O local da execução dos serviços será no miniauditório da prefeitura municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, das 19:10 às 22:50.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Simone Biava – Agente Administrativo – CPF 058.356.339-20

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2214 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 02 de julho de 2024.

Simone Biava
Matrícula 31030

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F85-48CB-6C7E-8EAA e informe o código 8F85-48CB-6C7E-8EAA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8F85-48CB-6C7E-8EAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 02/07/2024 16:42:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F85-48CB-6C7E-8EAA

Memorando 1- 3.243/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/07/2024 às 16:43:40

Setores envolvidos:

SMECE, SMA-LC

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2024

Segue Estudo Técnico Preliminar.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
ETP_Cursinho.docx
ETP_Cursinho.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D3C-40B1-9E2B-76DB e informe o código 6D3C-40B1-9E2B-76DB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM de Chopinzinho é um curso preparatório voltado para jovens e adultos que completaram ou estão cursando o 3º ano do ensino médio e que não possuam condições financeiras de arcar com cursos preparatórios similares em instituições de ensino privadas, e que estejam residindo no Município de Chopinzinho.

Criado através da Lei nº 2.300 de 30 de abril de 2008, o cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM, prevê atendimento a 30 (trinta) alunos inscritos e mais 10 vagas a estudantes interessados em realizar o curso que não se inscreveram em tempo hábil, com 212 (duzentas e doze) horas aula, onde será disponibilizado para os alunos o material didático, com aulas e professores presenciais. Serão 212 (duzentas e doze) horas de aula no período noturno com duração de 50 minutos por aula, onde serão aplicados 02 (dois) simulados com questões de vestibular e ENEM. Os alunos terão 04 (quatro) aulas de Língua Portuguesa, 02 (duas) aulas de Redação, 04 (quatro) aulas de Matemática, 02 (duas) aulas de Geografia, 02 (duas) aulas de História, 02 (duas) aulas de Biologia, 02 (duas) aulas de Química, 02 (duas) aulas de Física.

Ressalta-se que o objeto do presente feito não é destinado somente para o ENEM, mas também para vestibulares, os quais ocorrem até o mês de janeiro.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada em ministrar aulas para o Cursinho Pré-vestibular e preparatório para o ENEM 2024, para vigência de 12 (doze) meses com possibilidade de aditamento, tendo em vista que já é uma política pública municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

- Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D3C-40B1-9E2B-76DB e informe o código 6D3C-40B1-9E2B-76DB

equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

- Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

- Deverá apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordeme no interesse da Administração;

- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- Fornecer os equipamentos de Som e Imagem;

- Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo comas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

- Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas,fixando prazo para a sua correção;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D3C-40B1-9E2B-76DB e informe o código 6D3C-40B1-9E2B-76DB

comissão ou de servidores especialmente designados;

- Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

- Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhuminteresse para a boa execução do contrato;

- Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

- Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	212 (duzentos e doze)	Hora-aula	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.	280,36	59.436,32

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D3C-40B1-9E2B-76DB e informe o código 6D3C-40B1-9E2B-76DB

			O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.		
TOTAL GERAL:				**R$ 59.436,32**	

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida

Valor estimado da solução escolhida será de R$ 59.436,32 (cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

Parâmetros utilizados: Pesquisa de preços com empresas da área, contratos com prefeituras.

Metodologia utilizada: Foi escolhida a média dos valores cotados com as empresas que forneceram os orçamentos, contratos com prefeituras.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação pretendemos atender as demandas dos estudantes que não tem condições de pagar um cursinho pré vestibular e ENEM, para terem a oportunidade de ingressar em univerdidades públicas e particulares para formação de profisisonais capacitados para atuarem em diversas áreas.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Apresentar os seguintes documentos:

- Deverá ser apresentado pela Contratada o currículo dos profissionais que irão ministrar as

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D3C-40B1-9E2B-76DB e informe o código 6D3C-40B1-9E2B-76DB

aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela servidora, Sra. Simone Biava – Agente Administrativo, concluem que a Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2024, é viável - considerando a necessidade da prestação deste serviços para o incentivo aos estudantes do Municipio de Choponzinho.

Chopinzinho, 02 de julho de 2024.

Simone Biava
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D3C-40B1-9E2B-76DB e informe o código 6D3C-40B1-9E2B-76DB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D3C-40B1-9E2B-76DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 02/07/2024 16:43:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D3C-40B1-9E2B-76DB

Memorando 2- 3.243/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/07/2024 às 16:45:50

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2024

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.

Valor estimado da contratação: R$ 59.436,32

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
SOLICITACAO.docx
SOLICITACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17BE-6800-B2A8-FA0E e informe o código 17BE-6800-B2A8-FA0E

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade da Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2024 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através de processo licitatório, na modalidadede pregão eletrônico de Licitação, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretária de Educação Mari Lúcia Lazarotto.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Simone Biava (titular) e Sra. Fabiane Riedi Rossi (substituta).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de Julho de 2024.

Mari Lúcia Lazarotto
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17BE-6800-B2A8-FA0E e informe o código 17BE-6800-B2A8-FA0E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17BE-6800-B2A8-FA0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 03/07/2024 20:13:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/17BE-6800-B2A8-FA0E

Memorando 3- 3.243/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/07/2024 às 16:46:19

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2024

Segue para autorização do prefeito.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
AUTORIZACAO_PREFEITO.docx
AUTORIZACAO_PREFEITO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6568-3E57-E68F-1C15 e informe o código 6568-3E57-E68F-1C15

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/07/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2024

Recebido a solicitação para contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2024 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte autorizo a abertura de Procedimento Licitatório de pregão Eletrônico conforme a Lei 14.133/2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6568-3E57-E68F-1C15 e informe o código 6568-3E57-E68F-1C15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6568-3E57-E68F-1C15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/07/2024 16:51:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6568-3E57-E68F-1C15

Memorando 4- 3.243/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 02/07/2024 às 16:47:39

Prezado Rodrigo, tendo em vista a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, solicita dotação orçamentária.

Valor estimado da contratação: R$ 59.436,32

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 5- 3.243/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/07/2024 às 16:48:14

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2024

Segue Termo de Referência.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
Termo_de_Referencia_cursinho.docx
Termo_de_Referencia_cursinho.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C94-19CB-6E7D-CF61 e informe o código 9C94-19CB-6E7D-CF61

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais	R$ 280,36	R$ 59.436,32

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C94-19CB-6E7D-CF61 e informe o código 9C94-19CB-6E7D-CF61

			Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				**R$ 59.436,32**	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular no Município de Chopinzinho.

1.2.2 Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços deverão ser entregues pela contratada no miniauditório da prefeitura municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às sextas feiras, das 19:10 às 22:50.

1.4.2 Deverá ser apresentado pela Contratada o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

1.4.3 O controle de frequência dos alunos será realizado através de livro de frequência a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a contratada. Caso seja verificada a desistência de algum aluno nos primeiros 05 (cinco) dias sem apresentação de justificativa, será disponibilizada sua vaga, mediante pagamento da taxa, para caso haja outro

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C94-19CB-6E7D-CF61 e informe o código 9C94-19CB-6E7D-CF61

interessado na lista de espera (a ser registrada pela Secretaria conforme solicitações). Em caso de desistência não será realizada a devolução da taxa de inscrição paga, bem como o aluno desistente deverá devolver a apostila fornecida.

1.4.4 Não será possibilitada a realização de aulas *online* para complemento da carga horária, devendo esta ser cumprida integralmente de forma presencial.

1.4.5 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM de Chopinzinho é um curso preparatório voltado para jovens e adultos que completaram ou estão cursando o 3º ano do ensino médio e que não possuam condições financeiras de arcar com cursos preparatórios similares em instituições de ensino privadas, e que estejam residindo no Município de Chopinzinho.

2.2 Criado através da Lei nº 2.300 de 30 de abril de 2008, o cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM, prevê atendimento a 40 (quarenta) alunos inscritos e mais 10 vagas a estudantes interessados em realizar o curso que não se inscreveram em tempo hábil, com 212 (duzentas e doze) horas aula, onde será disponibilizado para os alunos o material didático, com aulas e professores presenciais. Serão 212 (duzentas e doze) horas de aula no período noturno com duração de 50 minutos por aula, onde serão aplicados 02 (dois) simulados com questões de vestibular e ENEM. Os alunos terão 04 (quatro) aulas de Língua Portuguesa, 02 (duas) aulas de Redação, 04 (quatro) aulas de Matemática, 02 (duas) aulas de Geografia, 02 (duas) aulas de História, 02 (duas) aulas de Biologia, 02 (duas) aulas de Química, 02 (duas) aulas de Física.

2.3 Ressalta-se que o objeto do presente feito não é destinado somente para o ENEM, mas também para vestibulares, os quais ocorrem até o mês de janeiro.

2.4 Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade de pregão presencial, para contratação de empresa especializada em ministrar aulas para o Cursinho Pré-vestibular e preparatório para o ENEM 2023, para vigência de 12 (doze) meses com possibilidade de aditamento, tendo em vista que já é uma política pública municipal.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C94-19CB-6E7D-CF61 e informe o código 9C94-19CB-6E7D-CF61

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular no Município de Chopinzinho- PR.

4.PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

4.1.1.1 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

b) Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, não foram utilizados devido a especificidade do objeto não sendo possível a utilização deste inciso;

c) Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, Os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4.1.1.1.1 Preços de Referência- Inciso II:

4.1.1.1.1.1 Contrato município de Goianésia-GO, Dispensa de Licitação 22/2024, Contrato 10/2024.

4.1.1.1.1.2 Contrato município de Chopinzinho-PR, Pregão Eletrônico 48/2023, Contrato 228/2023.

4.1.1.1.2 Preços de Referência - Inciso IV:

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C94-19CB-6E7D-CF61 e informe o código 9C94-19CB-6E7D-CF61

4.1.1.1.2.1 Pesquisa de preços com as empresas CHER E VAMBOMMEL LTDA - ME**, CNPJ nº** 16.693.702-0001-38, empresa situada no município de Pato Branco - PR, emitido em 17/06/2024; LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 33.746.531/0001-87, empresa situada no município de Palmas - PR, emitido em 17/06/2024; AD Treinamentos e Serviços de Saúde, CNPJ nº 34.469.844/0001-06, empresa situada em Francisco Beltrão - PR, emitido em 18/06/2024.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados;

4.2.4 Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

4.2.5 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços, Simone Biava - Agente Administrativo.

4.4 Memória de cálculo – Mapa de preços:

Item	**Descritivo**	**Unid.**	**Quant.**	**Empresa Cher**	**Empresa Lucca**	**Empresa AD**	**Contrato 228/2023 Chopinzinho**	**Contrato 10/2024 Goianésia**	**Média**
01	Cursinho ENEM e Pré-vestibular	Hora	212	320,00	310,00	260,00	231,13	280,66	**280,36h**

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C94-19CB-6E7D-CF61 e informe o código 9C94-19CB-6E7D-CF61

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Nestes termos, e, em função das especificidades do objeto, o julgamento ocorra por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O Os serviços deverão ser entregues pela contratada no miniauditório da prefeitura municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às sextas feiras, das 19:10 às 22:50.

8.2 O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

8.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

8.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C94-19CB-6E7D-CF61 e informe o código 9C94-19CB-6E7D-CF61

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade docontratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.10 O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 22 deste termo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

9.1.2 Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

9.1.3 Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

9.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

9.1.5 Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

9.1.6 Deverá apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

9.1.7 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C94-19CB-6E7D-CF61 e informe o código 9C94-19CB-6E7D-CF61

9.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento docontrato;

9.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.11.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.11.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.11.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.12 Fornecer os equipamentos de Som e Imagem;

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo comas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

9.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas,fixando prazo para a sua correção;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C94-19CB-6E7D-CF61 e informe o código 9C94-19CB-6E7D-CF61

garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) diascontados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, por hora-aula global, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem comoenquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

10.4 O prazo estabelecido no item 10.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 10.3 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C94-19CB-6E7D-CF61 e informe o código 9C94-19CB-6E7D-CF61

10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais paraa generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estãoprevistos no edital.

11.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.1 Formação na área da dança do profissional que ministrará as aulas;

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C94-19CB-6E7D-CF61 e informe o código 9C94-19CB-6E7D-CF61

11.3.2 Experiência profissional mínima, de 2 anos, atuando com as idades indicadas, do profissional que ministrará as aulas;

11.3.3 Atestado de capacidade técnica da empresa;(documento expedido por órgão municipal, associação ou ONG. No caso de atestado fornecido por empresa, será necessário portfólio, comprovando por meio de fotografias, e/ou links de redes sociais, a atuação)

11.4 O orçamento não será sigiloso.

17.4.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.2 Menor valor por hora/aula: conforme pesquisa de preço anexa ao edital.

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ouincorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nalicitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração àcontinuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C94-19CB-6E7D-CF61 e informe o código 9C94-19CB-6E7D-CF61

qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

14.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

14.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez porcento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

14.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 .Não se aplica

16. VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência do contrato, contado a partir da publicação do extratoda ata no Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

16.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

16.4 Da vigência do contrato:

16.4.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C94-19CB-6E7D-CF61 e informe o código 9C94-19CB-6E7D-CF61

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2214 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.4 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C94-19CB-6E7D-CF61 e informe o código 9C94-19CB-6E7D-CF61

B do Título XI do Código Penal.

20 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

20.4 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

21 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.4 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá aos servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esportes, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.1 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 .A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores Senhores:

Da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Fabiane Riedi Rossi – Agente Administrativo os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C94-19CB-6E7D-CF61 e informe o código 9C94-19CB-6E7D-CF61

execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a seremadquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C94-19CB-6E7D-CF61 e informe o código 9C94-19CB-6E7D-CF61

22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Chopinzinho, 02 de julho de 2024

Simone Biava

Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C94-19CB-6E7D-CF61 e informe o código 9C94-19CB-6E7D-CF61

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C94-19CB-6E7D-CF61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 02/07/2024 16:48:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C94-19CB-6E7D-CF61

Memorando 6- 3.243/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/07/2024 às 16:50:11

Segue documentos de formação dos preços.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:

anexo_contrato_1_10042024145435_1_.pdf
emissao_65FFFED16698BD1367FE0B80_memorando_24_3_228_2023_assinado.pdf
ORCAMENTO_CURSINHO_PRE_VESTIBULAR_INSTITUTO_AGAPE.pdf
Orcamento_Cursinho_pre_vestibular_Lcca.pdf
ORCAMENTO_CUSINHO.pdf

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2024

PROCESSO: 2024005017

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2024

José Salvino de Menezes
Secretário Chefe Casa Civil

PUBLICADO E AFIXADO NO PLACAR, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA-GO, EM 01 / 09 / 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E A EMPRESA HMF SERVIÇOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 50.563.382/0001-30, com sede administrativa na Rua 12 Leste, n.º 288, Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua gestora, **ELISANDRA CARLA DOS SANTOS MENEZES**, brasileira, portadora da Cédula de identidade n. 3801124 – 2° Via SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob n. 861.441.701-20, residente e domiciliada neste Município de Goianésia – GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HMF SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 42.742.610/0001-00 com sede na Rua 29, n° 328, Sala 2, Centro, na cidade de Goianésia – GO, neste ato representado pelo Sra. **HEDIR MARIA GOMES GOMIDES,** brasileira, portadora do CPF nº 310.435.931-87, residente e domiciliada na cidade de Goianésia-GO, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sujeição às disposições do art. 75, II, inciso pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para ministrar curso preparatório aos processos seletivos (Vestibular) e (ENEM) para 40 (quarenta) estudante do município de Goianésia-GO, que estejam cursando o 3º ano do ensino médio ou tenha finalizado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente instrumento e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo serviço estabelecido na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais),** cujo pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas mensais, através de Ordem Bancária no Banco 756, Agência nº 3055-0, Conta 24127-0.

2.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

2.3. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

3.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº.

16.12.2004.122.2913.339039 (101)

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

5.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

5.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

5.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

5.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

5.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

5.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

6.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

6.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TAXAS

7.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação, vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto em Lei.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1. Os serviços do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, bem como às disposições constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2. Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE,** nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado a **CONTRATADA** o pagamento do fornecimento efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

10.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual dos serviços a serem realizados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11.4. Fica a Contratada obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços objetos deste Instrumento, por tempo não inferior do que 90 (noventa) dias, sob pena de aplicação das sansões legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

11.5. A Contratada fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a Contratante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte da Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do serviço principal, sem prévia autorização da Contratante.

13.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATUAL

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor Rubens César Nogueira Lima, inscrito no CPF nº. 803.041.251-72, o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

15.4. O gestor da presente contratação será a servidora Thaisa Barbosa Teixeira, inscrita no CPF nº. 939.653.201-06, a qual competirá todas as atribuições competentes a função.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

15.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

15.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.16. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço:

15.16.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".

15.16.2. O objeto será recebido efetivamente em até 05 (cinco) dias;

15.16.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

15.16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.16.5. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

15.16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. CLAÚSULA DECIMASEXTA – DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. O prazo para analise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

17. CLAÚSULA DECIMA SÉTIMA– DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

17.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

17.3. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

17.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANNA CLARA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goianésia - Goiás, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos, combinados e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, forma e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo.

Goianésia-GO, 21 de março de 2024.

ELISANDRA CARLA DOS SANTOS MENEZES
Gestora do FME
Contratante

Hedir Maria Gomes Gomides
HMF SERVIÇOS LTDA
Hedir Maria Gomes Gomides
Contratada

Testemunhas:

1. Luana S. Brito
Luana S. Brito
CPF: 704.003.351-82
RG: 508001092 SSP/SP

2. Hedir M. G. Gomides
704.834.051-96

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EDUCACIONAL PREPARATÓRIO PARA ENEM E PRE VESTIBULAR

ANEXO – VII
TERMO DE CONTRATO 228/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o ***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR,*** com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor ***Edson Luiz Cenci***, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a ***Empresa Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda***, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.531/0001-87, com sede na Rua Manoel Ignácio de Loyola, no município de Palmas, Estado do Paraná; Fone (46) 3262-2895/Celular (46) 99907-0873, E-mail luccaeluccaltda@gmail.com. Neste ato representada pelo Senhor Alexsandro Lucca, portador do CPF 026.536.979-71 e do RG 6.987.178-0, Representante Legal; doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 48/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais	231,13	48.999,56

			A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.		
Valor Total – R$					**48.999,56**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2. O fornecimento de equipamentos de Som e Imagem será de responsabilidade da Contratada.
2.3. A pessoa jurídica vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.
2.4. As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no Escola de Excelência situada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho - PR, com início das aulas no dia 21 de Agosto de 2023 e término em 13 de novembro de 2023.
2.5. A Contratada deverá realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
2.6. Deverá ser apresentado pela Contratada o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.
2.7. O controle de frequência dos alunos será realizado através de livro de frequência a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a contratada. Caso seja verificada a desistência de algum aluno nos primeiros 05 (cinco) dias sem apresentação de justificativa, será disponibilizada sua vaga, mediante pagamento da taxa, para caso haja outro interessado na lista de espera (a ser registrada pela Secretaria conforme solicitações). Em caso de desistência não será realizada a devolução da taxa de inscrição paga, bem como o aluno desistente deverá devolver a apostila fornecida.
2.8. Não será possibilitada a realização de aulas online para complemento da carga horária, devendo esta ser cumprida integralmente de forma presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a prestação dos serviços.
3.2. O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, por hora-aula global, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado por depósito bancário em nome da proponente.
3.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.4. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.8. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Fica estipulado o valor máximo de R$ 48.999,56 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123640005.2.030.3.3.90.39 (2105) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória;
5.2. Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento. **5.3.** Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
5.4. Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
5.5. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
5.6. Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos no presente termo.
5.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos do artigo 13, §3º, da Lei 8.666/93;
6.2. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
6.3. Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;
6.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
6.5. Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93:
"Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."
7.2. Destarte, terá como gestora a Sra. Mari Lucia Lazarotto, CPF 759.111.409-34, RG 4.958.776-7, Secretária de Educação, Cultura e Esporte;

7.3. Atuará como fiscal do contrato a Sra. Denise Maria Camilo, CPF 061.751.119-58, RG 10.073.483-4, Professora;
7.4. Como substituta da fiscal a Sra. Zeloir Scabeni Mendes, CPF 020.480.649-65, RG 6.075.500-0, Professora.
7.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:
12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
13.2. E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2023.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda – Contratada
Alexsandro Lucca - Representante legal

Mari Lucia Lazarotto
Gestora do Contrato

Denise Maria Camilo
Fiscal do Contrato

Zeloir Scabeni Mendes
Fiscal Substituto do Contrato

ALEXSANDRO LUCCA:02653697971

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO LUCCA:02653697971
Dados: 2023.08.09 13:30:29 -03'00'

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

INSTITUTO ÁGAPE
CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO
CHER & VAMBOMMEL – LDTA – ME
CNPJ **16.693.702/0001-38**
Rua Raimundo Cadorin, 182 Santa Terezinha
85506-020 Pato Branco – PR
Agapecursos.pb@gmail.com
Cursosagape2012@gmail.com
(46) 30400170 / 999152626 / 999150708

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: CHER E VAMBOMMEL LTDA - ME

CNPJ: 16.693.702-0001-38

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO CADORIN,182 SANTA TEREZINHA – PATO BRANCO-PR

NOME DO RESPONSÁVEL: ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL

TELEFONE PARA CONTATO: 46-999150708

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que , neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela	R$ 320,00	R$ 67.840,00

			empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R$				67.840,00	

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O fornecimento de equipamentos de Som e Imagem será de responsabilidade da Contratada.

3.2. A pessoa jurídica vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

3.3. As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com previsão de início das aulas na 2ª quinzena do mês de agosto de 2024.

3.4. A Contratada deverá realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

3.5. Deverá ser apresentado pela Contratada o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

Pato Branco, 17 de junho de 2024.

16.693.702/0001-38
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME
Rua Raimundo Cadorin, 182
Bairro Santa Terezinha
Cep:85506-020 Pato Branco PR

Eliane Maria Cher Vambommel
Sócio / administrador
CPF nº 521.723.929-87

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 33.746.531/0001-87
ENDEREÇO: Rua Manoel Ignácio de Loyola, centro, Palmas-Pr
CEP: 85.555-000
E-mail: lcca.pr@gmail.com
Telefone: (46) 3040-0170
(46) 999070873
(46) 999150708

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 33.746.531/0001-87

ENDEREÇO: Rua Manoel ignacio de Loyola, 1285, centro, palmas - pr

NOME DO RESPONSÁVEL: ALEXSANDRO LUCCA

TELEFONE PARA CONTATO: 46-999150708

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que , neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e	R$ 310,00	R$ 65.720,00

			ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R$				R$ 65.720,00	

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O fornecimento de equipamentos de Som e Imagem será de responsabilidade da Contratada.

3.2. A pessoa jurídica vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

3.3. As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com previsão de início das aulas na 2ª quinzena do mês de agosto de 2024.

3.4. A Contratada deverá realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

3.5. Deverá ser apresentado pela Contratada o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

33.746.531/0001-87
LUCCA E LUCCA
EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
Rua Manoel Ignacio de Loyola, 1355
Centro
Palmas/PR

Pato Branco, 17 de junho de 2024.

Alexsandro Lucca
Sócio / administrador
RG 6.989.178-0 SSP-Pr
CPF 026.536.979-71

LOCAL E DATA:

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

NOME: AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE

CNPJ: 34469844000106

ENDEREÇO: RUA ANGELINA MAZUTTI, 15

NOME DO RESPONSÁVEL: DINAURA CATARINA SEGANFREDO

TELEFONE PARA CONTATO: 46 9971-0262

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo – CNPJ)

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: ORCAMENTO_CUSINHO.pdf (1/3) 62/571

1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que , neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.	R$260,00	R$55120,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO RS				55120,00	

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O fornecimento de equipamentos de Som e Imagem será de responsabilidade da Contratada.

3.2. A pessoa jurídica vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: ORÇAMENTO_CUSINHO.pdf (2/3) 63/571

3.3. As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com previsão de início das aulas na 2ª quinzena do mês de agosto de 2024.

3.4. A Contratada deverá realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

3.5. Deverá ser apresentado pela Contratada o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

LOCAL E DATA: FRANCISCO BELTRAO, 18 DE JUNHO DE 2024

AD TREINAMENTOS
CNPJ: 34.469.844/0001-06

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

1Doc: Memorando 7- 3.243/2024 64/571

Memorando 7- 3.243/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/07/2024 às 16:51:46

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2024

Segue mapa de riscos.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_CURSINHO_2_.docx
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_CURSINHO_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B665-08A5-2427-803B e informe o código B665-08A5-2427-803B

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2024 do Município de Chopinzinho.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B665-08A5-2427-803B e informe o código B665-08A5-2427-803B

	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. **3 -** Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. **2 -** Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 06	**Risco:**	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração do preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços que possam inviabilizar a execução. **2 –** Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B665-08A5-2427-803B e informe o código B665-08A5-2427-803B

	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
Risco 07	**Risco:**	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Deixar de preparar os estudantes para a realização do ENEM e dos cursinhos pré-vestibular
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar remanescentes.	

Chopinzinho, 02 de julho de 2024.

Simone Biava
Agente Administrativo
Matrícula 3103-0
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B665-08A5-2427-803B e informe o código B665-08A5-2427-803B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B665-08A5-2427-803B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 02/07/2024 16:52:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B665-08A5-2427-803B

Memorando 8- 3.243/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/07/2024 às 16:54:07

Setores envolvidos:

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2024

Segue cronograma de aulas, calendário e lista de inscritos.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
CALENDARIO_DE_AULAS_2_.docx
CALENDARIO_DE_AULAS_2_.pdf
CRONOGRAMA_DE_AULAS.docx
CRONOGRAMA_DE_AULAS.pdf
LISTA_INSCRITOS.docx
LISTA_INSCRITOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EE2-3880-393B-1CBE e informe o código 0EE2-3880-393B-1CBE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CALENDÁRIO DE AULAS

AGOSTO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

19 – Aula de abertura com entrega dos materiais
- dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

SETEMBRO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

- dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EE2-3880-393B-1CBE e informe o código 0EE2-3880-393B-1CBE

OUTUBRO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

- dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

NOVEMBRO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

07 – Término das aulas

- dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

Total de dias letivos == 58

Chopinzinho, 02 de Julho de 2024.

Simone Biava

Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EE2-3880-393B-1CBE e informe o código 0EE2-3880-393B-1CBE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CRONOGRAMA DE AULAS

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
19h10min – 20h00min (50 min.)	PORTUGUÊS/LITERATURA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	BIOLOGIA
20h00min – 20h50min (50 min.)	PORTUGUÊS/LITERATURA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	BIOLOGIA
20h50min – 21h10min (20 min.)	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
21h10min – 22h00min (50 min.)	FÍSICA	QUÍMICA	REDAÇÃO	PORTUGUÊS/LITERATURA	MATEMÁTICA
22h00min – 22h50min (50 min.)	FÍSICA	QUÍMICA	REDAÇÃO	PORTUGUÊS/LITERATURA	MATEMÁTICA

Chopinzinho, 02 de Julho de 2024.

Simone Biava

Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EE2-3880-393B-1CBE e informe o código 0EE2-3880-393B-1CBE

INSCRIÇÃO CURSINHO PRÉ VESTIBULAR E ENEM

Nº	NOME	RG	TELEFONE
01.	ALANNA HELOISA INHAIA	149.333.169-88	46991179417
02.	ANA JULIA MACARI	134.170.369-09	46999418517
03.	ANA LETICIA BIDIO DE OLIVEIRA	076.876.549-66	46999358999
04.	ANNA LUIZA TAVARES	106.173.929-51	46999802989
05.	ALESSANDRA PERETTI	160.217.699-02	46999188999
06.	BRUNA FERNANDA ELAUTERIO DUARTE	141.486.269-59	46999078757
07.	CARLOS AUGUSTO DA LUZ PILGER	085.080.509-09	46999330677
08.	CHARIENI AMANDA GIMENES PUNHI	138.975.069-80	46999408750
09.	ELOISA LAZAROTTO HARTMAN	100.807.459-46	46999823261
10.	ELOISA RODRIGUES	149.558.089-05	46999844327
11.	FELIPE SCHMIDT DE CAMARGO	138.824.079-30	46988208475
12.	GABRIEL ANTONIO DA SILVA	152.585.209-43	46999217369
13.	GABRIELA DE SIQUEIRA DE CAMARGO	081.986.969-46	46999003118
14.	GREGORY VERONA ALQUATTI	086.303.009-22	46999733447
15.	GUSTAVO FELIPE RAUBER ZUCONELLI	091.172.359-52	46999740260
16.	JHENIFER CAROLINE CRESPIM DOS SANTOS	097.628.999-70	46999385215
17.	JOÃO VITOR ZUCONELLI BORGES	138.958.449-69	46999161572
18.	JULIA JULIANI MARGREITER	104.007.199-67	46999148332
19.	KAILA GABRIELI GOMES	139.090.839-94	46999820474
20.	MARCIELI KAUANI DA SILVA DO NASCIMENTO	091.873.009-07	46999293857
21.	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	084.132.179-54	46999132082
22.	MARIANE TRENTIN DA SILVA	123.876.119-42	46999010804
23.	NATHALIA ROSSI ALVES	074.700.809-45	46999881271
24.	SAMUEL CARLOS DA SILVA	140.341.439-40	46988202852
25.	STEFANI KARLING ZUCHONELLI	141.388.369-93	46999023945
26.	TAYNARA BUENO RODIGHERO	155.933.279-47	46999034018
27.	YASMIN SANTANA RIBEIRO	093.414.589-00	46999785415
28.	YGOR GABRIEL ROQUE	125.771.739-11	46999873329
29.	VINICIUS DA SILVA ROQUE	105.798.709-36	46999879945

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EE2-3880-393B-1CBE e informe o código 0EE2-3880-393B-1CBE

1Doc: Memorando 8- 3.243/2024 75/571

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EE2-3880-393B-1CBE e informe o código 0EE2-3880-393B-1CBE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0EE2-3880-393B-1CBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 02/07/2024 16:56:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0EE2-3880-393B-1CBE

Memorando 9- 3.243/2024

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Simone B.

Data: 03/07/2024 às 16:09:17

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

_

Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_CURSINHO_PRE_VESTIBULAR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Jazynski	04/07/2024 09:27:36	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41
Luciani Monteiro Cenci	04/07/2024 15:09:52	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0B77-F04B-A245-A08C**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/07/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EDUCACIONAL PREPARATÓRIO PARA ENEM E PRÉ-VESTIBULAR.

VALOR: R$ 59.436,32.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2214 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B77-F04B-A245-A08C e informe o código 0B77-F04B-A245-A08C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B77-F04B-A245-A08C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 04/07/2024 09:27:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 04/07/2024 15:09:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B77-F04B-A245-A08C

Memorando 10- 3.243/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Data: 05/07/2024 às 16:45:21

Prezada Simone

Encaminha-se para adequações no Termo de Referência, bem com analise quanto ao quantitativo de horas do Contrato 10/2024 anexado para formação do preço.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 11- 3.243/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 19/07/2024 às 16:39:28

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2024

Prezado Paulo, como não consegui contato com o município de Goianésia pra comprovar o número de horas aulas a serem ministradas e não conter este dado no contrato, retifico o Termo de Referência com a exclusão dos dados deste contrato para a formação de preços. Segue Termo de Referência ajustado.

At.te

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
Termo_de_Referencia.doc
Termo_de_Referencia.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D7-7796-CA9B-E9EE e informe o código E9D7-7796-CA9B-E9EE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais	R$ 280,29	R$ 59.421,48

1Doc: Memorando 11- 3.243/2024 82/571

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D7-7796-CA9B-E9EE e informe o código E9D7-7796-CA9B-E9EE

			A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				**R$ 59.421,48**	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular no Município de Chopinzinho.

1.2.2 Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

1.2.3 As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto.

1.2.4 Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.

1.2.5 Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

1.2.6 O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:

Português/Literatura: 04 aulas semanais.

Redação: 02 aulas semanais.

Matemática: 04 aulas semanais.

Física: 02 aulas semanais.

Biologia: 02 aulas semanais.

Química: 02 aulas semanais.

Geografia: 02 aulas semanais.

História: 02 aulas semanais.

CALENDÁRIO DE AULAS

AGOSTO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D7-7796-CA9B-E9EE e informe o código E9D7-7796-CA9B-E9EE

1Doc: Memorando 11- 3.243/2024 83/571

18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

19 – Aula de abertura com entrega dos materiais
- dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

SETEMBRO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

- dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

OUTUBRO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D7-7796-CA9B-E9EE e informe o código E9D7-7796-CA9B-E9EE

■ - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

NOVEMBRO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

07 – Término das aulas

■ - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

Total de dias letivos == 58

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada no miniauditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às sextas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme cronograma anexado ao processo.

1.4.2 O controle de frequência dos alunos será realizado através de livro de frequência a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a contratada. Caso seja verificada a desistência de algum aluno nos primeiros 05 (cinco) dias sem apresentação de justificativa, será disponibilizada sua vaga, mediante pagamento da taxa, para caso haja outro interessado na lista de espera (a ser registrada pela Secretaria conforme solicitações). Em caso de desistência não será realizada a devolução da taxa de inscrição paga, bem como o aluno desistente deverá devolver a apostila fornecida.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D7-7796-CA9B-E9EE e informe o código E9D7-7796-CA9B-E9EE

1.4.3 Não será possibilitada a realização de aulas *online* para complemento da carga horária, devendo esta ser cumprida integralmente de forma presencial.

1.4.4 A vigência do termo contratual será de 1 (um) ano, contados a partira da sua assinatura.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM de Chopinzinho é um curso preparatório voltado para jovens e adultos que completaram ou estão cursando o 3º ano do ensino médio e que não possuam condições financeiras de arcar com cursos preparatórios similares em instituições de ensino privadas, e que estejam residindo no Município de Chopinzinho.

2.2 Criado através da Lei nº 2.300 de 30 de abril de 2008, o cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM, prevê atendimento a 40 (quarenta) alunos inscritos e mais 10 vagas a estudantes interessados em realizar o curso que não se inscreveram em tempo hábil, com 212 (duzentas e doze) horas aula, onde será disponibilizado para os alunos o material didático, com aulas e professores presenciais. Serão 212 (duzentas e doze) horas de aula no período noturno com duração de 50 minutos por aula, onde serão aplicados 02 (dois) simulados com questões de vestibular e ENEM. Os alunos terão 04 (quatro) aulas de Língua Portuguesa, 02 (duas) aulas de Redação, 04 (quatro) aulas de Matemática, 02 (duas) aulas de Geografia, 02 (duas) aulas de História, 02 (duas) aulas de Biologia, 02 (duas) aulas de Química, 02 (duas) aulas de Física.

2.3 Ressalta-se que o objeto do presente feito não é destinado somente para o ENEM, mas também para vestibulares, os quais ocorrem até o mês de janeiro.

2.4 Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade de pregão presencial, para contratação de empresa especializada em ministrar aulas para o Cursinho Pré-vestibular e preparatório para o ENEM 2023, para vigência de 1 (um) ano com possibilidade de aditamento, tendo em vista que já é uma política pública municipal.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular no Município de Chopinzinho- PR.

4.PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

4.1.1.1 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D7-7796-CA9B-E9EE e informe o código E9D7-7796-CA9B-E9EE

correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

b) Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, não foram utilizados devido a especificidade do objeto não sendo possível a utilização deste inciso;

c) Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4.1.1.1.1 Preços de Referência- Inciso II:

4.1.1.1.1.1 Contrato município de Chopinzinho-PR, Pregão Eletrônico 48/2023, Contrato 228/2023.

4.1.1.1.2 Preços de Referência - Inciso IV:

4.1.1.1.2.1 Pesquisa de preços com as empresas CHER E VAMBOMMEL LTDA - ME**,** CNPJ nº 16.693.702-0001-38, empresa situada no município de Pato Branco - PR, emitido em 17/06/2024; LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 33.746.531/0001-87, empresa situada no município de Palmas - PR, emitido em 17/06/2024; AD Treinamentos e Serviços de Saúde, CNPJ nº 34.469.844/0001-06, empresa situada em Francisco Beltrão - PR, emitido em 18/06/2024.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados;

4.2.4 Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

4.2.5 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços, Simone Biava - Agente Administrativo.

4.4 Memória de cálculo – Mapa de preços:

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Empresa Cher	Empresa Lucca	Empresa AD	Contrato 228/2023 Chopinzinho	Média
01	Cursinho	Hora	212	320,00	310,00	260,00	231,13	**280,29/h**

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D7-7796-CA9B-E9EE e informe o código E9D7-7796-CA9B-E9EE

	ENEM e Pré-vestibular							

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será exclusiva em razão de:

7.1.1 Conforme disposto no art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.2 Considerando ainda que foi possível obter 03 (três) orçamentos com micro empresas ou empresas de pequeno porte, sediadas em nossa região: sendo elas: CHER E VAMBOMMEL LTDA – ME – CNPJ nº 16.693.702-0001-38, LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 33.746.531/0001-87, AD Treinamentos e Serviços de Saúde, CNPJ nº 34.469.844/0001-06.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada no miniauditório da prefeitura municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às sextas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme cronograma anexado ao processo.

9.2 O objeto desta licitação será realizado conforme cronograma, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D7-7796-CA9B-E9EE e informe o código E9D7-7796-CA9B-E9EE

9.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.10 O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 22 deste termo.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

10.1.2 Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

10.1.3 Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

10.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

10.1.5 Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e noCadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento docontrato;

10.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D7-7796-CA9B-E9EE e informe o código E9D7-7796-CA9B-E9EE

1Doc: Memorando 11- 3.243/2024 89/571

10.1.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.11 Fornecer os equipamentos de Som e Imagem para prestação dos serviços;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D7-7796-CA9B-E9EE e informe o código E9D7-7796-CA9B-E9EE

1Doc: Memorando 11- 3.243/2024 90/571

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D7-7796-CA9B-E9EE e informe o código E9D7-7796-CA9B-E9EE

1Doc: Memorando 11- 3.243/2024 91/571

12.3.2 A proponente deverá apresentar a relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina que irão ministrar.

12.3.3 A proponente deverá apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ouincorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

1Doc: Memorando 11- 3.243/2024 92/571

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D7-7796-CA9B-E9EE e informe o código E9D7-7796-CA9B-E9EE

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2214 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D7-7796-CA9B-E9EE e informe o código E9D7-7796-CA9B-E9EE

1Doc: Memorando 11- 3.243/2024 93/571

22 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá aos Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esportes, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.1 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

Da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Fabiane Riedi Rossi – Agente Administrativo os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D7-7796-CA9B-E9EE e informe o código E9D7-7796-CA9B-E9EE

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XI - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a seremadquiridos;

XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Chopinzinho, 19 de julho de 2024

Simone Biava

Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D7-7796-CA9B-E9EE e informe o código E9D7-7796-CA9B-E9EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E9D7-7796-CA9B-E9EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 19/07/2024 16:40:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E9D7-7796-CA9B-E9EE

Memorando 12- 3.243/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 22/07/2024 às 13:57:26

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2024

Segue DFD corrigida.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
DFD_Cursinho.docx
DFD_Cursinho.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDD8-2BBF-BB57-B180 e informe o código EDD8-2BBF-BB57-B180

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de cultura

Responsável pela Demanda: Simone Biava
Matrícula: 3103-0

E-mail: educacao@chopinzinho.pr.gov / prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 8606

1. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2024

2. **Justificativa da necessidade da contratação:**

O Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM de Chopinzinho é um curso preparatório voltado para jovens e adultos que completaram ou estão cursando o 3º ano do ensino médio e que não possuam condições financeiras de arcar com cursos preparatórios similares em instituições de ensino privadas, e que estejam residindo no Município de Chopinzinho.

Criado através da Lei nº 2.300 de 30 de abril de 2008, o cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM, prevê atendimento a 30 (trinta) alunos inscritos e mais 10 vagas a estudantes interessados em realizar o curso que não se inscreveram em tempo hábil, com 212 (duzentas e doze) horas aula, onde será disponibilizado para os alunos o material didático, com aulas e professores presenciais. Serão 212 (duzentas e doze) horas de aula no período noturno com duração de 50 minutos por aula, onde serão aplicados 02 (dois) simulados com questões de vestibular e ENEM. Os alunos terão 04 (quatro) aulas de Língua Portuguesa, 02 (duas) aulas de Redação, 04 (quatro) aulas de Matemática, 02 (duas) aulas de Geografia, 02 (duas) aulas de História, 02 (duas) aulas de Biologia, 02 (duas) aulas de Química, 02 (duas) aulas de Física.

Ressalta-se que o objeto do presente feito não é destinado somente para o ENEM, mas também para vestibulares, os quais ocorrem até o mês de janeiro.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada em ministrar aulas para o Cursinho Pré-vestibular e preparatório para o ENEM 2024, para vigência de 12 (doze) meses com possibilidade de aditamento, tendo em vista que já é uma política pública municipal.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDD8-2BBF-BB57-B180 e informe o código EDD8-2BBF-BB57-B180

3. Descrições e quantidades

Os quantitativos e valores deste contrato, seguirão fielmente o esquema descritivo do quadro abaixo:

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Empresa Cher	Empresa Lucca	Empresa AD	Contrato 228/2023 Chopinzinho	Média
01	Cursinho ENEM e Pré-vestibular	Hora	212	320,00	310,00	260,00	231,13	**280,29/h**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	212 (duzentos e doze)	Hora-aula	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais	280,29	59.421,48

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDD8-2BBF-BB57-B180 e informe o código EDD8-2BBF-BB57-B180

			Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.		
TOTAL GERAL:				**R$ 59.421,48**	

4. Grau de prioridade da contratação: Alta

5. Estimativa de valor: Valor estimado para a contratação R$ 59.421,48 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

6. Prazo de entrega/ execução: A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de 60 meses. O prazo de execução será mensal, a contar da assinatura do contrato.

7. Local e horário da entrega/execução: O local da execução dos serviços será no miniauditório da prefeitura municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, das 19:10 às 22:50.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Fiscal – Simone Biava – Agente Administrativo – CPF 058.356.339-20

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2214 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 22 de julho de 2024.

Simone Biava
Matrícula 31030

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDD8-2BBF-BB57-B180 e informe o código EDD8-2BBF-BB57-B180

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EDD8-2BBF-BB57-B180

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/07/2024 13:57:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EDD8-2BBF-BB57-B180

Memorando 13- 3.243/2024

De: Simone B. - SMECE

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 22/07/2024 às 13:58:34

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2024

Segue ETP corrigida.

_

Simone Biava
AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexos:
ETP_Cursinho.docx
ETP_Cursinho.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F01-BF8F-02F3-D24E e informe o código 1F01-BF8F-02F3-D24E

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM de Chopinzinho é um curso preparatório voltado para jovens e adultos que completaram ou estão cursando o 3º ano do ensino médio e que não possuam condições financeiras de arcar com cursos preparatórios similares em instituições de ensino privadas, e que estejam residindo no Município de Chopinzinho.

Criado através da Lei nº 2.300 de 30 de abril de 2008, o cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM, prevê atendimento a 30 (trinta) alunos inscritos e mais 10 vagas a estudantes interessados em realizar o curso que não se inscreveram em tempo hábil, com 212 (duzentas e doze) horas aula, onde será disponibilizado para os alunos o material didático, com aulas e professores presenciais. Serão 212 (duzentas e doze) horas de aula no período noturno com duração de 50 minutos por aula, onde serão aplicados 02 (dois) simulados com questões de vestibular e ENEM. Os alunos terão 04 (quatro) aulas de Língua Portuguesa, 02 (duas) aulas de Redação, 04 (quatro) aulas de Matemática, 02 (duas) aulas de Geografia, 02 (duas) aulas de História, 02 (duas) aulas de Biologia, 02 (duas) aulas de Química, 02 (duas) aulas de Física.

Ressalta-se que o objeto do presente feito não é destinado somente para o ENEM, mas também para vestibulares, os quais ocorrem até o mês de janeiro.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada em ministrar aulas para o Cursinho Pré-vestibular e preparatório para o ENEM 2024, para vigência de 12 (doze) meses com possibilidade de aditamento, tendo em vista que já é uma política pública municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

- Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

- Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos,

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F01-BF8F-02F3-D24E e informe o código 1F01-BF8F-02F3-D24E

equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

- Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

- Deverá apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

- Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordeme no interesse da Administração;

- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- Fornecer os equipamentos de Som e Imagem;

- Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo comas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

- Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas,fixando prazo para a sua correção;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F01-BF8F-02F3-D24E e informe o código 1F01-BF8F-02F3-D24E

comissão ou de servidores especialmente designados;

- Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

- Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhuminteresse para a boa execução do contrato;

- Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

- Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	212 (duzentos e doze)	Hora-aula	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.	280,29	59.421,48

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F01-BF8F-02F3-D24E e informe o código 1F01-BF8F-02F3-D24E

			O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.		
TOTAL GERAL:				**R$ 59.421,48**	

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida

Valor estimado da solução escolhida será de R$ 59.421,48 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

Parâmetros utilizados: Pesquisa de preços com empresas da área, contratos com prefeituras.

Metodologia utilizada: Foi escolhida a média dos valores cotados com as empresas que forneceram os orçamentos, contratos com prefeituras.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação pretendemos atender as demandas dos estudantes que não tem condições de pagar um cursinho pré vestibular e ENEM, para terem a oportunidade de ingressar em univerdidades públicas e particulares para formação de profisisonais capacitados para atuarem em diversas áreas.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Apresentar os seguintes documentos:

- Deverá ser apresentado pela Contratada o currículo dos profissionais que irão ministrar as

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F01-BF8F-02F3-D24E e informe o código 1F01-BF8F-02F3-D24E

aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pela servidora, Sra. Simone Biava – Agente Administrativo, concluem que a Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular 2024, é viável - considerando a necessidade da prestação deste serviços para o incentivo aos estudantes do Municipio de Choponzinho.

Chopinzinho, 22 de julho de 2024.

Simone Biava
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: SIMONE BIAVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F01-BF8F-02F3-D24E e informe o código 1F01-BF8F-02F3-D24E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F01-BF8F-02F3-D24E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 22/07/2024 13:59:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F01-BF8F-02F3-D24E

Memorando 14- 3.243/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/07/2024 às 15:10:10

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf
Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP_2_.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;
DECRETA:
Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º *Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio."*
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 15- 3.243/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/07/2024 às 15:11:19

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 16- 3.243/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/07/2024 às 17:01:48

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2024

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:
AUTORIZACAO_94_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5BD0-FC48-7E87-EA83 e informe o código 5BD0-FC48-7E87-EA83

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.243/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2214 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 22 de julho de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5BD0-FC48-7E87-EA83 e informe o código 5BD0-FC48-7E87-EA83

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5BD0-FC48-7E87-EA83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/07/2024 17:02:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5BD0-FC48-7E87-EA83

Memorando 17- 3.243/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 23/07/2024 às 16:02:10

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:10h do dia 25 de junho 2024.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

"1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante."

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

"Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento."

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII).

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 69/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- No item 11 Forma de Pagamento, foi incluso o item 11.2 e 11.7, conforme disposto no Termo de Referência.

11.2 O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

11.7 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_CURSO_PRE_VESTIBULAR.pdf
EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_82_2024_CURSO_PRE_VESTIBULAR.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Valor máximo estimado: R$ 59.421,48 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **900XX/2024**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
Processo: 82/2024	**Até __ h __ min do dia __/__/2024**
Memorando nº 3.243/2024	Início da sessão / disputa de lances:
TIPO: MENOR PREÇO	**__ h __ min do dia __/__/2024**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 59.421,48 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento da despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica**.**

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais	R$ 280,29	R$ 59.421,48

			A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				**R$ 59.421,48**	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular no Município de Chopinzinho.

1.2.2 Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

1.2.3 As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto.

1.2.4 Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.

1.2.5 Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

1.2.6 O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:

Português/Literatura: 04 aulas semanais.

Redação: 02 aulas semanais.

Matemática: 04 aulas semanais.

Física: 02 aulas semanais.

Biologia: 02 aulas semanais.

Química: 02 aulas semanais.

Geografia: 02 aulas semanais.

História: 02 aulas semanais.

CALENDÁRIO DE AULAS

AGOSTO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17

18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

19 – Aula de abertura com entrega dos materiais
- dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

SETEMBRO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

- dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

OUTUBRO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

■ - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

NOVEMBRO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

07 – Término das aulas

■ - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

Total de dias letivos == 58

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada no miniauditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às sextas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme cronograma anexado ao processo.

1.4.2 O controle de frequência dos alunos será realizado através de livro de frequência a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a contratada. Caso seja verificada a desistência de algum aluno nos primeiros 05 (cinco) dias sem apresentação de justificativa, será disponibilizada sua vaga, mediante pagamento da taxa, para caso haja outro interessado na lista de espera (a ser registrada pela Secretaria conforme solicitações). Em caso de desistência não será realizada a devolução da taxa de inscrição paga, bem como o aluno desistente deverá devolver a apostila fornecida.

1.4.3 Não será possibilitada a realização de aulas *online* para complemento da carga horária, devendo esta ser cumprida integralmente de forma presencial.

1.4.4 A vigência do termo contratual será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM de Chopinzinho é um curso preparatório voltado para jovens e adultos que completaram ou estão cursando o 3º ano do ensino médio e que não possuam condições financeiras de arcar com cursos preparatórios similares em instituições de ensino privadas, e que estejam residindo no Município de Chopinzinho.

2.2 Criado através da Lei nº 2.300 de 30 de abril de 2008, o cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM, prevê atendimento a 40 (quarenta) alunos inscritos e mais 10 vagas a estudantes interessados em realizar o curso que não se inscreveram em tempo hábil, com 212 (duzentas e doze) horas aula, onde será disponibilizado para os alunos o material didático, com aulas e professores presenciais. Serão 212 (duzentas e doze) horas de aula no período noturno com duração de 50 minutos por aula, onde serão aplicados 02 (dois) simulados com questões de vestibular e ENEM. Os alunos terão 04 (quatro) aulas de Língua Portuguesa, 02 (duas) aulas de Redação, 04 (quatro) aulas de Matemática, 02 (duas) aulas de Geografia, 02 (duas) aulas de História, 02 (duas) aulas de Biologia, 02 (duas) aulas de Química, 02 (duas) aulas de Física.

2.3 Ressalta-se que o objeto do presente feito não é destinado somente para o ENEM, mas também para vestibulares, os quais ocorrem até o mês de janeiro.

2.4 Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade de pregão presencial, para contratação de empresa especializada em ministrar aulas para o Cursinho Pré-vestibular e preparatório para o ENEM 2023, para vigência de 1 (um) ano com possibilidade de aditamento, tendo em vista que já é uma política pública municipal.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular no Município de Chopinzinho- PR.

4.PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

4.1.1.1 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item

correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

b) Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, não foram utilizados devido a especificidade do objeto não sendo possível a utilização deste inciso;

c) Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4.1.1.1.1 Preços de Referência- Inciso II:

4.1.1.1.1.1 Contrato município de Chopinzinho-PR, Pregão Eletrônico 48/2023, Contrato 228/2023.

4.1.1.1.2 Preços de Referência - Inciso IV:

4.1.1.1.2.1 Pesquisa de preços com as empresas CHER E VAMBOMMEL LTDA - ME**,** CNPJ nº 16.693.702-0001-38, empresa situada no município de Pato Branco - PR, emitido em 17/06/2024; LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 33.746.531/0001-87, empresa situada no município de Palmas - PR, emitido em 17/06/2024; AD Treinamentos e Serviços de Saúde, CNPJ nº 34.469.844/0001-06, empresa situada em Francisco Beltrão - PR, emitido em 18/06/2024.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados;

4.2.4 Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

4.2.5 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços, Simone Biava - Agente Administrativo.

4.4 Memória de cálculo – Mapa de preços:

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Empresa Cher	Empresa Lucca	Empresa AD	Contrato 228/2023 Chopinzinho	Média
01	Cursinho	Hora	212	320,00	310,00	260,00	231,13	**280,29/h**

	ENEM e Pré-vestibular							

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será exclusiva em razão de:

7.1.1 Conforme disposto no art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.2 Considerando ainda que foi possível obter 03 (três) orçamentos com micro empresas ou empresas de pequeno porte, sediadas em nossa região: sendo elas: CHER E VAMBOMMEL LTDA – ME – CNPJ nº 16.693.702-0001-38, LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 33.746.531/0001-87, AD Treinamentos e Serviços de Saúde, CNPJ nº 34.469.844/0001-06.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada no miniauditório da prefeitura municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às sextas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme cronograma anexado ao processo.

9.2 O objeto desta licitação será realizado conforme cronograma, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

9.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.10 O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 22 deste termo.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

10.1.2 Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

10.1.3 Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

10.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

10.1.5 Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e noCadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento docontrato;

10.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.11 Fornecer os equipamentos de Som e Imagem para prestação dos serviços;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

12.3.2 A proponente deverá apresentar a relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina que irão ministrar.

12.3.3 A proponente deverá apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ouincorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

admitidos apostilamentos 18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2214 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá aos Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esportes, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.1 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

Da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Fabiane Riedi Rossi – Agente Administrativo os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XI - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a seremadquiridos;

XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Chopinzinho, 19 de julho de 2024

Simone Biava

Agente Administrativo

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

15.1.2 A proponente deverá apresentar a relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina que irão ministrar.

15.1.3 A proponente deverá ser o apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE EDUAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Local de realização dos serviços: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Mari Lucia Lazarotto
Telefone: (46) 3242-8600
Horário de Funcionamento: das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 3.243/2024) do Procedimento Licitatório nº 82/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material		

			adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.		
				VALOR TOTAL	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 82/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando 3.243/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada no miniauditório da prefeitura municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às sextas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme cronograma anexado ao processo.

3.2 O objeto desta licitação será realizado conforme cronograma, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

3.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

3.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

3.10 O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 22 deste termo.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidora Senhora Simone Biava – Agente Administrativo, e como substituta do fiscal a Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi – Agente Administrativo, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres).

Programa de Trabalho: 1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Desdobrado: 2214 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

10.1.2 Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

10.1.3 Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

10.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

10.1.5 Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento docontrato;

10.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.11 Fornecer os equipamentos de Som e Imagem para prestação dos serviços;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

13.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

13.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

13.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:

Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Mari Lucia Lazarotto
Gestor do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Memorando 18- 3.243/2024

De: Pricila M. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 23/07/2024 às 16:09:02

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2024

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM, do que lavro o presente termo.

_

Pricila de Mello
Estagiária

Assinado por 1 pessoa: PRICILA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E382-3AC5-D297-CFF9 e informe o código E382-3AC5-D297-CFF9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E382-3AC5-D297-CFF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRICILA DE MELLO (CPF 112.XXX.XXX-64) em 23/07/2024 16:09:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E382-3AC5-D297-CFF9

Memorando 19- 3.243/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/07/2024 às 18:40:50

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular 2024

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.243/2024, e Processo Licitatório nº 82/2024.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:
Parecer_93_2024_Mem_3_243_2024_PL_82_2024_Pregao_eletronico_contratacao_de_aulas_para_Curso_do_ENEM

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD13-0408-210E-1041 e informe o código DD13-0408-210E-1041

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.243/2024
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 82/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 93/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.243/2024**, no qual a **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para a contratação de empresa para que sejam ministradas aulas preparatórias para o exame do ENEM, **ao valor máximo de R$ 59.421,48 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; termo de referência; estimativa da despesa; pesquisa de preços; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; decreto de agente de contratação e equipe de apoio; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD13-0408-210E-1041 e informe o código DD13-0408-210E-1041

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD13-0408-210E-1041 e informe o código DD13-0408-210E-1041

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.243/2024**, no qual a **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para a contratação de empresa para que sejam ministradas aulas preparatórias para o exame do ENEM, **ao valor máximo de R$ 59.421,48 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através da modalidade de pregão eletrônico.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios para a aquisição dos produtos.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

> 2. Justificativa da necessidade da contratação: O Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM de Chopinzinho é um curso preparatório voltado para jovens e adultos que completaram ou estão cursando o 3º ano do ensino médio e que não possuam condições financeiras de arcar com cursos preparatórios similares em instituições de ensino privadas, e que estejam residindo no Município de Chopinzinho. Criado através da Lei nº 2.300 de 30 de abril de 2008, o cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM, prevê atendimento a 30 (trinta) alunos inscritos e mais 10 vagas a estudantes interessados em realizar o curso que não se inscreveram em tempo hábil, com 212 (duzentas e doze) horas aula, onde será disponibilizado para os alunos o material didático, com aulas e professores presenciais. Serão 212 (duzentas e doze) horas de aula no período noturno com duração de 50 minutos por aula, onde serão aplicados 02 (dois) simulados com questões de vestibular e ENEM. Os alunos terão 04 (quatro) aulas de Língua Portuguesa, 02 (duas) aulas de Redação, 04 (quatro) aulas de Matemática, 02 (duas) aulas de Geografia, 02 (duas) aulas de História, 02 (duas) aulas de Biologia, 02 (duas) aulas de Química, 02 (duas) aulas de Física. Ressalta-se que o objeto do presente feito não é destinado somente para o ENEM, mas também para vestibulares, os quais ocorrem até o mês de janeiro. Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada em ministrar aulas para o Cursinho Prévestibular e preparatório para o ENEM 2024, para vigência de 12 (doze) meses com possibilidade de aditamento, tendo em vista que já é uma política pública municipal.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD13-0408-210E-1041 e informe o código DD13-0408-210E-1041

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".[7]

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.
[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).
[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.
[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD13-0408-210E-1041 e informe o código DD13-0408-210E-1041

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.
[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.
[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)
[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.
[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.
[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.
[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).
[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD13-0408-210E-1041 e informe o código DD13-0408-210E-1041

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.3.5 Da Definição do Objeto

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) estudo técnico preliminar; b) termo de referência.**

2.4.1 Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD13-0408-210E-1041 e informe o código DD13-0408-210E-1041

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD13-0408-210E-1041 e informe o código DD13-0408-210E-1041

> § 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
>
> § 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A **Secretaria Municipal** interessada anexou aos autos três (3) orçamentos para o e atas de registro de preços de outros entes, com fornecimento de itens similares ao que se pretende adquirir, a fim de estipular a formação do preço médio de mercado praticado em relação ao serviço a ser contratado, além de preços verificados em contratos similares com outros entes.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD13-0408-210E-1041 e informe o código DD13-0408-210E-1041

b) estudo técnico preliminar;
c) mapa de riscos;
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 Estudos Preliminares: Principais Elementos

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD13-0408-210E-1041 e informe o código DD13-0408-210E-1041

- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023.

2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD13-0408-210E-1041 e informe o código DD13-0408-210E-1041

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem a exigência do artigo 18, incisos V e VI da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c Decreto Municipal nº 73/2023.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD13-0408-210E-1041 e informe o código DD13-0408-210E-1041

2.4.3 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º[16] e 48, inc. I,[17] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do preço unitário por item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o valor unitário total e máximo fixado, o qual não ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Destarte, justifica-se a contratação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.4.5 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.4.6 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as publicações aos autos.

2.4.7 DAS ALTERAÇÕES DA MINUTA DO EDITAL

Quanto aos apontamentos acerca das alterações realizadas no edital, a orientação de não alteração das minutas não se refere a tais adequações, que se fazem necessárias para a correta descrição do objeto.

Deve se respeitar o conteúdo das minutas quanto à redação original da construção dos dispositivos, sem prejuízo de adequações elementares, que versam sobre a identidade do objeto.

Assim, verifica-se que as alterações foram pontuais e necessárias.

[16] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[17] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD13-0408-210E-1041 e informe o código DD13-0408-210E-1041

2.4.8 DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO NA DICÇÃO DA LEI 14.133/2021.

Quanto a designação de fiscal e gestor do contrato, foi observado o disposto no Decreto nº 73/2023 no que tange a segregação de funções e veiculação no instrumento convocatório das atribuições concernentes às referidas funções.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.243/2024**, no qual a **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico,** para a contratação de empresa para que sejam ministradas aulas preparatórias para o exame do ENEM, **ao valor máximo de R$ 59.421,48 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: promova as publicações de praxe, anexando aos autos as devidas cópias.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD13-0408-210E-1041 e informe o código DD13-0408-210E-1041

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD13-0408-210E-1041

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 25/07/2024 18:41:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DD13-0408-210E-1041

Memorando 20- 3.243/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2024 às 10:19:45

- Edital PE 90037/2024.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90037_2024_PROCESSO_82_2024_CURSO_PRE_VESTIBULAR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	26/07/2024 10:29:58	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	29/07/2024 08:24:11	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B452-0290-1F4C-B92E**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90037/2024 **Processo: 82/2024** **Memorando nº 3.243/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 13/08/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 13/08/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 59.421,48 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento da despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1 Versão Memorando 20 3.243/2024 - Versão emissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/50) 189/571

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc - Memorando 20 - 3.243/2024 - Versão para emissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/50) 192/571

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1 Termo_de_Abertura_e_Encerramento_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/50) 193/571

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc - Memorando 3.243/2024 - 13/12/2024 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/50) 196/571

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica**.**

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc: Minuta_de_Pregao_Eletronico_Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/50) 197/571

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc: Memorando 20/2024 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/50) 198/571

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc - Memorando 3.243/2024 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/50) 199/571

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 26 de julho de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc - Memorando nº 3.243/2024 - 15/07/2024 - Comissão_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/50) 200/571

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais	R$ 280,29	R$ 59.421,48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc: Memorando 3.243/2024 - 15/12/2023 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/50) 201/571

			A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				**R$ 59.421,48**	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular no Município de Chopinzinho.

1.2.2 Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

1.2.3 As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto.

1.2.4 Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.

1.2.5 Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

1.2.6 O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:

Português/Literatura: 04 aulas semanais.

Redação: 02 aulas semanais.

Matemática: 04 aulas semanais.

Física: 02 aulas semanais.

Biologia: 02 aulas semanais.

Química: 02 aulas semanais.

Geografia: 02 aulas semanais.

História: 02 aulas semanais.

CALENDÁRIO DE AULAS

AGOSTO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

19 – Aula de abertura com entrega dos materiais
- dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

SETEMBRO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

- dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

OUTUBRO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2020.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

■ - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

NOVEMBRO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

07 – Término das aulas

■ - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

Total de dias letivos == 58

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada no miniauditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às sextas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme cronograma anexado ao processo.

1.4.2 O controle de frequência dos alunos será realizado através de livro de frequência a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a contratada. Caso seja verificada a desistência de algum aluno nos primeiros 05 (cinco) dias sem apresentação de justificativa, será disponibilizada sua vaga, mediante pagamento da taxa, para caso haja outro interessado na lista de espera (a ser registrada pela Secretaria conforme solicitações). Em caso de desistência não será realizada a devolução da taxa de inscrição paga, bem como o aluno desistente deverá devolver a apostila fornecida.

1Doc: Memorando 3.243/2024 - 18/12/2020 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/50) 204/571

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1.4.3 Não será possibilitada a realização de aulas *online* para complemento da carga horária, devendo esta ser cumprida integralmente de forma presencial.

1.4.4 A vigência do termo contratual será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM de Chopinzinho é um curso preparatório voltado para jovens e adultos que completaram ou estão cursando o 3º ano do ensino médio e que não possuam condições financeiras de arcar com cursos preparatórios similares em instituições de ensino privadas, e que estejam residindo no Município de Chopinzinho.

2.2 Criado através da Lei nº 2.300 de 30 de abril de 2008, o cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM, prevê atendimento a 40 (quarenta) alunos inscritos e mais 10 vagas a estudantes interessados em realizar o curso que não se inscreveram em tempo hábil, com 212 (duzentas e doze) horas aula, onde será disponibilizado para os alunos o material didático, com aulas e professores presenciais. Serão 212 (duzentas e doze) horas de aula no período noturno com duração de 50 minutos por aula, onde serão aplicados 02 (dois) simulados com questões de vestibular e ENEM. Os alunos terão 04 (quatro) aulas de Língua Portuguesa, 02 (duas) aulas de Redação, 04 (quatro) aulas de Matemática, 02 (duas) aulas de Geografia, 02 (duas) aulas de História, 02 (duas) aulas de Biologia, 02 (duas) aulas de Química, 02 (duas) aulas de Física.

2.3 Ressalta-se que o objeto do presente feito não é destinado somente para o ENEM, mas também para vestibulares, os quais ocorrem até o mês de janeiro.

2.4 Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade de pregão presencial, para contratação de empresa especializada em ministrar aulas para o Cursinho Pré-vestibular e preparatório para o ENEM 2023, para vigência de 1 (um) ano com possibilidade de aditamento, tendo em vista que já é uma política pública municipal.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular no Município de Chopinzinho- PR.

4.PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

4.1.1.1 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc - Memorando 3.243/2024 - 18/12/2023 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/50) 205/571

correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

b) Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, não foram utilizados devido a especificidade do objeto não sendo possível a utilização deste inciso;

c) Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4.1.1.1.1 Preços de Referência- Inciso II:

4.1.1.1.1.1 Contrato município de Chopinzinho-PR, Pregão Eletrônico 48/2023, Contrato 228/2023.

4.1.1.1.2 Preços de Referência - Inciso IV:

4.1.1.1.2.1 Pesquisa de preços com as empresas CHER E VAMBOMMEL LTDA - ME**,** CNPJ nº 16.693.702-0001-38, empresa situada no município de Pato Branco - PR, emitido em 17/06/2024; LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 33.746.531/0001-87, empresa situada no município de Palmas - PR, emitido em 17/06/2024; AD Treinamentos e Serviços de Saúde, CNPJ nº 34.469.844/0001-06, empresa situada em Francisco Beltrão - PR, emitido em 18/06/2024.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados;

4.2.4 Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

4.2.5 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços, Simone Biava - Agente Administrativo.

4.4 Memória de cálculo – Mapa de preços:

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Empresa Cher	Empresa Lucca	Empresa AD	Contrato 228/2023 Chopinzinho	Média
01	Cursinho	Hora	212	320,00	310,00	260,00	231,13	**280,29/h**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc - Memorando 20/2024 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/50) 206/571

	ENEM e Pré-vestibular							

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será exclusiva em razão de:

7.1.1 Conforme disposto no art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.2 Considerando ainda que foi possível obter 03 (três) orçamentos com micro empresas ou empresas de pequeno porte, sediadas em nossa região: sendo elas: CHER E VAMBOMMEL LTDA – ME – CNPJ nº 16.693.702-0001-38, LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 33.746.531/0001-87, AD Treinamentos e Serviços de Saúde, CNPJ nº 34.469.844/0001-06.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada no miniauditório da prefeitura municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às sextas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme cronograma anexado ao processo.

9.2 O objeto desta licitação será realizado conforme cronograma, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

9.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc: Memorando 3.243/2024 - 18/12/2023 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (21/50) 207/571

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.10 O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 22 deste termo.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

10.1.2 Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

10.1.3 Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

10.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

10.1.5 Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e noCadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento docontrato;

10.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc: Memorando 3.243/2024 - 13/12/2024 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (22/50) 208/571

10.1.10.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.11 Fornecer os equipamentos de Som e Imagem para prestação dos serviços;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc: Memorando 20/2024 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (23/50) 209/571

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

12.3.2 A proponente deverá apresentar a relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina que irão ministrar.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc: Memorando 20/2024 - 15/2023 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (24/50) 210/571

12.3.3 A proponente deverá apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ouincorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc: Memorando 20/2024 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (25/50) 211/571

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

admitidos apostilamentos 18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2214 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc - Memorando 20/2024 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/50) 212/571

22 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá aos Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esportes, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.1 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

Da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Fabiane Riedi Rossi – Agente Administrativo os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc - Município de Chopinzinho - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (27/50) 213/571

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XI - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a seremadquiridos;

XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Chopinzinho, 19 de julho de 2024

Simone Biava

Agente Administrativo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc: Minuta_Anexo_I_21812024_15_0029missao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (29/50) 215/571

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

15.1.2 A proponente deverá apresentar a relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina que irão ministrar.

15.1.3 A proponente deverá ser o apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc - Memorando 3.243/2024 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (30/50) 216/571

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

Local e data

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2020.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

1Doc: Memorando 3.243/2024 - 18/12/2023 - Comissão_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (34/50) 220/571

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE EDUAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Local de realização dos serviços: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Mari Lucia Lazarotto
Telefone: (46) 3242-8600
Horário de Funcionamento: das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2020.

1Doc - Memorando 3.243/2024 - 15/10/2024 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (35/50) 221/571

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 3.243/2024) do Procedimento Licitatório nº 82/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc: Memorando 3.243/2024, 18/12/2023 https://1doc.com.br/transmissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (36/50) 222/571

			adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.		
				VALOR TOTAL	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 82/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando 3.243/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada no miniauditório da prefeitura municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às sextas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme cronograma anexado ao processo.

3.2 O objeto desta licitação será realizado conforme cronograma, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

3.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

3.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1Doc: Memorando 3.243/2024 - 18/12/2023 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (37/50) 223/571

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

3.10 O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 22 deste termo.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

1Doc - Memorando 20-3.243/2024 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/50) 224/571

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidora Senhora Simone Biava – Agente Administrativo, e como substituta do fiscal a Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi – Agente Administrativo, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc: Memorando 3.243/2024 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (39/50) 225/571

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres).
Programa de Trabalho: 1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Desdobrado: 2214 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

1Doc: Memorando 20/2024 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (40/50) 226/571

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

10.1.1 Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

10.1.2 Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

10.1.3 Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

10.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

10.1.5 Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento docontrato;

10.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.11 Fornecer os equipamentos de Som e Imagem para prestação dos serviços;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc - Memorando 3.243/2024 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (41/50) 227/571

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc - Município de Chopinzinho - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/50) 228/571

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

13.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

13.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

13.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:

Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc: Memorando 3.243/2024 - 18/12/2023 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (43/50) 229/571

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

1Doc: Memorando 3.243/2024 - 18/12/2023 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (44/50) 230/571

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc: Memorando 3.243/2024 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (45/50) 231/571

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc - Memorando 3.243/2024 - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (46/50) 232/571

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Mari Lucia Lazarotto
Gestor do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

1Doc: Memorando 3.243/2024 - Comissão de Licitação - Comissao_B45202901F4CB92EBED2F841_memorando-20--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (47/50) 233/571

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E e informe o código B452-0290-1F4C-B92E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B452-0290-1F4C-B92E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/07/2024 10:29:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 29/07/2024 08:24:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B452-0290-1F4C-B92E

Memorando 21- 3.243/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2024 às 10:20:41

- Aviso de Edital PE 90037/2024.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90037_2024_CURSO_PRE_VESTIBULAR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	26/07/2024 10:30:46	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	29/07/2024 08:23:43	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **814E-1371-CE31-7065**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90037/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 13 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Valor máximo estimado: R$ 59.421,48 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/814E-1371-CE31-7065 e informe o código 814E-1371-CE31-7065

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 814E-1371-CE31-7065

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/07/2024 10:30:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 29/07/2024 08:23:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/814E-1371-CE31-7065

Memorando 22- 3.243/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/07/2024 às 10:59:49

Prezados, devido à necessidade de alteração de datas, segue em anexo:

- Edital PE 90037/2024 - Retificado.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90037_2024_PROCESSO_82_2024_CURSO_PRE_VESTIBULAR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	29/07/2024 11:09:49	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	30/07/2024 08:37:26	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C146-CC2A-1DB3-0479**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90037/2024 **Processo: 82/2024** **Memorando nº 3.243/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 15/08/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 15/08/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 59.421,48 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento da despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 22 3.243/2024 - Comissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/50) 243/571

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 22/2024 - 1/2023missao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/50) 245/571

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 22/2024 - 1/2023 - Comissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/50) 246/571

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando nº 22/2024 - 12/2023 emissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/50) 247/571

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 Os benefícios previstos no Decreto n.º 296, de 2022 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, observado os critérios e limites geográficos definidos no referido Decreto.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.23.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.23.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.23.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.23.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.23.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

5.23.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.23.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.23.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 22 3.243 2024 1 2 2023missao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/50) 249/571

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 1240/2024 - Impressão_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/50) 250/571

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica**.**

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 22/2024 - Comissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/50) 251/571

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 22/2024 - 12/6/2024 issao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/50) 252/571

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 22/2024 - Comissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/50) 253/571

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 26 de julho de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, conforme descrição:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais	R$ 280,29	R$ 59.421,48

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 22/2024 - Comissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/50) 255/571

			A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.		
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO				**R$ 59.421,48**	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular no Município de Chopinzinho.

1.2.2 Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

1.2.3 As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto.

1.2.4 Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille.

1.2.5 Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

1.2.6 O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas:

Português/Literatura: 04 aulas semanais.

Redação: 02 aulas semanais.

Matemática: 04 aulas semanais.

Física: 02 aulas semanais.

Biologia: 02 aulas semanais.

Química: 02 aulas semanais.

Geografia: 02 aulas semanais.

História: 02 aulas semanais.

CALENDÁRIO DE AULAS

AGOSTO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17

1Doc: Memorando 22/2024 - 12/12/2023 - Emissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (16/50) 256/571
Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

19 – Aula de abertura com entrega dos materiais
- dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

SETEMBRO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

- dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

OUTUBRO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

■ - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

NOVEMBRO/2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

07 – Término das aulas

■ - dias letivos (19h10min às 22h50min – duração de 03 horas e 40 minutos por dia)

Total de dias letivos == 58

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada no miniauditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às sextas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme cronograma anexado ao processo.

1.4.2 O controle de frequência dos alunos será realizado através de livro de frequência a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a contratada. Caso seja verificada a desistência de algum aluno nos primeiros 05 (cinco) dias sem apresentação de justificativa, será disponibilizada sua vaga, mediante pagamento da taxa, para caso haja outro interessado na lista de espera (a ser registrada pela Secretaria conforme solicitações). Em caso de desistência não será realizada a devolução da taxa de inscrição paga, bem como o aluno desistente deverá devolver a apostila fornecida.

1Doc: Memorando 1243/2024 - 12/12/2024 - Comissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/50) 258/571

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1.4.3 Não será possibilitada a realização de aulas *online* para complemento da carga horária, devendo esta ser cumprida integralmente de forma presencial.

1.4.4 A vigência do termo contratual será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório do ENEM de Chopinzinho é um curso preparatório voltado para jovens e adultos que completaram ou estão cursando o 3º ano do ensino médio e que não possuam condições financeiras de arcar com cursos preparatórios similares em instituições de ensino privadas, e que estejam residindo no Município de Chopinzinho.

2.2 Criado através da Lei nº 2.300 de 30 de abril de 2008, o cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM, prevê atendimento a 40 (quarenta) alunos inscritos e mais 10 vagas a estudantes interessados em realizar o curso que não se inscreveram em tempo hábil, com 212 (duzentas e doze) horas aula, onde será disponibilizado para os alunos o material didático, com aulas e professores presenciais. Serão 212 (duzentas e doze) horas de aula no período noturno com duração de 50 minutos por aula, onde serão aplicados 02 (dois) simulados com questões de vestibular e ENEM. Os alunos terão 04 (quatro) aulas de Língua Portuguesa, 02 (duas) aulas de Redação, 04 (quatro) aulas de Matemática, 02 (duas) aulas de Geografia, 02 (duas) aulas de História, 02 (duas) aulas de Biologia, 02 (duas) aulas de Química, 02 (duas) aulas de Física.

2.3 Ressalta-se que o objeto do presente feito não é destinado somente para o ENEM, mas também para vestibulares, os quais ocorrem até o mês de janeiro.

2.4 Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade de pregão presencial, para contratação de empresa especializada em ministrar aulas para o Cursinho Pré-vestibular e preparatório para o ENEM 2023, para vigência de 1 (um) ano com possibilidade de aditamento, tendo em vista que já é uma política pública municipal.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular no Município de Chopinzinho- PR.

4.PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte;

4.1.1.1 Os parâmetros dos incisos I, III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

a) Inciso I, Art 368, Decreto 73/2023, a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 1240/2023 - 12/12/2023 - Comissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/50) 259/571

correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

b) Inciso III, Art 368, Decreto 73/2023, a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, não foram utilizados devido a especificidade do objeto não sendo possível a utilização deste inciso;

c) Inciso V, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os serviços objeto do presente termo não foram encontrados nesta modalidade de pesquisa de preços;

d) Inciso VI, os preços de tabelas oficiais; os serviços solicitados não possuem tabela de preços oficiais.

4.1.1.1.1 Preços de Referência- Inciso II:

4.1.1.1.1.1 Contrato município de Chopinzinho-PR, Pregão Eletrônico 48/2023, Contrato 228/2023.

4.1.1.1.2 Preços de Referência - Inciso IV:

4.1.1.1.2.1 Pesquisa de preços com as empresas CHER E VAMBOMMEL LTDA - ME**,** CNPJ nº 16.693.702-0001-38, empresa situada no município de Pato Branco - PR, emitido em 17/06/2024; LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 33.746.531/0001-87, empresa situada no município de Palmas - PR, emitido em 17/06/2024; AD Treinamentos e Serviços de Saúde, CNPJ nº 34.469.844/0001-06, empresa situada em Francisco Beltrão - PR, emitido em 18/06/2024.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados;

4.2.4 Entre a média e a mediana, se utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria maior que se utilizada a média, nestes os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, além de representarem mais robustamente os preços praticados no mercado, diminuem o custo total da contratação do processo;

4.2.5 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.3 Responsável pela pesquisa de preços, Simone Biava - Agente Administrativo.

4.4 Memória de cálculo – Mapa de preços:

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Empresa Cher	Empresa Lucca	Empresa AD	Contrato 228/2023 Chopinzinho	Média
01	Cursinho	Hora	212	320,00	310,00	260,00	231,13	**280,29/h**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

	ENEM e Pré-vestibular							

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os serviços previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A licitação será exclusiva em razão de:

7.1.1 Conforme disposto no art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.2 Considerando ainda que foi possível obter 03 (três) orçamentos com micro empresas ou empresas de pequeno porte, sediadas em nossa região: sendo elas: CHER E VAMBOMMEL LTDA – ME – CNPJ nº 16.693.702-0001-38, LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 33.746.531/0001-87, AD Treinamentos e Serviços de Saúde, CNPJ nº 34.469.844/0001-06.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada no miniauditório da prefeitura municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às sextas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme cronograma anexado ao processo.

9.2 O objeto desta licitação será realizado conforme cronograma, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

9.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

9.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1Doc: Memorando 22/2024 - 12/6/2024 - Comissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (21/50) 261/571

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.10 O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 22 deste termo.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

10.1.2 Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

10.1.3 Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

10.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

10.1.5 Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e noCadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento docontrato;

10.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 22-3.243-2024 - Comissão_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (22/50) 262/571

10.1.10.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.11 Fornecer os equipamentos de Som e Imagem para prestação dos serviços;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 1240/2024 - Comissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (23/50) 263/571

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

12.3.2 A proponente deverá apresentar a relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina que irão ministrar.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 22/2024 - 12/12/2023 - Emissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (24/50) 264/571

12.3.3 A proponente deverá apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ouincorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

15.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

15.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

15.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 1240/2024 - 12/12/2023issao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (25/50) 265/571

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

admitidos apostilamentos 18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2214 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

22 DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá aos Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esportes, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.1 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

Da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Fabiane Riedi Rossi – Agente Administrativo os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 22-3.243-2024 - Comissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (27/50) 267/571

IX - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XI - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a seremadquiridos;

XIII - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Chopinzinho, 19 de julho de 2024

Simone Biava

Agente Administrativo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 1240/2024 - 19/07/2024 - Comissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (28/50) 268/571

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 1240/2024 - 12/6/2024 - Comissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (29/50) 269/571

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, à empresa, que comprovam o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

15.1.2 A proponente deverá apresentar a relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina que irão ministrar.

15.1.3 A proponente deverá ser o apresentar o currículo dos profissionais que irão ministrar as aulas do curso, uma vez que deverá ser comprovada a formação/graduação dos mesmos em área específica de cada matéria a ser desenvolvida.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII).**

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479
1Doc: Memorando 22/2024 - 12/6/2024 - Comissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (30/50) 270/571

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

Local e data

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 1243/2024 - 12/12/2024 https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 272/571

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 22/2024 - Comissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (33/50) 273/571

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

1Doc: Memorando 22/2024 - Comissão_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (34/50) 274/571

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE EDUAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Local de realização dos serviços: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Mari Lucia Lazarotto
Telefone: (46) 3242-8600
Horário de Funcionamento: das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 22/2024 - 12/6/2024 - Emissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (35/50) 275/571

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXX/2024 (Memorando n.º 3.243/2024) do Procedimento Licitatório nº 82/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 1243/2024 - 12/12/2023 issao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (36/50) 276/571

			adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.		
				VALOR TOTAL	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 82/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando 3.243/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada no miniauditório da prefeitura municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às sextas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme cronograma anexado ao processo.

3.2 O objeto desta licitação será realizado conforme cronograma, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

3.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

3.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1Doc: Memorando 3.243/2024 - 12/08/2024 https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 277/571
Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

3.10 O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 22 deste termo.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

1Doc: Memorando 22/2024 - 12/6/2024 Emissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/50) 278/571

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidora Senhora Simone Biava – Agente Administrativo, e como substituta do fiscal a Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi – Agente Administrativo, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

1Doc: Memorando 22/2024 - Comissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (39/50) 279/571

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres).
Programa de Trabalho: 1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Desdobrado: 2214 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 22/2024 - Comissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (40/50) 280/571

10.1.1 Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

10.1.2 Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

10.1.3 Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

10.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

10.1.5 Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento docontrato;

10.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.11 Fornecer os equipamentos de Som e Imagem para prestação dos serviços;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 22/2024 - Comissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (41/50) 281/571

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 1240/2024 - 12/12/2023issao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/50) 282/571

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.7 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

13.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

13.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

13.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:

Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 22/2024 - 12/2023missao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (44/50) 284/571

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 1240/2024 - Comissao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (46/50) 286/571

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Mari Lucia Lazarotto
Gestor do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479 e informe o código C146-CC2A-1DB3-0479

1Doc: Memorando 1243/2024 - 12/12/2023issao_C146CC2A1DB304794B7C956A_memorando-22--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (49/50) 289/571

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C146-CC2A-1DB3-0479

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/07/2024 11:09:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 30/07/2024 08:37:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C146-CC2A-1DB3-0479

Memorando 23- 3.243/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/07/2024 às 11:00:37

- Aviso de Edital PE 90037/2024 - Retificado.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90037_2024_CURSO_PRE_VESTIBULAR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	29/07/2024 11:10:18	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	30/07/2024 08:37:06	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9C7E-6001-1C76-76DA**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90037/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 15 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Valor máximo estimado: R$ 59.421,48 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C7E-6001-1C76-76DA e informe o código 9C7E-6001-1C76-76DA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C7E-6001-1C76-76DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/07/2024 11:10:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 30/07/2024 08:37:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C7E-6001-1C76-76DA

Memorando 24- 3.243/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/07/2024 às 09:12:08

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_JORNAL.pdf
Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90037-2024 - CURSO PRÉ VESTIBULAR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90037/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 15 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Valor máximo estimado: R$ 59.421,48 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8A9073BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2024. Edição 3077
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

nas hipóteses de o Contratado: ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário, assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço, se o contratado faltar ao trabalho por mais de 30 dias, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença.

2.2 – O contratado temporariamente não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança, sendo que a inobservância destes preceitos importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.

3 – DO TESTE SELETIVO;

3.1 – Consistirá o teste seletivo em exame de currículo, de documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar 025/2023 – Virmond/PR, e investigação da vida profissional pregressa do candidato;

3.2 – Será contratado o candidato com maior formação e experiência na área respectiva, nada havendo que o desabone (antecedentes criminais, punições administrativas disciplinares, condenações civis por improbidade administrativa, etc.);

3.3 - A comissão responsável pela análise dos currículos poderá promover todas as diligências necessárias a fim de confirmar a veracidade dos dados constantes dos currículos e demais documentos entregues pelos interessados;

3.4 – Será elaborada ata ou decisão devidamente fundamentada, explicando os motivos que levaram a contratação deste ou daquele candidato;

3.5 - O Poder Legislativo Municipal terá amplo acesso aos documentos relativos às contratações temporárias, inclusive processo seletivo.

4 – REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:

4.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

4.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;

4.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, através de comprovação;

4.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;

4.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, ou documento equivalente, expedida pelo cartório criminal;

4.7 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

4.8 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, atestado por declaração assinada pelo candidato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

4.9 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, atestado por declaração assinada pelo candidato;

4.10 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, apresentando histórico escolar e demais documentos comprovatórios.

5 – PRAZOS E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;

5.1 – Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Virmond/PR, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Virmond/PR, em horário de expediente (07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segundas-feiras a sextas-feiras, exceto recessos, feriados e suspensões de expediente) no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da publicação do presente edital, munidos de **currículo** no qual conste seus dados pessoais, histórico de formação e profissional, acompanhado dos **documentos que comprovem as exigências deste edital**, fazendo o protocolo com a comissão examinadora.

5.2 – Não haverá cobrança de valor de inscrição.

6 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;

6.1 – Após decisão da comissão responsável pela análise dos documentos será divulgado o resultado do teste seletivo, via publicação oficial. A convocação se dará conforme necessidade do município, através de edital próprio via publicação oficial, convocando os candidatos pela ordem de classificação para assinatura dos contratos, para que se apresentem no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação dos candidatos classificados na seqüência.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS;

7.1 – Eventuais omissões serão sanadas pela comissão examinadora, responsável pelo teste seletivo, em conformidade com a legislação aplicável;

7.2 - O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, bem como na obrigação de conhecer a legislação pertinente à função em disputa.

Virmond/PR, 29 de julho de 2024.

PAULO AUGUSTO MIERJAM
(Presidente)

TEREZINHA VERETA
(Secretário)

ABDON SUREKE
(Membro)

SILMARA REGINA DEMETRIO
(Membro)

COMISSÃO EXAMINADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

CRONOGRAMA

30/07/2024	Publicação de Edital de abertura
30/07/2024 a 05/08/2024	Prazo para os candidatos apresentarem documentos/inscrição
06/08/2024	Publicação do edital de homologação das inscrições
06/08/2024 a 08/08/2023	Prazo para recurso
09/08/2024	Publicação do edital de resultado provisório do processo de seleção
09/08/2024 a 12/08/2024	Prazo para recurso
13/08/2024	Publicação do Edital de Homologação do resultado final

REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO:

	DOCUMENTOS PESSOAIS RG E CPF ACOMPANHADO DE CÓPIAS
	CERTIDÃO QUE COMPROVE ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, EMITIDO PELO CARTÓRIO ELEITORAL
	ESTAR QUITE E LIBERADO DO SERVIÇO MILITAR, PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO, ATRAVÉS DE COMPROVAÇÃO
	CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, SEM RESSALVAS, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO CRIMINAL;
	NÃO TER SIDO DEMITIDO POR JUSTA CAUSA DO SERVIÇO PÚBLICO, ATESTADO POR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO;
	NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO DE ACORDO COM O PREVISTO NO INCISO XVI, XVII EPARÁGRAFO 10 DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADO PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS N º 19 E 20, ATESTADO POR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO;
	NÃO ESTAR EM EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO, DE ACORDO COM PREVISTO NO INCISO XVI E XVII DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADO PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 19 E 20, ATESTADO POR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO CANDIDATO;
	POSSUIR ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO PRETENDIDO, APRESENTANDO HISTÓRICO ESCOLAR E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS.
	CURRICULO PESSOAL COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

PONTUAÇÃO

Critério Avaliativo	Pontuação	Limites
Titulação Mínima necessária	Não Pontua	
Pós-graduação comprovada	0,5	Com limite máximo de 1,0 ponto
Mestrado Completo	1,0	Com limite máximo de 2,0 pontos
Doutorado Completo	2,0	Sem limite máximo
Tempo de Serviço	0,5 por ano	Limite máximo de 5,0 pontos
Critério de desempate	MAIOR IDADE	

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021 - 2024

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/PMQI

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em equipamentos contra incêndio e recarga de extintores, para atendimento de diversas Secretarias do Município de Quedas do Iguaçu/PR, conforme o contido no Termo de Referência – **ANEXO I.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS; ás 08:00 horas do dia 31 de julho de2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07:59 horas do dia 13 de agosto de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 13 de agosto de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: ás 08:00 horas do dia 13 de agosto de 2024.
LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, junto no site https://licitacoes-e2.bb.com.br, do Banco do Brasil S/A, sítio eletrônico da prefeitura de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná no www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Quedas do Iguaçu, 29 de julho de 2024

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021 - 2024

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/PMQI

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de ultrassom e impressora através da **Emenda Parlamentar 37020014**, para o hospital municipal Dr. Auri Antônio Sanson do Município de Quedas do Iguaçu/Pr, conforme o contido no Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS; ás 08:00 horas do dia 18 de julho de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07:59 horas do dia 12 de agosto de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 12 de agosto de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: ás 08:00 horas do dia 12 de agosto de 2024.
LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site https://licitacoes-e2.bb.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, do município de Quedas do Iguaçu/Pr.

Quedas do Iguaçu, 26 de julho de 2024.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021 - 2024

Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/PMQI

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de ultrassom e impressora através da **Emenda Parlamentar 37020014**, para o hospital municipal Dr. Auri Antônio Sanson do Município de Quedas do Iguaçu/Pr, conforme o contido no Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS; ás 08:00 horas do dia 18 de julho de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07:59 horas do dia 30 de julho de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 30 de julho de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: ás 08:00 horas do dia 30 de julho de 2024.
LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site https://licitacoes-e2.bb.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, do município de Quedas do Iguaçu/Pr.

Quedas do Iguaçu, 15 de julho de 2024.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE PREGÃO Nº 53/2024

Comunicamos a alteração da especificação do item do ANEXO I –Termo de Referência do edital acima, com a seguinte redação:

Onde se lê:

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Unit R$	Total R$
8	300	Kg	Suplemento nutricional em pó para crianças de 3 a 10 anos, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Contém derivados de leite e de soja. Isento de glúten, podendo ser consumido por via oral ou por sondas. Sem sabor ou sabores variados. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NUTREN JR. LATA - MÍNIMO 400G E MÁXIMO 800G		134,92	40.476,00

Leia-se:

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Unit R$	Total R$
8	300	Kg	Suplemento nutricional em pó **para crianças de 1 a 10 anos**, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais podendo conter derivados de leite e de soja. Isento de glúten e lactose, podendo ser consumido por via oral ou por sondas. Sem sabor ou sabores variados. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NUTREN JR		134,92	40.476,00

Altera-se também a data da sessão de abertura das propostas, início do certame e julgamento da licitação em epígrafe, conforme artigo 55 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Limite para acolhimento das propostas: 09.08.2024 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME
Data: 09.08.2024 ás 09:00 horas (Horário de Brasília)
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.atende.net ou pelo e-mail licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

P U B L I Q U E – S E.

Guaraniaçu, 29 de julho de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul ~ Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº 06/2024

SÚMULA: Revoga Portaria N. 05/2020, e designa Servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga Portaria N. 05/2020 de 12/08/2020.

Art. 2º. DESIGNA o Servidor Edenilson Fausto CPF: 880.355.309-68, detentor de Cargo de Provimento Efetivo de Advogado para exercer a função de Fiscal de Contratos na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr.

Art. 3º. Fica concedida Função Gratificada - FG 03 pelo exercício da função de Fiscal de Contratos, nos termos da Lei N. 60/2017 de 12/12/2017 Publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná, na Edição 2789 de 13/12/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 05 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90036/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 12 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Material Esportivo para Implantação da Escolinha de Futebol na Aldeia Guarani nas Comunidades de Palmeirinha do Iguaçu e Mato Branco – Chopinzinho/PR. Valor máximo estimado: R$ 25.574,99 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Gênero: Material Esportivo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90037/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 15 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Valor máximo estimado: R$ 59.421,48 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90038/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 14 de agosto de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) de Nível III - Lote para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia. Valor máximo estimado: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 942014/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 31 de julho de 2024 até às 08h do dia 13 de agosto de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 13 de agosto de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 13 de agosto de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 122.719,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de julho de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2024

DATA: 10/07/24 ABERTURA: 25/07/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS, BANCOS, LIXEIRAS E TOLDO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2024

DATA: 26/06/24 ABERTURA: 15/07/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRAS E VEÍCULO UTILITÁRIO DECORRENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 53/2024 – DEAGRO, FIRMADO COM SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) veículos novos 0 km tipo Van destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 14.08.2024 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 14.08.2024 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11:30 e das 13: 00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 29 de julho de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

Edital nº 90037/2024

Acessar Contratação

Última atualização 30/07/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 30/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000106/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar Curso Educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900372024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 59.421,48

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
98750305900372024001	30/07/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 25- 3.243/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2024 às 08:42:50

Documentos de Habilitação e Proposta da empresa: LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

2__Alteracao_Contratual.pdf
33746531000187_contrato_social_documento_ni.pdf
ALCIR_DE_LIMA_HISTORIA.pdf
ALEX_GRADUACAO.pdf
ALEX_GRADUACAO_VERSO.pdf
ALVARA_LOCALIZACAO.pdf
ANDRE_MATEMATICA.pdf
ANDRE_MATEMATICA_MESTRADO.pdf
ANDRE_MATEMATICA_NESTRADO_VERSO.pdf
ANDRE_MATEMATICA_VERSO.pdf
ANEXO_34.pdf
ANEXO_48.pdf
ANEXO_49.pdf
ANEXO_II.pdf
ANEXO_PROFESSORES.pdf
ATESTADO.pdf
CARTAO_CNPJ.pdf
CERIDAO_SIMPLIFICADA.pdf
CERTIDAO_CHOPINZINHO_.pdf
CERTIDAO_ESTADUAL.pdf
CERTIDAO_FALENCIA.pdf
CERTIDAO_FEDERAL.pdf
CERTIDAO_FGTS.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf
CERTIDAO_NARRATIVA.pdf
CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf
consultarCRC_33746531000187_2024_08_14.pdf
consultarOcorrenciasFornecedor_33746531000187_2024_08_14.pdf
consultarOcorrenciasImpeditivas_33746531000.pdf
consultarOcorrenciasImpeditivas_33746531000187_2024_08_14.pdf
consultarSituacaoFornecedor_33746531000187_2024_08_14.pdf
consultarSituacaoFornecedor_33746531000187_2024_08_16.pdf
CU04E6_1.PDF
CU984B_1.PDF
CURRCU_1.PDF
CURRCU_2.PDF
CURRCU_3.PDF

CURRCU_4.PDF
CURRICULOANDRE.pdf
DIPLOMA_FISICA.pdf
DIPLOMA_FISICA_VERSO.pdf
DOC_GRADUACAO_ELIANE.pdf
DOC_GRADUACAO_ELIANE_LETRAS.pdf
DOC_GRADUACAO_ELIANE_LETRAS_VERSO.pdf
DOC_MESTRADO_ELIANE.pdf
DOC_QUIMICA.pdf
DOC_QUIMICA_VERSO.pdf
GEOGRAFIA.pdf
Mestrando_FISICA.pdf
nivel1Credenciamento_33746531000187_2024_08.pdf
nivel3RegFiscalFederal_33746531000187_2024_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_3374653100.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_33746531000187_20.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_33746531000187_2024_08_14.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_33746.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.746.531/0001-87
NIRE 41209057029

ALEXSANDRO LUCCA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Pato Branco, PR, nascido em 06/09/1978, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00613000968 expedido pelo DETRAN/PR data de expedição 08/08/2014 e CPF nº 026.536.979-71, residente e domiciliado na Travessa Javali, nº 73, bairro Bortot, CEP 85504-100, Pato Branco, PR e **NADIR MARIA LUCCA,** brasileira, casada sob regime universal de bens, empresária, natural de Pato Branco, PR, nascida em 09/06/1953, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02892354506 expedido pelo DETRAN/PR data de expedição 12/07/2018 e CPF nº 026.639.789-14, residente e domiciliada na Travessa Javali, nº 57, bairro Bortot, CEP 85504-100, em Pato Branco, PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Rua Manoel Ignacio de Loyola, nº 1205, Centro, CEP 85555-000, Palmas, PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41209057029 em 28/05/2019 e última alteração contratual registrada sob nº 20193416093 em 12/06/2019, inscrita no CNPJ sob nº 33.746.531/0001-87, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª: A atividade da empresa que era **8541-4/00** educação profissional de nível técnico; **8520-1/00** ensino médio; **8550-3/02** atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, **PASSA A SER: 8541-4/00** EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; **6204-0/00** CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; **7020-4/00** ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; **7311-4/00** AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; **7320-3/00** PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; **7490-1/05** AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; **7810-8/00** SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; **8219-9/99** PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; **8230-0/01** SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; **8291-1/00** ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; **8520-1/00** ENSINO MÉDIO; **8550-3/02** ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; **8591-1/00** ENSINO DE ESPORTES; **8592-9/01** ENSINO DE DANÇA; **8592-9/02** ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; **8592-9/03** ENSINO DE MÚSICA; **8593-7/00** ENSINO DE IDIOMAS; **8599-6/04** TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; **8599-6/05** CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, CURSINHO PRÉ VESTIBULAR; **8800-6/00** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; **9001-9/04** PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES; **9001-9/06** ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; **9002-7/01** ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES. **9313-1/00** ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; **9319-1/01** PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;

2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.746.531/0001-87
NIRE 41209057029

3ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CONTRATO SOCIAL
NIRE 41209057029

ALEXSANDRO LUCCA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Pato Branco, PR, nascido em 06/09/1978, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00613000968 expedido pelo DETRAN/PR data de expedição 08/08/2014 e CPF nº 026.536.979-71, residente e domiciliado na Travessa Javali, nº 73, bairro Bortot, CEP 85504-100, Pato Branco, PR e **NADIR MARIA LUCCA,** brasileira, casada sob regime universal de bens, empresária, natural de Pato Branco, PR, nascida em 09/06/1953, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02892354506 expedido pelo DETRAN/PR data de expedição 12/07/2018 e CPF nº 026.639.789-14, residente e domiciliada na Travessa Javali, nº 57, bairro Bortot, CEP 85504-100, em Pato Branco, PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Rua Manoel Ignacio de Loyola, nº 1205, Centro, CEP 85555-000, Palmas, PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41209057029 em 28/05/2019 e última alteração contratual registrada sob nº 20193416093 em 12/06/2019, inscrita no CNPJ sob nº 33.746.531/0001-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Manoel Ignacio de Loyola, nº 1205, Centro, CEP 85555-000, Palmas, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a) **ALEXSANDRO LUCCA** – 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas no valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

b) **NADIR MARIA LUCCA** – 300 (trezentas) quotas no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 33.746.531/0001-87

NIRE 41209057029

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R$	%
ALEXSANDRO LUCCA	29.700	29.700,00	99
NADIR MARIA LUCCA	300	300,00	1
TOTAL	**30.000**	**30.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 28 de maio de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da empresa será **8541-4/00** EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; **6204-0/00** CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; **7020-4/00** ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; **7311-4/00** AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; **7320-3/00** PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; **7490-1/05** AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; **7810-8/00** SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; **8219-9/99** PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; **8230-0/01** SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; **8291-1/00** ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; **8520-1/00** ENSINO MÉDIO; **8550-3/02** ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; **8591-1/00** ENSINO DE ESPORTES; **8592-9/01** ENSINO DE DANÇA; **8592-9/02** ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; **8592-9/03** ENSINO DE MÚSICA; **8593-7/00** ENSINO DE IDIOMAS; **8599-6/04** TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; **8599-6/05** CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, CURSINHO PRÉ VESTIBULAR; **8800-6/00** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; **9001-9/04** PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES; **9001-9/06** ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; **9002-7/01** ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES. **9313-1/00** ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; **9319-1/01** PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual.

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.746.531/0001-87
NIRE 41209057029

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **ALEXSANDRO LUCCA** e individualmente à sócia **NADIR MARIA LUCCA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.746.531/0001-87
NIRE 41209057029

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ressalvando o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 15º deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.746.531/0001-87
NIRE 41209057029

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Palmas, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pato Branco, 11 de Março de 2020

ALEXSANDRO LUCCA

NADIR MARIA LUCCA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2020 09:37 SOB Nº 20201688522.
PROTOCOLO: 201688522 DE 15/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001533592. NIRE: 41209057029.
LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.746.531/0001-87
NIRE 41209057029

ALEXSANDRO LUCCA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Pato Branco, PR, nascido em 06/09/1978, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00613000968 expedido pelo DETRAN/PR data de expedição 08/08/2014 e CPF nº 026.536.979-71, residente e domiciliado na Travessa Javali, nº 73, bairro Bortot, CEP 85504-100, Pato Branco, PR e **NADIR MARIA LUCCA,** brasileira, casada sob regime universal de bens, empresária, natural de Pato Branco, PR, nascida em 09/06/1953, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02892354506 expedido pelo DETRAN/PR data de expedição 12/07/2018 e CPF nº 026.639.789-14, residente e domiciliada na Travessa Javali, nº 57, bairro Bortot, CEP 85504-100, em Pato Branco, PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Rua Manoel Ignacio de Loyola, nº 1205, Centro, CEP 85555-000, Palmas, PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41209057029 em 28/05/2019 e última alteração contratual registrada sob nº 20193416093 em 12/06/2019, inscrita no CNPJ sob nº 33.746.531/0001-87, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª: A atividade da empresa que era **8541-4/00** educação profissional de nível técnico; **8520-1/00** ensino médio; **8550-3/02** atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, **PASSA A SER: 8541-4/00** EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; **6204-0/00** CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; **7020-4/00** ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; **7311-4/00** AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; **7320-3/00** PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; **7490-1/05** AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; **7810-8/00** SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; **8219-9/99** PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; **8230-0/01** SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; **8291-1/00** ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; **8520-1/00** ENSINO MÉDIO; **8550-3/02** ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; **8591-1/00** ENSINO DE ESPORTES; **8592-9/01** ENSINO DE DANÇA; **8592-9/02** ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; **8592-9/03** ENSINO DE MÚSICA; **8593-7/00** ENSINO DE IDIOMAS; **8599-6/04** TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; **8599-6/05** CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, CURSINHO PRÉ VESTIBULAR; **8800-6/00** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; **9001-9/04** PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES; **9001-9/06** ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; **9002-7/01** ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES. **9313-1/00** ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; **9319-1/01** PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;

2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.746.531/0001-87
NIRE 41209057029

3ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CONTRATO SOCIAL
NIRE 41209057029

ALEXSANDRO LUCCA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Pato Branco, PR, nascido em 06/09/1978, professor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00613000968 expedido pelo DETRAN/PR data de expedição 08/08/2014 e CPF nº 026.536.979-71, residente e domiciliado na Travessa Javali, nº 73, bairro Bortot, CEP 85504-100, Pato Branco, PR e **NADIR MARIA LUCCA,** brasileira, casada sob regime universal de bens, empresária, natural de Pato Branco, PR, nascida em 09/06/1953, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02892354506 expedido pelo DETRAN/PR data de expedição 12/07/2018 e CPF nº 026.639.789-14, residente e domiciliada na Travessa Javali, nº 57, bairro Bortot, CEP 85504-100, em Pato Branco, PR, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Rua Manoel Ignacio de Loyola, nº 1205, Centro, CEP 85555-000, Palmas, PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41209057029 em 28/05/2019 e última alteração contratual registrada sob nº 20193416093 em 12/06/2019, inscrita no CNPJ sob nº 33.746.531/0001-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Manoel Ignacio de Loyola, nº 1205, Centro, CEP 85555-000, Palmas, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a) **ALEXSANDRO LUCCA** – 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas no valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

b) **NADIR MARIA LUCCA** – 300 (trezentas) quotas no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país.

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 33.746.531/0001-87

NIRE 41209057029

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma e fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R$	%
ALEXSANDRO LUCCA	29.700	29.700,00	99
NADIR MARIA LUCCA	300	300,00	1
TOTAL	**30.000**	**30.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 28 de maio de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da empresa será **8541-4/00** EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; **6204-0/00** CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; **7020-4/00** ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; **7311-4/00** AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; **7320-3/00** PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; **7490-1/05** AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; **7810-8/00** SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; **8219-9/99** PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; **8230-0/01** SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; **8291-1/00** ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; **8520-1/00** ENSINO MÉDIO; **8550-3/02** ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; **8591-1/00** ENSINO DE ESPORTES; **8592-9/01** ENSINO DE DANÇA; **8592-9/02** ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; **8592-9/03** ENSINO DE MÚSICA; **8593-7/00** ENSINO DE IDIOMAS; **8599-6/04** TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; **8599-6/05** CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, CURSINHO PRÉ VESTIBULAR; **8800-6/00** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; **9001-9/04** PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES; **9001-9/06** ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; **9002-7/01** ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES. **9313-1/00** ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; **9319-1/01** PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual.

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.746.531/0001-87
NIRE 41209057029

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **ALEXSANDRO LUCCA** e individualmente à sócia **NADIR MARIA LUCCA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.746.531/0001-87
NIRE 41209057029

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ressalvando o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 15º deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.746.531/0001-87
NIRE 41209057029

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de Palmas, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pato Branco, 11 de Março de 2020

ALEXSANDRO LUCCA

NADIR MARIA LUCCA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2020 09:37 SOB Nº 20201688522.
PROTOCOLO: 201688522 DE 15/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001533592. NIRE: 41209057029.
LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ALCIR DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12841697-8 SESP PR

CPF
088.331.199-20

DATA NASCIMENTO
20/02/1996

FILIAÇÃO
MARIA SOLANGE ALVES DE LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07058362508

VALIDADE
18/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
22/05/2018

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18768093 40

OBSERVAÇÕES

Alcir de Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAUDADE DO IGUACU, PR

DATA EMISSÃO
18/06/2019

95213604465
PR916426668

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
18768093 40

PARANÁ

CURSO DE HISTÓRIA
Reconhecido pelo Decreto nº 73.494, de 17/01/1974, publicado no D.O.U. nº 13, de 18/01/1974. Decreto nº 8068, de 17/08/2010. D.O.E. nº 8286, de 17/08/2010. Decreto nº 2896, de 30/11/15. D.O.E. nº 9587, de 01/12/15.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO
Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto n.º 3.444/97, de 8 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 5.063, do dia 8 de agosto de 1997.

Conclusão do Curso: 8 de dezembro de 2018.
Colação de Grau: 23 de fevereiro de 2019.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

Diploma registrado sob nº 71.364, Livro 029, Fls. 088, Processo 27.572, de 6/8/2018, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 23 de fevereiro de 2019.

Prof.ª Karina Worm Beckmann,
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Portaria n.º 876-GR/UNICENTRO, de 22 de agosto de 2018.

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: ALCIR_DE_LIMA_HISTORIA.pdf (2/65) 313/571
Digitalizado com CamScanner

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de HISTÓRIA, em 8 de dezembro de 2018, confere o título de LICENCIADO em HISTÓRIA a

ALCIR DE LIMA,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 20 de fevereiro de 1996, portador do RG número 12.841.697-8/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 23 de fevereiro de 2019.

Graduado

Prof. Aldo Nelson Bona
Reitor

UNICENTRO
PARANÁ

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: ALCIR_DE_LIMA_HISTORIA.pdf (3/65) 314/571
Digitalizado com CamScanner

Universidade Estadual do Centro-Oeste
UNICENTRO

Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº. 3.444/97, de 08 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.063, do dia 08 de agosto de 1997.

Programa de Pós-Graduação em História
Reconhecimento: Portaria nº 609/2019-MEC, publicada no D.O.U. De 18/03/2019.

O título que confere o presente diploma foi homologado pela Resolução nº 523-GR/UNICENTRO, de 14 de dezembro de 2022.

Guarapuava, 19 de dezembro de 2022.

Najeh Maissar Khalil
Diretor de Pós-Graduação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Diploma registrado sob nº 1806 Livro DIRPG2022 fls. 21
Processo nº 1808 de 19 de dezembro de 2022, de acordo com o disposto no artigo 48, Parágrafo 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º da Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 19 de dezembro de 2022

Marcos Ventura Faria
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Por delegação de competência, nos termos da resolução nº 075/2008 – CEPE/UNICENTRO, de 13 de agosto de 2008.

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: ALCIR_DE_LIMA_HISTORIA.pdf (4/65) 315/571
Digitalizado com CamScanner

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste
confere a

ALCIR DE LIMA

cédula de identidade RG nº 12.841.697-8/PR, nascido aos 20 de fevereiro de 1996,
natural do Estado do Paraná, brasileiro, o título de

MESTRE EM HISTÓRIA,

na área de concentração em História e Regiões, obtido
no Programa de Pós-Graduação em História da UNICENTRO,
tendo em vista que satisfez a todas as exigências pertinentes a esse grau, estabelecidas em lei
e no Regulamento Geral da Pós-Graduação desta Universidade, para que possa gozar de todos
os direitos e prerrogativas concedidos pela legislação vigente.

Guarapuava, 19 de dezembro de 2022.

Marcos Ventura Faria,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Fábio Hernandes,
Reitor

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: ALCIR_DE_LIMA_HISTORIA.pdf (5/65) 316/571
Digitalizado com CamScanner

fundação bradesco Escol@ Virtual

Certificado de Conclusão

Certificamos que **ALCIR DE LIMA**, concluiu o curso de **INTRODUÇÃO AO E-LEARNING**, com carga horária de 12 hora(s), no período de 08.06.2019 a 08.06.2019.

Osasco, 08 de junho de 2019.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Escola Virtual

alcir de lima
Aluno (a)

Código de Autenticidade: 5CA1909C-D3C7-479E-92FD-8FF98D59E5E6
ou utilize o QR Code no portal da EV

www.ev.org.br

Fundação Bradesco
Cidade de Deus, s/nº – Vila Yara – Osasco – SP – CEP 06029-900
CNPJ - 60.701.521/0001-06

Universidade Estadual do Centro-Oeste
UNICENTRO PARANÁ
Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna, 875 - Cx. Postal 3010 - Fone (42) 3621-1000 - FAX 3621-1090 - 85015-430 - GUARAPUAVA - PR
Campus CEDETEG: Rua Simeão Camarago Varela de Sá, 03 - Fone/FAX (42) 3629-8100 - CEP 85.040-080 - GUARAPUAVA - PR
Campus de Irati: PR 153 - Km 07 - Riozinho - Cx. Postal, 21 - Fone (42) 3421-3000 - FAX (42) 3421-3067 - CEP 84.500-000 - IRATI - PR

CERTIFICADO

Conferido a

ALCIR DE LIMA

08*.331.*99-**

por ter participado como Apresentador do Simpósio Temático: ***"HISTÓRIA, PESQUISA E ENSINO"***, trabalho intitulado: ***"3 (três)"***, realizado no dia 6 de dezembro de 2016, no evento de extensão: ***"VI SEMANA DE HISTÓRIA E I SEMANA DE LETRAS - LICENCIATURAS INTEGRADAS: DESAFIOS DOCENTES CONTEMPORÂNEOS"***, realizado no período de 05 a 08 de dezembro de 2016, no *Campi* Avançado Coronel Vivida, com carga horária total de SEXO SEM PRAZER: A DICOTOMIA NA CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE SEXUAL horas, proposto pelo Departamento de Letras, DELET/G em parceria com Departamento de História, DEHIS/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

MEDIADORAS: LORENA ZOMER E DINÁ SCHIMDT

Guarapuava, 8 de março de 2018.

Número	Folha	Livro
67	046	DIREX-ON-2017

Professor(a) Daniela Silva da Silva,
Coordenador(a) do Projeto

Professora Elaine Maria dos Santos,
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://certificado.unicentro.br/?id=http://certificado.unicentro.br/?id=b23f81

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira – dia 5	Terça-feira – dia 6	Quarta-feira- dia 7	Quinta-feira – dia 8
Mesa de Abertura 19hs30 Abertura: Daniela Silva (Unicentro) *Desafios Contemporâneos da Licenciatura* Luciana Fracasse Stefaniu (Unicentro) Thiago Reisdorfer (Doutorando-Udesc) Mediadora: Daniela Silva (Unicentro) Local: Sala E1 - UNICENTRO	**Mesa Redonda** 19hs30 *Escola sem partido e Autonomia Universitária* Ernesto Giusti (Defil-Unicentro) Saulo Rodrigues de Carvalho (Deped-Unicentro) *Mediador*: Vanderlei de Souza (Unicentro) Local: E1- UNICENTRO	**Minicursos** 19hs30 *Gênero e Direitos Humanos* Rosemeri Moreira (Unicentro) *Literatura e Cinema* Daniela Silva (Unicentro) *Discurso, mídia e contemporaneidade* Renata Adriana de Souza (Unicentro) Local: salas de aula Unicentro	**Mesa Redonda** 19hs30 *Debate sobre experiências profissionais de professores da Rede Básica de Ensino* Wagner Fiúza (Mestrando Unicentro e SEED) João Paulo Rossatti (Mestre em História - UFMT/ SEED) Monica Metz (UNICENTRO/UEM) Mediadora e palestrante: Priscila do Prado (UNICENTRO/UFPR) Encerramento: *Profa. Dra. Silvia Gomes Bento de Mello (DEHIS)* Local: Sala E1- UNICENTRO
	Terça-feira – dia 6	**Quarta-feira- dia 7**	
	Simpósios Temáticos ST 1: História, Pesquisa e Ensino Mediador: Lorena Zomer e Diná Schimdt Sala – D2 ST 2: Sociedade, Cultura e Poder Mediadores: Paulo Haiduke e Vanderlei de Souza Local: Unicentro Sala D3 **Simpósio Temático – Letras** **ST: Estudos em Literatura e/ou Linguagem** 18h e 30- 19h e 30 Mediadora: Roziane Keila Grando (UNICENTRO/ UNICAMP) Sala D 4 **Local : Unicentro**	**Minicurso** Higienização e restauro de documentos e utilização como fonte em pesquisas acadêmicas - Terezinha Saldanha (Unicentro) Local: Unicentro- sala de aula E 1	

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ALCIR LIMA**, concluiu o curso Noções Básicas para Coordenar Cursos On-line (Turma SET/2021), com início em 27/08/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Alcir Lima

Curso:
Noções Básicas para Coordenar Cursos On-line

Disponibilidade:
27/08/2021 a 16/09/2021

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
92

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 - Conhecimentos Básicos Contextualização da Educação On-line; Evolução da Educação a Distância
Módulo 2 - Fundamentos da Educação On-line Processo educativo; A coordenação de curso.
Módulo 3 - Atribuições do Coordenador de curso On - line

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **N1T85332620t9Lp**.

Este certificado foi gerado em 27/08/2021 às 17:08 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

EV.G Uma iniciativa enap

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ALCIR LIMA** concluiu o curso **NOÇÕES BÁSICAS PARA COORDENAR CURSOS ON-LINE (TURMA SET/2021)**, com carga-horária de **20** horas e nota final **92**.

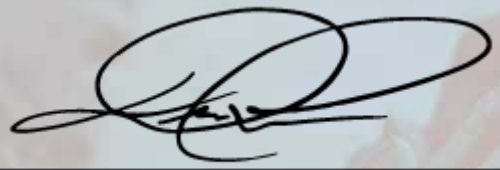

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Alcir Lima

Curso:
Noções Básicas para Coordenar Cursos On-line

Disponibilidade:
27/08/2021 a 16/09/2021

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
92

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 - Conhecimentos Básicos Contextualização da Educação On-line; Evolução da Educação a Distância
Módulo 2 - Fundamentos da Educação On-line Processo educativo; A coordenação de curso.
Módulo 3 - Atribuições do Coordenador de curso On - line

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: N1T85332620t9Lp

Este certificado foi gerado em 27/08/2021.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Escola do Legislativo
Dep. Lício Mauro da Silveira

EAD
Escola do Legislativo

Certificamos que **Alcir Lima**, portador do CPF número 08833119920,

completou o curso de Orçamento e Planejamento Público,

promovido pela Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, no período

de 1/05/2021 a *27 de agosto de 2021*, com carga horária de 40 horas-aula, na

modalidade a distância.

Código: 6128e695-ded4-4cca-9e46-0ff3c8c04210

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.599.191/001-87

Deputado Mauro de Nadal
Presidente
Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Deputada Marlene Fengler
Presidente
Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira

Adeliana Dal Pont
Coordenadora
Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira

Data da Emissão: 27 de agosto de 2021

6128e695-ded4-4cca-9e46-0ff3c8c04210

Ambientação

Unidade 1: Fundamentos do planejamento e do orçamento público
1.1. Evolução histórica do planejamento público
1.2. Evolução histórica do orçamento público
1.3. Planejamento público na atualidade
1.4. Orçamento público na atualidade

Unidade 2: Legislação aplicada ao planejamento e ao orçamento público
2.1. Planejamento e orçamento público na CF/88, na Constituição do Estado de Santa Catarina e na Lei 4320/64
2.2. A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF
2.3. A Lei Plano Plurianual - PPA
2.4. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
2.5. A Lei Orçamentária Anual – LOA

Unidade 3: Técnicas de elaboração de planejamento
3.1. O Planejamento Estratégico e seus principais métodos
3.2. PPA - Plano Plurianual como instrumento de gestão e planejamento
3.3. O monitoramento e a avaliação do planejamento
3.4. Planejamento aplicado à Gestão Pública

Unidade 4: Elaboração de orçamento e processos orçamentários
4.1. O processo orçamentário
4.2. Execução orçamentária e financeira e os estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento
4.3. Contingenciamento e créditos adicionais
4.4. O orçamento como instrumento de gestão

fundação bradesco | escola virtual

Certificado de Conclusão

Certificamos que **ALCIR DE LIMA** concluiu o curso de **POSTURA E IMAGEM PROFISSIONAL** , com carga horária de 8 hora(s), no período de 10.01.2022 a 10.01.2022.

Osasco, 10 de janeiro de 2022.

Simone Claudino de Carvalho Flores
Escola Virtual

alcir de lima
Aluno (a)

Código de Autenticidade: 49E66D28-6CBB-447A-8E54-FE2894BC6A60
ou utilize o QR Code no portal da EV

fundação bradesco Escol@ Virtual

Certificado de Conclusão

Certificamos que **ALCIR DE LIMA**, concluiu o curso de **MICROSOFT POWERPOINT 2013 - AVANÇADO**, com carga horária de 9 hora(s), no período de 08.06.2019 a 08.06.2019.

Osasco, 08 de junho de 2019.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Escola Virtual

alcir de lima
Aluno (a)

Código de Autenticidade: FFB7B163-1E4E-4EF0-BDD2-C639E8B6072E
ou utilize o QR Code no portal da EV

www.ev.org.br

Fundação Bradesco
Cidade de Deus, s/nº – Vila Yara – Osasco – SP – CEP 06029-900
CNPJ - 60.701.521/0001-06

fundação bradesco Escol@ Virtual

Certificado de Conclusão

Certificamos que **ALCIR DE LIMA**, concluiu o curso de **SISTEMAS OPERACIONAIS - CONCEITOS BÁSICOS**, com carga horária de 5 hora(s), no período de 10.06.2019 a 09.06.2019.

Osasco, 09 de junho de 2019.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Escola Virtual

alcir de lima
Aluno (a)

Código de Autenticidade: C4D83540-95ED-42AA-8D30-A5B24AFB4637
ou utilize o QR Code no portal da EV

www.ev.org.br

Fundação Bradesco
Cidade de Deus, s/nº – Vila Yara – Osasco – SP – CEP 06029-900
CNPJ - 60.701.521/0001-06

CERTIFICADO

Certifico, para os devidos fins, que
ALCIR DE LIMA , CPF n. 08833119920,
concluiu com êxito o curso
TÉCNICA LEGISLATIVA - NOÇÕES BÁSICAS,
no período de 17/09/2021 a 19/09/2021,

com carga horária correspondente a 15 horas.

Brasília - DF, 19 de setembro de 2021

Juliana Werneck de Souza
Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento - CEFOR
Diretora

Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento

CÂMARA DOS DEPUTADOS

6146d772-3388-4a25-9db3-

Conteúdo Programático:

Módulo 1 – **Introdução**

O que é Técnica Legislativa?

Módulo 2 – **Elaboração das leis**

Da estruturação das leis

Partes Preliminar, Normativa e Final

Da articulação das leis

Módulo 3 – **Redação das leis**

Clareza da redação

Precisão da redação

Ordem lógica na redação

Expressões cujo uso não é recomendado

Módulo 4 – **Alteração das leis**

Reprodução integral ou parcial

Substituição no próprio texto

Módulo 5 – **Encerramento**

Módulo 6 – **Créditos**

fundação bradesco Escol@ Virtual

Certificado de Conclusão

Certificamos que **ALCIR DE LIMA**, concluiu o curso de **TÉCNICAS DE REDAÇÃO**, com carga horária de 10 hora(s), no período de 08.06.2019 a 09.06.2019.

Osasco, 09 de junho de 2019.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Escola Virtual

alcir de lima
Aluno (a)

Código de Autenticidade: B3260599-9437-447F-8610-78CF88D07EC6
ou utilize o QR Code no portal da EV

www.ev.org.br

Fundação Bradesco
Cidade de Deus, s/nº – Vila Yara – Osasco – SP – CEP 06029-900
CNPJ - 60.701.521/0001-06

fundação bradesco Escol@ Virtual

Certificado de Conclusão

Certificamos que **ALCIR DE LIMA**, concluiu o curso de **MICROSOFT WORD 2013 - AVANÇADO**, com carga horária de 13 hora(s), no período de 08.06.2019 a 08.06.2019.

Osasco, 08 de junho de 2019.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Escola Virtual

alcir de lima
Aluno (a)

Código de Autenticidade: 4DCD03C0-1E46-406E-9498-D066356E6976
ou utilize o QR Code no portal da EV

www.ev.org.br

Fundação Bradesco
Cidade de Deus, s/nº – Vila Yara – Osasco – SP – CEP 06029-900
CNPJ - 60.701.521/0001-06

Universidade Estadual do Centro-Oeste
UNICENTRO PARANÁ
Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna, 875 - Cx. Postal 3010 - Fone (42) 3621-1000 - FAX 3621-1090 - 85015-430 - GUARAPUAVA - PR
Campus CEDETEG: Rua Simeão Camarago Varela de Sá, 03 - Fone/FAX (42) 3629-8100 - CEP 85.040-080 - GUARAPUAVA - PR
Campus de Irati: PR 153 - Km 07 - Riozinho - Cx. Postal, 21 - Fone (42) 3421-3000 - FAX (42) 3421-3067 - CEP 84.500-000 - IRATI - PR

CERTIFICADO

Conferido a

ALCIR DE LIMA

por ter participado como Ouvinte de Mini Curso II do projeto de extensão: ***"V SEMANA DE HISTÓRIA – HISTÓRIA, ENSINO E PESQUISA"***, realizado no período de 23 a 27 de novembro de 2015, no *Campus* Avançado de Coronel Vivida, com carga horária total de 4 (quatro) horas, proposto pelo Departamento de História, DEHIS/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Frequência: 100% (Cem por cento)

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2016.

Número	Folha	Livro
87	003	DIREX-ON-2016

Professor Vanderlei Sebastião de Souza,
Coordenador do Projeto

Professora Elaine Maria dos Santos,
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://certificado.unicentro.br/?id=

Universidade Estadual do Centro-Oeste
UNICENTRO PARANÁ
Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna, 875 - Cx. Postal 3010 - Fone (42) 3621-1000 - FAX 3621-1090 - 85015-430 - GUARAPUAVA - PR
Campus CEDETEG: Rua Simeão Camarago Varela de Sá, 03 - Fone/FAX (42) 3629-8100 - CEP 85.040-080 - GUARAPUAVA - PR
Campus de Irati: PR 153 - Km 07 - Riozinho - Cx. Postal, 21 - Fone (42) 3421-3000 - FAX (42) 3421-3067 - CEP 84.500-000 - IRATI - PR

CERTIFICADO

Conferido a

ALCIR DE LIMA

por ter participado como Ouvinte de Mini Curso I do projeto de extensão: ***"V SEMANA DE HISTÓRIA – HISTÓRIA, ENSINO E PESQUISA"***, realizado no período de 23 a 27 de novembro de 2015, no *Campus* Avançado de Coronel Vivida, com carga horária total de 4 (quatro) horas, proposto pelo Departamento de História, DEHIS/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Frequência: 100% (Cem por cento)

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2016.

Número	Folha	Livro
68	003	DIREX-ON-2016

Professor Vanderlei Sebastião de Souza,
Coordenador do Projeto

Professora Elaine Maria dos Santos,
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://certificado.unicentro.br/?id=

2017 Siepe — SEMANA DE INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO — Direitos Humanos: dialogando sobre a diversidade — 23 a 27 outubro

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA — Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná — PARANÁ — UNICENTRO PARANÁ

Certificado

Conferido a

ALCIR DE LIMA

(CPF 08*.331.*99-)**

por ter atuado como Monitor(a) no **XXVI ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - EAIC**, que integra o evento de extensão: ***V SIEPE - DIREITOS HUMANOS: DIALOGANDO SOBRE A DIVERSIDADE***, com carga horária total de 8 horas, proposto pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, PROEC, Pró-Reitoria de Ensino, PROEN e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPESP, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, com apoio da Fundação Araucária.

Guarapuava, 21 de novembro de 2017.

Número	**16512**

Professor Clayton Luiz da Silva,
Coordenador do Projeto

Professora Elaine Maria dos Santos,
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Este documento poder ser validado em https://evento.unicentro.br/certificados/localizar/3E2CA535

PROGRAMAÇÃO

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ	8h – Credenciamento 8h – Apresentação de trabalhos de Conclusão de cursos (Irati) 8h30 – Apresentação de trabalhos SIEPE 9h – Palestras e Mesas redondas (Cedeteg) Exposição de Contos e Poesias (Irati)	8h – Oficinas e Mincursos (Sta Cruz) 8h30 – Apresentação de trabalhos EAIC (StaCruz, Irati e Cedeteg) 9h – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Irati e Cedeteg) 9h às 11h30 – Grupos de Trabalho (Sta Cruz)	7h30 – Feira do Risco/Cultura e Café (Cedeteg) 8h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 8h30 – Apresentação de trabalhos EAIC (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 9h – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 9h – Cine KIDS (Irati)	7h30 – Feira do Risco/Cultura e Café (Sta Cruz) 8h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 8h – Apresentação de trabalhos de Conclusão de cursos (Irati) 8h – Palestra (Irati) 8h30 – Apresentação de trabalhos PIBID 9h – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 9h – INTERPET (Cedeteg) 10h – Oficina (Irati)	8h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 8h30 – Encontro dos Extensionistas (Cedeteg) 9h – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Irati e Cedeteg) 10h – Apresentação de trabalhos de conclusão de cursos (Irati)
TARDE	13h – Credenciamento 13h30 – Apresentação de trabalhos SIEPE (Sta Cruz) 13h30 – Capoeira (Cedeteg) 13h30 – Abertura oficial (Cedeteg) 14h – Palestra (Cedeteg) 14h – Palestras e Mesas Redondas (Cedeteg) 16h – Apresentação de trabalhos de conclusão de cursos (Irati) Exposição de Contos e Poesias (Irati)	12h – Tersarau (Cedeteg) 13h – Varal de Poesia (Irati) 13h – Grupos de Trabalho (Cedeteg) 13h30 – Grupos de Trabalho (sta Cruz 13h30 – Apresentação de trabalhos SIEPE e EAIC (Irati e Cedeteg) 14h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 14h – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Cedeteg e Irati)	12h – Tersarau (Sta Cruz) 13h30 – Apresentação de trabalhos EAIC (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 14h – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz e Cedeteg) 14h – Roda de conversa (Irati) 14h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 14h – Grupos de trabalho (Cedeteg)	12h – Cantaí (Irati) 13h – Oficinas PIBID (Cedeteg) 13h30 – INTERPET (Cedeteg) 13h30 – Apresentação de trabalhos SIEPE-PIBID 14h – Musical (Cedeteg) 14h – Roda de Conversa (Cedeteg) 14h – Grupos de Trabalho (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 14h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 14h – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 17h – Roda de Poesia (Irati)	13h30 – Encontro dos Extensionistas (Cedeteg) 14h – Grupos de trabalhos (Sta Cruz) 14h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 14h – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 14h às 16h – V Encontro de IC Junior (Sta Cruz)
NOITE	19h – Oficinas e Minicursos (Cedeteg) 19h30 – Abertura oficial (Campi Avançados) 19h30 – Palestras e Mesas Redondas (Cedeteg) 20h30 – Palestra (Sta Cruz) Exposição de Contos e Poesias (Irati)	19h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg, Irati e Coronel Vivida) 19h30 – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 19h30 – Oficinas e Minicursos (Chopinzinho) 19h30 – Apresentação de trabalhos EAIC (Sta Cruz, Irati Pitanga) 19h30 – Apresentação de trabalhos SIEPE (Prudentópolis e Laranjeiras do Sul)	19h – Cinema (Sta Cruz) 19h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 19h30 – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Cedeteg, Irati, Laranjeiras do Sul, Prudentópolis,) 19h30 – Oficinas e Minicursos (Pitanga e Chopinzinho) 19h30 – Apresentação das experiências de IC 19h30 – Apresentação de trabalhos SIEPE Exposição de Artes (Prudentópolis)	19h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 19h – Oficinas PIBID (Irati) 19h – Roda de Poesia (Irati) 19h – Oficina, Minicurso e Mesa Redonda (Coronel Vivida e Laranjeiras do Sul) 19h30 – Apresentação de trabalhos SIEPE (Irati) 19h30 – Apresentação de trabalhos EAIC (Prudentópolis) 19h30 – Grupos de trabalhos (Irati) 19h30 – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Cedeteg, Irati, Chopinzinho, Pitanga,) 19h30 – Apresentações Culturais (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 19h30 – Minicursos (Prudentópolis) 20h – Palestra (Sta Cruz) Exposição de Artes (Prudentópolis)	19h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 19h – Atividade Cultural (Coronel Vivida) 19h – Minicurso (Pitanga) 19h30 – Apresentação de trabalhos SIEPE e EAIC (Pitanga e Chopinzinho) 19h30 – Palestras (Prudentópolis) 19h30 – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 19h30 – Poema Estatuto do Homem (Irati) 19h30 – Palestra (Laranjeiras do Sul) 20h – Palestra (Irati) 20h30 – Atividade Cultural (Chopinzinho) 20h30 – Encerramento (Sta Cruz) Exposição de Artes (Prudentópoli

9º Salão de Extensão Tecnologias Sociais e Inovação: Construção de Conhecimento pela Extensão Universitária

XXV EAIC Encontro Anual de Iniciação Científica 2016

Certificado

Conferido a **ALCIR DE LIMA (CPF 08*.331.*99-**)**, por participar como Ouvinte no 9º Salão de Extensão, realizado entre os dias 22 e 24 de novembro de 2016, com carga horária total de **09h00min**, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Extrato de participação em http://relatorio.unicentro.br/?id=ca0cc8256&participante_id=1326de39-a76f-90c0-8b39-188316aae3ec

Guarapuava, 30 de maio de 2017.

Profª. Elaine Maria dos Santos
Coordenadora do Evento e Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Este documento poder ser validado em https://evento.unicentro.br/certificados/localizar/0BCF22AC

PROGRAMAÇÃO

SANTA CRUZ

DIA 22/11/16

07:30 - Credenciamento Local: Hall do Auditório Francisco Contini
08:00 - Apresentação cultural
Apresentações orais
Oficinas
13:00 - Credenciamento Local: Hall do Auditório Francisco Contini
13:30 - Grupo de canto da UNATI
Local: Hall Sala de Eventos
Apresentações orais
Oficinas
Mesa-redonda: Processos criativos em ambientes educacionais: Katiane dos Santos, Karoline Bet, Márcia Cebulski
Local: Sala de Eventos
14:30 - Cine Unicentro: Morro Alto TV, O Sonho de Igor, Romeu e Julieta, A Associação e Cronotopia
15:00 - Roda de Conversa: Formação complementar: saúde, bem estar e conhecimento. Anariel Sanchez. Jardim de Essências Local: Hall do Auditório Francisco Contini
18:30 - Credenciamento Local: Hall do Auditório Francisco Contini
19:00 - Apresentação Cultural: Homem de Lata
Palestra de Abertura: Inovação, Cultura e Sustentabilidade com Prof. Evandro Razotto (SETI) Local: Auditório Francisco Contini

DIA 23/11/16

08:30 - Contação de histórias: com Avanice Krauze
Local: Sala de Eventos
Oficinas
08:30 - Palestra: Incubadoras Tecnológicas e a Extensão Universitária Prof. Ari Shwans
Local: Sala de Eventos
10:00 - Roda de Conversa: Formação complementar: saúde, bem estar e conhecimento. Anariel Sanchez. Jardim de Essências Local: Hall do Auditório Francisco Contini
13:30 - Apresentação Cultural: Dança circular com Denise Holzer
Local: Sala de Eventos
Mesa-Redonda: Corpo poético: inquietações, investigações e proposições. Vanessa Deister, Felipe Caldas, Denise Holzer
Local: Sala de Eventos
Minicursos
Oficinas
15:00 - Cine Unicentro: Morro Alto Vai ao Cinema, Vida não é Novela (estreia)
15:00 - Rodas de Conversa "Bagagem cultural e formação complementar: vivenciando outras realidades" Márcio Fernandes
Local: Mini-auditório
19:00 - Apresentação Cultural: Relações corporais na contemporaneidade (dança – DEART)
Local: Sala de Eventos
Palestra: Pesquisa e Extensão Universitária Inovadora: Incubadoras Universitárias de Empreendimentos Econômicos Solidários Profa. Maria Nezilda Culti (UEM) Local: Sala de Eventos
Roda de Conversa

DIA 24/11/16

08:00 – Oficinas
13:30 - Apresentação Cultural: Histórias do mágico, com Norbert Heinz Local: Miniauditório
13:30 - Roda de conversa "Os efeitos dos padrões de beleza no cotidiano" e lançamento do livro infantil "Amélia baleia, corpo de sereia", do autor Norbert Heinz com ilustrações de Anna Bolenna
Local: Miniauditório
15:00 - Cine Unicentro: A Associação, Cronotopia e Vida não é Novela
17:30 às 19:00 - Cultura e Café e Feira do Risco
Local: Hall do Auditório Francisco Contini
19:00 - Teatro: Eu ancestral. Comunidade quilombola Paiol de Telha Local: Encontro no Hall do Auditório para encaminhamento ao Laboratório de Arte
19:30 - Apresentações orais

CEDETEG

DIA 22/11/16

07:30 - Credenciamento Em frente ao Auditório Central
08:30 - Apresentações orais
Local: Bloco I
08:30 - Oficinas (2)
08:30 - Minicurso
13:00 - Credenciamento
13:00 - Tersarau em frente ao Auditório Central
13:30 - Apresentações orais
Local: Bloco I
13:30 - Oficinas (2)
18:30 - Credenciamento Em frente ao Auditório Central
19:00 - Apresentação Cultural (sanfonas EE Benedito de Paula Louro)
Local: Auditório Central
19:15 - Rodas de conversa: Matemática, Residências e Farmácia Local: Salas PDE

DIA 23/11/16

08:00 - Apresentação Cultural: Nas canelas de Josué
Local: Hall do PDE
Minicurso
Oficina
Rodas de Conversa por Eixo Temático: (PDE)
- Enfermagem
- Nutrição
- Farmácia

13:30 - Apresentação Cultural: Grupo Ginástica Rítmica DEDUF Local: Auditório PDE
13:30 - Oficinas (3)
13:30 - Rodas de Conversa por Eixo Temático
13:30 - Mesa Curricularização da Extensão Profa. Deise Picanço (UFPR), Prof. Carlos Alberto Oliveira da Silva (UFPel) e Prof. André Dala Possa (IFSC)
Local: Auditório do PDE
17:30 - Cultura e Café/Feira do Risco
Local: Hall Auditório Central
19:00 - Apresentação Cultural: Grupo WAVE
Local: Auditório Central
19:00 - Palestra de Abertura com Profa. Rosa Ester Rossini (USP) - As Contribuições da Iniciação Científica e da Extensão para o meio acadêmico e social"
Local: Auditório Central

DIA 24/11/16

09:00 - Apresentação Cultural: Grupo WAVE
Local: Auditório PDE
Palestra: Plágio e Direitos Autorais na Educação Presencial e a Distância Prof. Ricardo Hasper – SEED/PR
Local: Auditório PDE
09:00 - Encontro dos Extensionistas - Mesa: O potencial da Extensão e Cultura para a formação do estudante e a transformação social - Profa. Dra. Marquiana de Freitas Vilas Boas Gomes, Prof. Dr. Aurélio Bona e Prof. Dr. Jorge Luiz Favaro
Local: Auditório Central Cedeteg
13:30 - Apresentação Cultural: Danças urbanas com a Cia Magia das Ruas
Local: Auditório do DEBIO
13:30 - Encontro dos Extensionistas (Cont.) - Rodas de Conversa Local: Auditório do DEBIO
13:30 - Seminário dos Grupos PET
Local: Auditório do PDE
13:30 - Rodas de Conversa: DECOMP, Engenharia de Alimentos e Agronomia
Local: Salas do PDE
19:00 - Apresentação Cultural: Luana Lima e sua Viola
Local: Hall do PDE
19:30 - Apresentações orais
Local: Salas do PDE
19:30 - Roda de Conversa: Os desafios e oportunidades da Internacionalização
Local: Auditório PDE

IRATI

DIA 22/11/16

07:30 - Credenciamento Ao lado do Auditóriio Denise Stoklos
08:00 - Apresentação Cultural - Voz e Violão MPB Janaine Moreira
Local: ao lado do Auditório Denise Stoklos
Apresentações orais
Oficinas
13:00 - Credenciamento Ao lado do Auditóriio Denise Stoklos
13:30 - Apresentação Cultural Voz e Violão MPB Janaine Moreira Local: Bloco PDE
Apresentações orais
Minicursos
Oficinas
18:30 - Credenciamento Ao lado do Auditóriio Denise Stoklos
19:00 - Apresentação Cultural (Circo em Contextos)
Local: Auditório Denise Stoklos
Mesa de Abertura - A ética na pesquisa e extensão Profª. Drª. Iara Picchioni Thielen (UFPR) e Prof. Dr. Jefferson Mainardes (UEPG) Local: Auditório Denise Stoklos
Minicurso

DIA 23/11/16

08:00 - Apresentação Cultural - Voz e Violão MPB Filipe Cezarinho
Local: Hall do bloco PDE
Minicursos
Oficinas
13:00 - Apresentação Cultural - Voz e Violão MPB Filipe Cezarinho Local: Hall do bloco PDE
13:30 - Oficinas
19:00 - Apresentação Cultural - Voz e Violão MPB Filipe Cezarinho
Local: Hall do bloco PDE
Minicursos
Apresentação orais
Oficinas

DIA 24/11/16

08:00 - Apresentação Cultural - Voz e Violão Janaine Moreira Local: ao lado do Auditório Denise Stoklos
Minicursos
08:30 - Roda de Mate e Debate "A relação entre o conhecimento científico e o conhecimento popular a partir dos projetos de extensão universitária"
Local: Espaço de Convivência Prédio Principal
13:15 - Apresentação Cultural - Banda Raízes
Local: Auditório do PDE
13:30 - Mesa-Redonda: Curricularização da Extensão Profa. Deise Picanço (UFPR), Prof. Carlos Alberto Oliveira da Silva (UFPel) e Prof. André Dala Possa (IFSC)
Local: Auditório do PDE
Minicursos
Oficinas
16:00 - Lançamento da plataforma "Empoderamento das mulheres: trabalho e valorização" SESI-PR em parceria com a ONU Mulheres Renata Thereza Fagundes Cunha (SESI/PR)
Local: Miniauditório
19:00 - Apresentação Cultural - Banda Kamyla
Local: Auditório Denise Stoklos
Palestra: Pesquisa e Extensão Universitária Inovadora: Incubadoras Universitárias de Empreendimentos Econômicos Solidários Profa. Maria Nezilda Culti (UEM)
Local: Auditório Denise Stoklos
Oficina
Minicurso

CHOPINZINHO

DIA 22/11/2016

Palestra "" A Extensão na articulação ensino e pesquisa na Universidade" - Prof. Dr. Jorge Luiz Fávaro
Local: Anfiteatro municipal de Chopinzinho

DIA 23/11/16

Mesa Redonda
Local: Anfiteatro municipal de Chopinzinho

DIA 24/11/16

WORKSHOP - "Formulário de extensão e temáticas importantes para o município e região" e "Assessoria Executiva em arquivos"**Local - Mini-Auditório e Salas de Aula**

CORONEL VIVIDA

DIA 22/11/2016

Algumas possibilidades do uso de Tecnologias na Pesquisa e Ensino
* Tecnologias para o fazer historiográfico: Banco de Dados e Softwares em Demografia Histórica"
Palestrante: Janaína Helfenstein
* Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) no ensino de Língua Portuguesa
Palestrante: Roziane Keila Grando

DIA 23/11/16

Moodle como ferramenta de aprendizagem
Palestrantes: Mariana Prado Guaragni
Adriana de Jesus Scholtz
Vanessa Esteche

DIA 24/11/16

"Movimento surdo: cultura, direito e educação"
Palestrantes: Carlos Alberto Franco
Irene Mullerleily Stock

2017 Siepe — SEMANA DE INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO — Direitos Humanos: dialogando sobre a diversidade — 23 a 27 outubro

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA — Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná — PARANÁ — UNICENTRO PARANÁ

Certificado

Conferido a

ALCIR DE LIMA

(CPF 08*.331.*99-)**

por ter participado como Ouvinte no evento de extensão: ***V SIEPE - DIREITOS HUMANOS: DIALOGANDO SOBRE A DIVERSIDADE***, com carga horária total de 16h0min, proposto pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, PROEC, Pró-Reitoria de Ensino, PROEN e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPESP, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, com apoio da Fundação Araucária.

Guarapuava, 23 de novembro de 2017.

Número	**22140**

Professor Clayton Luiz da Silva,
Coordenador do Projeto

Professora Elaine Maria dos Santos,
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Este documento poder ser validado em https://evento.unicentro.br/certificados/localizar/F5B28364

PROGRAMAÇÃO

	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ	8h – Credenciamento 8h – Apresentação de trabalhos de Conclusão de cursos (Irati) 8h30 – Apresentação de trabalhos SIEPE 9h – Palestras e Mesas redondas (Cedeteg) Exposição de Contos e Poesias (Irati)	8h – Oficinas e Mincursos (Sta Cruz) 8h30 – Apresentação de trabalhos EAIC (StaCruz, Irati e Cedeteg) 9h – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Irati e Cedeteg) 9h às 11h30 – Grupos de Trabalho (Sta Cruz)	7h30 – Feira do Risco/Cultura e Café (Cedeteg) 8h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 8h30 – Apresentação de trabalhos EAIC (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 9h – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 9h – Cine KIDS (Irati)	7h30 – Feira do Risco/Cultura e Café (Sta Cruz) 8h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 8h – Apresentação de trabalhos de Conclusão de cursos (Irati) 8h – Palestra (Irati) 8h30 – Apresentação de trabalhos PIBID 9h – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 9h – INTERPET (Cedeteg) 10h – Oficina (Irati)	8h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 8h30 – Encontro dos Extensionistas (Cedeteg) 9h – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Irati e Cedeteg) 10h – Apresentação de trabalhos de conclusão de cursos (Irati)
TARDE	13h – Credenciamento 13h30 – Apresentação de trabalhos SIEPE (Sta Cruz) 13h30 – Capoeira (Cedeteg) 13h30 – Abertura oficial (Cedeteg) 14h – Palestra (Cedeteg) 14h – Palestras e Mesas Redondas (Cedeteg) 16h – Apresentação de trabalhos de conclusão de cursos (Irati) Exposição de Contos e Poesias (Irati)	12h – Tersarau (Cedeteg) 13h – Varal de Poesia (Irati) 13h – Grupos de Trabalho (Cedeteg) 13h30 – Grupos de Trabalho (sta Cruz 13h30 – Apresentação de trabalhos SIEPE e EAIC (Irati e Cedeteg) 14h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 14h – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Cedeteg e Irati)	12h – Tersarau (Sta Cruz) 13h30 – Apresentação de trabalhos EAIC (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 14h – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz e Cedeteg) 14h – Roda de conversa (Irati) 14h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 14h – Grupos de trabalho (Cedeteg)	12h – Cantaí (Irati) 13h – Oficinas PIBID (Cedeteg) 13h30 – INTERPET (Cedeteg) 13h30 – Apresentação de trabalhos SIEPE-PIBID 14h – Musical (Cedeteg) 14h – Roda de Conversa (Cedeteg) 14h – Grupos de Trabalho (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 14h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 14h – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 17h – Roda de Poesia (Irati)	13h30 – Encontro dos Extensionistas (Cedeteg) 14h – Grupos de trabalhos (Sta Cruz) 14h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 14h – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 14h às 16h – V Encontro de IC Junior (Sta Cruz)
NOITE	19h – Oficinas e Minicursos (Cedeteg) 19h30 – Abertura oficial (Campi Avançados) 19h30 – Palestras e Mesas Redondas (Cedeteg) 20h30 – Palestra (Sta Cruz) Exposição de Contos e Poesias (Irati)	19h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg, Irati e Coronel Vivida) 19h30 – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 19h30 – Oficinas e Minicursos (Chopinzinho) 19h30 – Apresentação de trabalhos EAIC (Sta Cruz, Irati Pitanga) 19h30 – Apresentação de trabalhos SIEPE (Prudentópolis e Laranjeiras do Sul)	19h – Cinema (Sta Cruz) 19h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 19h30 – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Cedeteg, Irati, Laranjeiras do Sul, Prudentópolis,) 19h30 – Oficinas e Minicursos (Pitanga e Chopinzinho) 19h30 – Apresentação das experiências de IC 19h30 – Apresentação de trabalhos SIEPE Exposição de Artes (Prudentópolis)	19h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 19h – Oficinas PIBID (Irati) 19h – Roda de Poesia (Irati) 19h – Oficina, Minicurso e Mesa Redonda (Coronel Vivida e Laranjeiras do Sul) 19h30 – Apresentação de trabalhos SIEPE (Irati) 19h30 – Apresentação de trabalhos EAIC (Prudentópolis) 19h30 – Grupos de trabalhos (Irati) 19h30 – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Cedeteg, Irati, Chopinzinho, Pitanga,) 19h30 – Apresentações Culturais (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 19h30 – Minicursos (Prudentópolis) 20h – Palestra (Sta Cruz) Exposição de Artes (Prudentópolis)	19h – Oficinas e Minicursos (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 19h – Atividade Cultural (Coronel Vivida) 19h – Minicurso (Pitanga) 19h30 – Apresentação de trabalhos SIEPE e EAIC (Pitanga e Chopinzinho) 19h30 – Palestras (Prudentópolis) 19h30 – Palestras e Mesas Redondas (Sta Cruz, Cedeteg e Irati) 19h30 – Poema Estatuto do Homem (Irati) 19h30 – Palestra (Laranjeiras do Sul) 20h – Palestra (Irati) 20h30 – Atividade Cultural (Chopinzinho) 20h30 – Encerramento (Sta Cruz) Exposição de Artes (Prudentópoli

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna, 875 - Cx. Postal 3010 - Fone (42) 3621-1000 - FAX 3621-1090 - 85015-430 - GUARAPUAVA - PR
Campus CEDETEG: Rua Simeão Camarago Varela de Sá, 03 - Fone/FAX (42) 3629-8100 - CEP 85.040-080 - GUARAPUAVA - PR
Campus de Irati: PR 153 - Km 07 - Riozinho - Cx. Postal, 21 - Fone (42) 3421-3000 - FAX (42) 3421-3067 - CEP 84.500-000 - IRATI - PR

CERTIFICADO

Conferido a

ALCIR DE LIMA
08*.331.*99-**

por ter participado como Monitor no evento de extensão: ***"VI SEMANA DE HISTÓRIA E I SEMANA DE LETRAS - LICENCIATURAS INTEGRADAS: DESAFIOS DOCENTES CONTEMPORÂNEOS"***, realizado no período de 05 a 08 de dezembro de 2016, no *Campi* Avançado Coronel Vivida, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, proposto pelo Departamento de Letras, DELET/G em parceria com Departamento de História, DEHIS/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Guarapuava, 2 de maio de 2017.

Número	Folha	Livro
122	046	DIREX-ON-2017

Professor(a) Daniela Silva da Silva,
Coordenador(a) do Projeto

Professora Elaine Maria dos Santos,
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://certificado.unicentro.br/?id=http://certificado.unicentro.br/?id=f82c2f

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira – dia 5	Terça-feira – dia 6	Quarta-feira- dia 7	Quinta-feira – dia 8
Mesa de Abertura 19hs30 Abertura: Daniela Silva (Unicentro) *Desafios Contemporâneos da Licenciatura* Luciana Fracasse Stefaniu (Unicentro) Thiago Reisdorfer (Doutorando-Udesc) Mediadora: Daniela Silva (Unicentro) Local: Sala E1 - UNICENTRO	**Mesa Redonda** 19hs30 *Escola sem partido e Autonomia Universitária* Ernesto Giusti (Defil-Unicentro) Saulo Rodrigues de Carvalho (Deped-Unicentro) *Mediador*: Vanderlei de Souza (Unicentro) Local: E1- UNICENTRO	**Minicursos** 19hs30 *Gênero e Direitos Humanos* Rosemeri Moreira (Unicentro) *Literatura e Cinema* Daniela Silva (Unicentro) *Discurso, mídia e contemporaneidade* Renata Adriana de Souza (Unicentro) Local: salas de aula Unicentro	**Mesa Redonda** 19hs30 *Debate sobre experiências profissionais de professores da Rede Básica de Ensino* Wagner Fiúza (Mestrando Unicentro e SEED) João Paulo Rossatti (Mestre em História - UFMT/ SEED) Monica Metz (UNICENTRO/UEM) Mediadora e palestrante: Priscila do Prado (UNICENTRO/UFPR) Encerramento: *Profa. Dra. Silvia Gomes Bento de Mello (DEHIS)* Local: Sala E1- UNICENTRO
	Terça-feira – dia 6	**Quarta-feira- dia 7**	
	Simpósios Temáticos ST 1: História, Pesquisa e Ensino Mediador: Lorena Zomer e Diná Schimdt Sala – D2 ST 2: Sociedade, Cultura e Poder Mediadores: Paulo Haiduke e Vanderlei de Souza Local: Unicentro Sala D3 **Simpósio Temático – Letras** **ST: Estudos em Literatura e/ou Linguagem** 18h e 30- 19h e 30 Mediadora: Roziane Keila Grando (UNICENTRO/ UNICAMP) Sala D 4 **Local : Unicentro**	**Minicurso** Higienização e restauro de documentos e utilização como fonte em pesquisas acadêmicas - Terezinha Saldanha (Unicentro) Local: Unicentro- sala de aula E 1	

Universidade Estadual do Centro-Oeste
UNICENTRO PARANÁ
Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna, 875 - Cx. Postal 3010 - Fone (42) 3621-1000 - FAX 3621-1090 - 85015-430 - GUARAPUAVA - PR
Campus CEDETEG: Rua Simeão Camarago Varela de Sá, 03 - Fone/FAX (42) 3629-8100 - CEP 85.040-080 - GUARAPUAVA - PR
Campus de Irati: PR 153 - Km 07 - Riozinho - Cx. Postal, 21 - Fone (42) 3421-3000 - FAX (42) 3421-3067 - CEP 84.500-000 - IRATI - PR

CERTIFICADO

Conferido a

ALCIR DE LIMA
08*.331.*99-**

por ter participado como Ouvinte no evento de extensão: ***"VII SEMANA DE HISTÓRIA E II SEMANA DE LETRAS: EDUCAÇÃO, DEMOCRACIA E AUTONOMIA DOCENTE"***, realizado no período de 21 de novembro a 24 de novembro de 2017, no Campi Avançado de Coronel Vivida, com carga horária total de 25 (vinte e cinco) horas, proposto pelo Departamento de História, DEHIS/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Guarapuava, 8 de março de 2018.

Número	Folha	Livro
84	013	DIREX-ON-2018

Professor(a) Vanderlei Sebastião De Souza
Coordenador(a) do Projeto

Professora Elaine Maria dos Santos,
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

http://certificado.unicentro.br/?id=http://certificado.unicentro.br/?id=f2ca69

Programação da VII Semana de História e II Semana de Letras do Campus Avançado de Coronel Vivida: Educação, Democracia e Autonomia Docente

Terça-feira – 21/11/2017	Quarta-feira – 22/11/2017	Quinta-feira - 23/11/2017	Sexta-feira – 24/11/2017
19hs00 **MESA DE ABERTURA** **Educação, Democracia e Autonomia Docente** José Miguel Arias Neto UEL Adenize Aparecida Franco Unicentro	**19hs00** **MESA REDONDA** **Os desafios da educação em tempos de crise política** Alessando de Melo Unicentro Gabriel de Freitas Gimenes Unicentro Marco Antonio Bestetti Paccola Unicentro	**13hs30** **MINICURSO** **História da Arte** Silvia Gomes Bento de Mello Unicentro **MINICURSO** **A formação do leitor e suas competências** Sandra M. Marques Mendes Unicentro **19hs00** **SIMPÓSIOS TEMÁTICOS** ST1: Linguagens, sociedade e cultura ST2: Etnicidade, identidade e políticas públicas ST3: História, política e Estado	**19hs00** **MESA DE ENCERRAMENTO** **O uso da música como recurso para o ensino escolar** Jean Emanuel Venâncio Professor de Música Cleverson Webber Constantino Professor de Música Lucas Eduardo Knapik Graduando em História

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: ALCIR_DE_LIMA_HISTORIA.pdf (36/65) 347/571

Universidade Estadual do Centro-Oeste
UNICENTRO PARANÁ
Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna, 875 - Cx. Postal 3010 - Fone (42) 3621-1000 - FAX 3621-1090 - 85015-430 - GUARAPUAVA - PR
Campus CEDETEG: Rua Simeão Camarago Varela de Sá, 03 - Fone/FAX (42) 3629-8100 - CEP 85.040-080 - GUARAPUAVA - PR
Campus de Irati: PR 153 - Km 07 - Riozinho - Cx. Postal, 21 - Fone (42) 3421-3000 - FAX (42) 3421-3067 - CEP 84.500-000 - IRATI - PR

CERTIFICADO

Conferido a

ALCIR DE LIMA

por ter participado como Ouvinte do projeto de extensão: ***"V SEMANA DE HISTÓRIA – HISTÓRIA, ENSINO E PESQUISA"***, realizado no período de 23 a 27 de novembro de 2015, no *Campus* Avançado de Coronel Vivida, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas, proposto pelo Departamento de História, DEHIS/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Frequência: 100% (Cem por cento)

Guarapuava, 22 de fevereiro de 2016.

Número	Folha	Livro
108	003	DIREX-ON-2016

Professor Vanderlei Sebastião de Souza,
Coordenador do Projeto

Professora Elaine Maria dos Santos,
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://certificado.unicentro.br/?id=4abd4b

Universidade Estadual do Centro-Oeste
UNICENTRO PARANÁ
Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna, 875 - Cx. Postal 3010 - Fone (42) 3621-1000 - FAX 3621-1090 - 85015-430 - GUARAPUAVA - PR
Campus CEDETEG: Rua Simeão Camarago Varela de Sá, 03 - Fone/FAX (42) 3629-8100 - CEP 85.040-080 - GUARAPUAVA - PR
Campus de Irati: PR 153 - Km 07 - Riozinho - Cx. Postal, 21 - Fone (42) 3421-3000 - FAX (42) 3421-3067 - CEP 84.500-000 - IRATI - PR

CERTIFICADO

Conferido a

ALCIR DE LIMA

08*.331.*99-**

por ter participado como Ouvinte do projeto de extensão: ***"IV CICLO DE PALESTRAS DO CURSO DE HISTÓRIA DA UNICENTRO: CAMPUS DE CORONEL VIVIDA: HISTÓRIA – TEMAS EM DEBATE"***, realizado no período de 6 de junho a 23 de agosto de 2016, na *Extensão* de Coronel Vivida, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, proposto pelo Departamento de História, DEHIS/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Guarapuava, 26 de abril de 2017.

Número	Folha	Livro
3	179	DIREX-ON-2016

Professor(a) Ismael Antônio Vannini,
Coordenador(a) do Projeto

Professora Elaine Maria dos Santos,
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://certificado.unicentro.br/?id=http://certificado.unicentro.br/?id=305333

PROGRAMAÇÃO

IV CICLO DE PALESTRAS

História: Temas em Debate

TEMA	PALESTRANTE	DATA
Ciência Intelectuais e Sociedade.	Vanderlei Sebastião de Souza	20/06/2016
Memórias de uma Comédia Mundana: Uma História da Terceira República Francesa.	Paulo Haiduke	28/06/2016
História Ambiental e Alimentação.	Neli Maria Teleginski Elenita Malta Pereira	06/07/2016
Discussões sobre Pós-Graduação em História e Iniciação Científica.	Vanderlei Sebastião de Souza Márcia Terezinha Tembil	14/07/2016
Juventude Rural, entre Ficar e Partir: Aspectos de uma Pesquisa Multidisciplinar.	Rodrigo Kummer	22/07/2016
Literatura e História.	Fábio Ruela de Oliveira Lorena Zomer Daniela Silva	25/07/2016
A História Cultural na Pós-Modernidade.	Odinei Fabiano Ramos	16/08/2016
O Discurso Católico na Diocese de Curitiba através das Cartas Pastorais dos Bispos: Final do Século XIX até a Década de Setenta do Século XX.	Flamarion Laba da Costa	24/08/2016

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 horas

Curso de História da Unicentro – Campus Coronel Vivida

Universidade Estadual do Centro-Oeste
UNICENTRO PARANÁ
Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna, 875 - Cx. Postal 3010 - Fone (42) 3621-1000 - FAX 3621-1090 - 85015-430 - GUARAPUAVA - PR
Campus CEDETEG: Rua Simeão Camarago Varela de Sá, 03 - Fone/FAX (42) 3629-8100 - CEP 85.040-080 - GUARAPUAVA - PR
Campus de Irati: PR 153 - Km 07 - Riozinho - Cx. Postal, 21 - Fone (42) 3421-3000 - FAX (42) 3421-3067 - CEP 84.500-000 - IRATI - PR

CERTIFICADO

Conferido a

ALCIR DE LIMA

por ter participado do projeto de extensão: ***"III CICLO DE PALESTRAS – HISTÓRIA, ENSINO E PESQUISA"***, realizado no período de 13 de julho a 02 de setembro de 2015, no *Campus* Universitário Santa Cruz, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, proposto pelo Departamento de História, DEHIS/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Frequência: 100% (Cem por cento)

Guarapuava, 16 de outubro de 2015.

Número	Folha	Livro
5	146	DIREX-ON-2015

Professora Kety Carla de March,
Coordenadora Geral

Professora Marquiana de F. Vilas Boas Gomes,
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://certificado.unicentro.br/?id=822e09

Universidade Estadual do Centro-Oeste
UNICENTRO PARANÁ
Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna, 875 - Cx. Postal 3010 - Fone (42) 3621-1000 - FAX 3621-1090 - 85015-430 - GUARAPUAVA - PR
Campus CEDETEG: Rua Simeão Camarago Varela de Sá, 03 - Fone/FAX (42) 3629-8100 - CEP 85.040-080 - GUARAPUAVA - PR
Campus de Irati: PR 153 - Km 07 - Riozinho - Cx. Postal, 21 - Fone (42) 3421-3000 - FAX (42) 3421-3067 - CEP 84.500-000 - IRATI - PR

CERTIFICADO

Conferido a

ALCIR DE LIMA
08*.331.*99-**

por ter participado como Ouvinte no evento de extensão: ***"V CICLO DE PALESTRAS DE HISTÓRIA DO CAMPUS AVANÇADO DE CORONEL VIVIDA: LEITURAS E INTERPRETAÇÕES DO BRASIL NO PENSAMENTO SOCIAL E NA LITERATURA"***, realizado no período de 28 de junho a 13 de setembro de 2017, no *Campus Avançado de Coronel Vivida*, com carga horária total de 45 (quarenta e cinco) horas, proposto pelo Departamento de História de Guarapuava, DEHIS/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Guarapuava, 23 de novembro de 2017.

Número	Folha	Livro
22	246	DIREX-ON-2017

Professor(a) Vanderlei Sebastião de Souza,
Coordenador(a) do Projeto

Professora Elaine Maria dos Santos,
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://certificado.unicentro.br/?id=http://certificado.unicentro.br/?id=b074f4

PROGRAMAÇÃO

28/06/2017
Debate sobre Euclides da Cunha
Palestrante: Dr. Vanderlei Sebastião de Souza
Professor do Departamento de História - Unicentro

03/07/2017
Debate sobre José de Alencar
Palestrante: Dr. Dejair Dionísio
Professor do Departamento de Letras - Unicentro

09/08/2017
Debate sobre Mário de Andrade
Palestrante: Dr. Paulo Rodrigo Andrade Haiduke
Doutor em História pela UFPR

17/08/2017
Debate sobre Machado de Assis
Palestrantre: Dra. Eucléia Gonçalves Santos
Doutora em História pela UFPR

21/08/2017
Debate sobre Manuel Bomfim
Palestrante: Dr. Ricardo Pedrosa Alves
Professor das Faculdades Guarapuava

24/08/2017
Debate sobre Gilberto Freyre
Palestrante: Dra. Daniela Vallandro de Carvalho
Professora do Departamento de História da Unicentro

01/09/2017
Debate sobre Sérgio Buarque de Holanda
Palestrante: Dra. Silvia Gomes Bento de Mello
Professora do Departamento de História - Unicentro

05/09/2017
Debate sobre Carolina Maria de Jesus
Palestrante: Ms. Priscila Finger do Prado
Professora do Departamento de Letras - Unicentro.
Mestre em História - Unicentro

13/09/2017
Mesa de Encerramento – Experiências de pesquisas sobre pensamento social no Brasil
Palestrantes:
Wagner Fiuza – Mestre em História - Unicentro
Marcela Cristiane Miranda Francescon - Mestre em História - Unicentro
Tiago Bomfim - Mestre em História - Unicentro

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Escola do Legislativo
Dep. Lício Mauro da Silveira

EAD
Escola do Legislativo

Certificamos que **Alcir Lima**, portador do CPF número 08833119920,

completou o curso de Administração de Conflitos,

promovido pela Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, no período

de 01/04/2021 a 15/05/2021, com carga horária de 40 horas-aula, na

modalidade a distância.

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.599.191/0001-87

Deputado Mauro de Nadal
Presidente
Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Deputada Marlene Fengler
Presidente
Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira

Adeliana Dal Pont
Coordenadora
Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira

6127c8a3-b16c-4fbf-af6e-7cadc8c04210

Ambientação

Unidade 1: Descobrindo os conflitos
1.1. Conceito de Conflito
1.2. Tipos de Conflitos
1.3. Causas e origens dos conflitos
1.4. Analisando situações de conflitos
1.5 Efeitos positivos e negativos dos conflitos

Unidade 2: Convivendo com os colegas de trabalho
2.1. A arte de Conviver
2.2. Reconhecendo os erros próprios
2.3. Aperfeiçoando a habilidade de ouvir
2.4. Críticas construtivas
2.5. Evitando preconceitos

Unidade 3: Assédio Moral
3.1. Conceito de Assédio Moral
3.2. Principais alvos do assédio moral
3.3. Objetivos e estratégias do agressor
3.4. Consequências do assédio moral
3.5. Tratamento e Prevenção do Assédio moral

Unidade 4: Mediando os Conflitos
4.1. Procurando soluções
4.2. Estilos de administração de conflitos
4.3. Eliminando conflitos
4.4. O conflito como elemento vital para a mudança

EV.G Uma iniciativa enap

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ALCIR LIMA** concluiu o curso Noções Básicas para Coordenar Cursos On-line (Turma SET/2021) com início em 27/08/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:
Alcir Lima

Curso:
Noções Básicas para Coordenar Cursos On-line

Disponibilidade:
27/08/2021 a 16/09/2021

Carga Horária:
20 horas

Nota Final:
92

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1 - Conhecimentos Básicos Contextualização da Educação On-line; Evolução da Educação a Distância
Módulo 2 - Fundamentos da Educação On-line Processo educativo; A coordenação de curso.
Módulo 3 - Atribuições do Coordenador de curso On - line

Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **N1T85332620t9Lp**.

Este certificado foi gerado em 19/04/2022 às 21:04 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

00.627.612/0001-09
Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Universidade Estadual do Centro-Oeste
UNICENTRO PARANÁ
Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna, 875 - Cx. Postal 3010 - Fone (42) 3621-1000 - FAX 3621-1090 - 85015-430 - GUARAPUAVA - PR
Campus CEDETEG: Rua Simeão Camarago Varela de Sá, 03 - Fone/FAX (42) 3629-8100 - CEP 85.040-080 - GUARAPUAVA - PR
Campus de Irati: PR 153 - Km 07 - Riozinho - Cx. Postal, 21 - Fone (42) 3421-3000 - FAX (42) 3421-3067 - CEP 84.500-000 - IRATI - PR

CERTIFICADO

Conferido a

ALCIR DE LIMA

08*.331.*99-**

por ter participado como Apresentador de Trabalho em simpósio temático, com o titulo:***"ENFRENTANDO A MARÉ VERMELHA: ANÁLISE DO DISCURSO ANTICOMUNISTA NO MANUAL DE CAMPANHA CONTRARREVOLUÇÃO"***, no evento de extensão: ***"VII SEMANA DE HISTÓRIA E II SEMANA DE LETRAS: EDUCAÇÃO, DEMOCRACIA E AUTONOMIA DOCENTE"***, realizado no período de 21 de novembro a 24 de novembro de 2017, no Campi Avançado de Coronel Vivida, proposto pelo Departamento de História, DEHIS/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Guarapuava, 8 de março de 2018.

Número	Folha	Livro
12	013	DIREX-ON-2018

Professor(a) Vanderlei Sebastião De Souza
Coordenador(a) do Projeto

Professora Elaine Maria dos Santos,
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://certificado.unicentro.br/?id=http://certificado.unicentro.br/?id=af6d43

Programação da VII Semana de História e II Semana de Letras do Campus Avançado de Coronel Vivida: Educação, Democracia e Autonomia Docente

Terça-feira – 21/11/2017	Quarta-feira – 22/11/2017	Quinta-feira - 23/11/2017	Sexta-feira – 24/11/2017
19hs00 **MESA DE ABERTURA** **Educação, Democracia e Autonomia Docente** José Miguel Arias Neto UEL Adenize Aparecida Franco Unicentro	**19hs00** **MESA REDONDA** **Os desafios da educação em tempos de crise política** Alessando de Melo Unicentro Gabriel de Freitas Gimenes Unicentro Marco Antonio Bestetti Paccola Unicentro	**13hs30** **MINICURSO** **História da Arte** Silvia Gomes Bento de Mello Unicentro **MINICURSO** **A formação do leitor e suas competências** Sandra M. Marques Mendes Unicentro **19hs00** **SIMPÓSIOS TEMÁTICOS** ST1: Linguagens, sociedade e cultura ST2: Etnicidade, identidade e políticas públicas ST3: História, política e Estado	**19hs00** **MESA DE ENCERRAMENTO** **O uso da música como recurso para o ensino escolar** Jean Emanuel Venâncio Professor de Música Cleverson Webber Constantino Professor de Música Lucas Eduardo Knapik Graduando em História

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: ALCIR_DE_LIMA_HISTORIA.pdf (50/65) 361/571

Por favor, pressione o botão "imprimir" e ajuste o formato da página para "Paisagem".

Imprimir

fundação bradesco | escola virtual

Certificado de Conclusão

Certificamos que **ALCIR DE LIMA**, concluiu o curso de **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, com carga horária de 10 hora(s), no período de 14.02.2021 a 19.02.2021.

Osasco, 19 de fevereiro de 2021.

Simone Claudino de Carvalho Flores
Escola Virtual

alcir de lima
Aluno (a)

Código de Autenticidade: 6B2B90DD-5451-464F-839E-F7975E793AC1
ou utilize o QR Code no portal da EV

www.ev.org.br

Fundação Bradesco
Cidade de Deus, s/nº – Vila Yara – Osasco – SP – CEP 06029-900
CNPJ - 60.701.521/0001-06

TELELAB
diagnóstico e monitoramento
O TELELAB é um programa de educação permanente

CERTIFICADO

Certificamos que **Alcir Lima** realizou o curso **Biossegurança – Laboratórios de DST, AIDS e Hepatites Virais** da plataforma de Educação Permanente TELELAB com carga horária de **15 horas** e obteve aprovação em **6 de fevereiro de 2022.**

Conteúdo Programático

- Prevenir riscos ocupacionais em ambientes de laboratórios através da adoção de boas práticas.
- Higienizar as mãos como forma de prevenir as infecções cruzadas.
- Relacionar os direitos e obrigações de trabalhadores e de empregadores com referência ao fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual.
- Estabelecer relação entre riscos biológicos e a utilização de Equipamentos de Proteção Coletiva.
- Realizar o processo de descontaminação, desinfecção e limpeza da área de trabalho, de materiais e de resíduos em situações de acidentes em laboratórios.
- Identificar, separar, descontaminar e descartar os resíduos de laboratório de acordo com a legislação sanitária referente.

A autenticidade deste documento pode ser verificada em "www.telelab.aids.gov.br/verificar" informando a senha: ADhVeiXpd1

Gerson Fernando Mendes Pereira
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis

Lucy Maria Bez Birolo Parucker
Professora Coordenadora do Telelab na Universidade Federal de Santa Catarina

UFSC SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Certificado de Conclusão

Certificamos que

Alcir Lima

Completou o curso Curso Software + Componentes (3.6), cumprindo a carga horária de 4 horas com o(a) instrutor(a) Modelix Robotics. Certificado emitido em 28 de maio de 2023.

Autenticidade: ava.modelix.com.br/verificar/xvkTEowPf1

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Escola do Legislativo
Dep. Lício Mauro da Silveira

EAD
Escola do Legislativo

Certificamos que **Alcir Lima**, portador do CPF número 08833119920,

completou o curso de Controles na Administração Pública,

promovido pela Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, no período

de 30/06/2021 a 29/07/2021, com carga horária de 40 horas-aula, na

modalidade a distância.

Código: 6127ea93-4aa8-4752-9aca-308ec8c04210

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.599.191/0001-87
Data da Emissão: 26 de agosto de 2021

Deputado Mauro de Nadal
Presidente
Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Deputada Marlene Fengler
Presidente
Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira

Adeliana Dal Pont
Coordenadora
Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira

6127ea93-4aa8-4752-9aca-308ec8c04210

Ambientação

Unidade 1: Controle na Administração Pública e Prestação de Contas
1.1. Introdução
1.2. Espécies de controle
1.3. Controle administrativo
1.4. Controle legislativo
1.5. Controle judiciário
1.6. Meios de controle
1.7. Prestação de contas: Conceitos preliminares
1.8. A importância da prestação de contas

Unidade 2: Controle Externo
2.1. Introdução
2.2. O controle externo e a relação com a administração pública
2.3. Controle externo protagonizando como um dispositivo de transparência
2.4. Lei de responsabilidade fiscal: Transparência, Controle e Fiscalização

Unidade 3: Controle Interno
3.1. Introdução
3.2. O controle interno e a relação com a administração pública
3.3. A relevância do controle interno para a administração pública
3.4. O Controle interno e entroncamento com a Constituição Federal de 1988

Unidade 4: Controle Social
4.1. Introdução
4.2. Parâmetros legais que fundamentam o controle social
4.3. Instrumentos de controle social acessíveis a sociedade
4.4. Transparência como elemento impulsionador do controle social

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Escola do Legislativo
Dep. Lício Mauro da Silveira

EAD
Escola do Legislativo

Certificamos que

Alcir Lima, completou o curso de

Empreendedorismo e Desenvolvimento Regional,

promovido pela Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira,
no período de 05/03/2020 a 26 de agosto de 2021,
com carga horária de 40 horas, na modalidade a distância.

Florianópolis, 26 de agosto de 2021

Deputado Mauro de Nadal
Presidente
Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Deputada Marlene Fengler
Presidente
Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira

Adeliana Dal Pont
Coordenadora
Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira

Código: 6127a16b-4b20-40f2-9231-441bc8c04210

6127a16b-4b20-40f2-9231-441bc8c04210

Ambientação

Unidade 1: Introdução ao Desenvolvimento Regional e Local
1.1. Território e Sociedade
1.2. Globalização
1.3. Conceitos e Indicadores
1.4 Importância do desenvolvimento regional
1.5 Experiência de Santa Catarina: a descentralização e a desconcentração

Unidade 2: Políticas Públicas para Desenvolvimento Regional
2.1. Conceituação
2.2. Ciclo das Políticas Públicas
2.3. Descentralização Política e Municipalização de Políticas Públicas
2.4. Avaliação de Políticas Públicas

Unidade 3: Gestão do Desenvolvimento
3.1. Poder Local
3.2. Fatores locacionais e organizacionais
3.3. Governança
3.4. Cidadania e Organização Social

Unidade 4: Empreendedorismo
4.1. Empreendedorismo e Desenvolvimento
4.2. Criação e identificação de oportunidades
4.3. Políticas Públicas para o Empreendedorismo
4.4 Metodologia e Técnicas de Planejamento no Desenvolvimento Local

Emitido em 26 de agosto de 2021

fundação bradesco Escol@ Virtual

Certificado de Conclusão

Certificamos que **ALCIR DE LIMA**, concluiu o curso de **ENSINANDO COM A WEB**, com carga horária de 15 hora(s), no período de 08.06.2019 a 08.06.2019.

Osasco, 08 de junho de 2019.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Escola Virtual

alcir de lima
Aluno (a)

Código de Autenticidade: D4CE2661-E1BB-452F-B6D0-1277A3A0A3E1
ou utilize o QR Code no portal da EV

www.ev.org.br

Fundação Bradesco
Cidade de Deus, s/nº – Vila Yara – Osasco – SP – CEP 06029-900
CNPJ - 60.701.521/0001-06

fundação bradesco Escol@ Virtual

Certificado de Conclusão

Certificamos que **ALCIR DE LIMA**, concluiu o curso de **MICROSOFT EXCEL 2010 - AVANÇADO**, com carga horária de 20 hora(s), no período de 08.06.2019 a 08.06.2019.

Osasco, 08 de junho de 2019.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Escola Virtual

alcir de lima
Aluno (a)

Código de Autenticidade: 3B012A05-CC54-442C-BDD3-40D041B2F5F8
ou utilize o QR Code no portal da EV

www.ev.org.br

Fundação Bradesco
Cidade de Deus, s/nº – Vila Yara – Osasco – SP – CEP 06029-900
CNPJ - 60.701.521/0001-06

fundação bradesco Escol@ Virtual

Certificado de Conclusão

Certificamos que **ALCIR DE LIMA**, concluiu o curso de **MICROSOFT EXCEL 2010 - BÁSICO**, com carga horária de 11 hora(s), no período de 08.06.2019 a 08.06.2019.

Osasco, 08 de junho de 2019.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Escola Virtual

alcir de lima
Aluno (a)

Código de Autenticidade: AA64E183-51EF-4152-89FE-57D6B2565C6D
ou utilize o QR Code no portal da EV

www.ev.org.br

Fundação Bradesco
Cidade de Deus, s/nº – Vila Yara – Osasco – SP – CEP 06029-900
CNPJ - 60.701.521/0001-06

fundação bradesco Escol@ Virtual

Certificado de Conclusão

Certificamos que **ALCIR DE LIMA**, concluiu o curso de **FUNDAMENTOS DE TI: HARDWARE E SOFTWARE**, com carga horária de 15 hora(s), no período de 08.06.2019 a 08.06.2019.

Osasco, 08 de junho de 2019.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Escola Virtual

alcir de lima
Aluno (a)

Código de Autenticidade: ACC902DB-A4FC-4E1D-B4E4-93B047B2445F
ou utilize o QR Code no portal da EV

www.ev.org.br

Fundação Bradesco
Cidade de Deus, s/nº – Vila Yara – Osasco – SP – CEP 06029-900
CNPJ - 60.701.521/0001-06

fundação bradesco | escola virtual

Certificado de Conclusão

Certificamos que **ALCIR DE LIMA** concluiu o curso de **HTML - BÁSICO**, com carga horária de 11 hora(s), no período de 28.08.2021 a 01.09.2021.

Osasco, 01 de setembro de 2021.

Simone Claudino de Carvalho Flores
Escola Virtual

alcir de lima
Aluno (a)

Código de Autenticidade: DBB7D1E3-928D-485A-8980-6673F2224A65
ou utilize o QR Code no portal da Ev

www.ev.org.br

Fundação Bradesco
Cidade de Deus, s/nº – Vila Yara – Osasco – SP – CEP 06029-900
CNPJ - 60.701.521/0001-06

Por favor, pressione o botão "imprimir" e ajuste o formato da página para "Paisagem".
Imprimir

fundação bradesco Escol@ Virtual

Certificado de Conclusão

Certificamos que **ALCIR DE LIMA**, concluiu o curso de **INTRODUÇÃO À FOTOGRAFIA DIGITAL**, com carga horária de 14 hora(s), no período de 10.06.2019 a 09.06.2019.

Osasco, 09 de junho de 2019.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Escola Virtual

alcir de lima
Aluno (a)

Código de Autenticidade: F7051789-B84B-45EE-8B08-B64B692BE859
ou utilize o QR Code no portal da EV

www.ev.org.br

Fundação Bradesco
Cidade de Deus, s/nº – Vila Yara – Osasco – SP – CEP 06029-900
CNPJ - 60.701.521/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-2606
e-mail: educacao@saojoao.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Secretaria Municipal de Educação do Município de São João**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.422/0001-06, localizado na Av. XV de Novembro, 160 - Centro, São João - PR, CEP 85.570-000, neste ato representado pela Secretária, Sr.ª SIRLEI DALLACORT GARMUS, inscrita no CPF sob o nº 861.088.679-49, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.350.168-2/PR, declara para os devidos fins que o profissional **ALCIR DE LIMA**, inscrito no CPF nº 088.331.199-20, portador da cédula de identidade nº 12.841.697-8/PR, com residência na Rua Alfides Marangon n° 1127, Bairro Centro, CEP 85.568-000, Saudade do Iguaçu-PR, prestou serviços educacionais à este Município, como professor das disciplinas diversificadas de Robótica Educacional e Tecnologia Educacional aos alunos matriculados em Jornada Ampliada na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2023, com a respectiva carga horária:

DISCIPLINA DIVERSIFICADA	CARGA-HORÁRIA
Robótica Educacional	704 Horas
Tecnologias Educacionais	352 Horas

Ressaltamos que a prestação de serviços foi satisfatória, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações e responsabilidades, não havendo reclamações ou objeção quanto à qualidade dos serviços realizados que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São João, 21 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIRLEI DALLACORT GARMUS
Data: 22/02/2024 23:04:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SIRLEI DALLACORT GARMUS
Secretária Municipal de Educação

SIRLEI DALLACORT GARMUS
Secretária Municipal de Educação
PORT. N° 6.390, DE 31/03/2023.

UT LUCEAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FACULDADES INTEGRADAS CATÓLICAS DE PALMAS

RECONHECIDAS PELO GOVERNO FEDERAL
DECRETO Nº 72.452, DE 11 DE JULHO DE 1973, PUBLICADO NO D.O.U. EM 12 DE JULHO DE 1973
PORTARIA MINISTERIAL Nº 76 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983, PUBLICADA NO D.O.U. DE 21 DE FEVEREIRO DE 1983
INTEGRADAS PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 285 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001
PUBLICADA NO D.O.U. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001 E PELA PORTARIA Nº 2.993
DE 23 DE OUTUBRO DE 2002, PUBLICADA NO D.O.U. DE 24 DE OUTUBRO DE 2002
PALMAS - PARANÁ

A Diretora das Faculdades Integradas Católicas de Palmas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de Ciências, em 28 de fevereiro de 2004, confere o Título de Licenciado em Ciências a

ALEXSANDRO LUCCA

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido aos 06 de setembro de 1978, portador da Carteira de Identidade n.º 6.989.178-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas, 01 de março de 2004.

Secretário (a)

Diretor (a)

Alexsandro Lucca
Diplomado (a)

CPEA

1Doc: Memorando 3243/2024 | Anexo: ALEX_GBADIACAO.pdf (1/1)
3777571

Curso de Ciências – Licenciatura Plena com Habilitação em Biologia – Reconhecido pela Port. Ministerial nº 337/88, publicada no DOU de 02/06/88. Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 3272/2002, publicada no DOU em 29/11/02.

Faculdades Integradas Católicas de Palmas

APOSTILA

O presente diploma confere ao diplomado (a) o titulo de Licenciado em **CIÊNCIAS**, **Licenciatura Plena**, com Habilitação em **BIOLOGIA**.

Palmas, 01 de março de 2004.

Secretário

Diretora

Professora Zenith da Luz Santos Ribas – Diretora
Professor Airton Carlos Batistela - Secretário

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
DAA - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71 ,de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 142685 , no livro DIV-304 , Fls 34 , Proc. 14738/04-38

Apostila(s) anotada(s), nesta data , no termo do registro.

Curitiba, 14 de junho de 2004

Erivaldo Ferreira Taveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 679 , de 30/11/99 do Reitor da UFPR.

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: ALEX_GRADUACAO_VERSO.pdf (1/1) 378/571

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Tributação e Fiscalização

Nº: 605

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº:1.721/2006, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA

Inscrição Municipal: 6850 CNPJ: 33.746.531/0001-87

Porte da Empresa: Microempresa

Área utilizada: 331 m².

ENDEREÇO

Logradouro:	MANOEL IGNACIO DE LOYOLA	Número:	1205
Complemento:		CEP:	85555-000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	Palmas	UF:	PR

ATIVIDADES

Atividade:	8541400 - Educação profissional de nível técnico
Atividade:	7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria
Atividade:	8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento
Atividade:	9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos
Atividade:	7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
Atividade:	8599605 - Cursos preparatórios para concursos
Atividade:	8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais
Atividade:	8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Atividade:	8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
Atividade:	6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

Emitido em: 16/08/2024

Válido Até: 05/06/2025

Departamento de Tributação e Fiscalização

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Tributação e Fiscalização

Nº: 605

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº:1.721/2006, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA

Inscrição Municipal: 6850 CNPJ: 33.746.531/0001-87

Porte da Empresa: Microempresa

Área utilizada: 331 m².

ENDEREÇO

Logradouro:	MANOEL IGNACIO DE LOYOLA	Número:	1205
Complemento:		CEP:	85555-000
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	Palmas	UF:	PR

ATIVIDADES

Atividade:	8592903 - Ensino de música
Atividade:	8593700 - Ensino de idiomas
Atividade:	7311400 - Agências de publicidade
Atividade:	9313100 - Atividades de condicionamento físico
Atividade:	9001904 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
Atividade:	7810800 - Seleção e agenciamento de mão de obra
Atividade:	7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e

Emitido em: 16/08/2024

Válido Até: 05/06/2025

Departamento de Tributação e Fiscalização

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

República Federativa do Brasil

Ministério da Educação

Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná

Diploma de Graduação

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do **Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática** em 10 de fevereiro de 2001, confere o título de ***LICENCIADO EM MATEMÁTICA*** a **André Pereira Pedroso,** de nacionalidade brasileira, natural do Paraná, nascido a 05 de setembro de 1977, portador da carteira de identidade n.º 658.223, expedida pelo Instituto de Identificação do Mato Grosso, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco, 16 de fevereiro de 2001.

Secretário

Diplomado

Diretor-Geral

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: ANDRE_MATEMATICA.pdf (1/1) 381/571

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições confere o Grau de *Mestre* a

André Pereira Pedroso

de nacionalidade *brasileira*, natural *do Estado do Paraná*, carteira de identidade com registro geral número *95829880/PR* e nascido a *5 de setembro de 1977*, pela conclusão do Curso de *Pós-Graduação em Educação Científica e Tecnológica* e pela Defesa Pública de *Dissertação de Mestrado*, realizada em *16 de outubro de 2008*, outorgando-lhe o título de

MESTRE em EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

na Área de Concentração: *Educação Científica e Tecnológica*, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 16 de abril de 2010.

Profª. Drª. Suzani Cassiani de Souza
Coordenador

André Pereira Pedroso
Titulado
200607570

Prof. Dr. Alvaro Toubes Prata
Reitor

ABnote

UDoc Memorando 3243/2024 Anexo: ANDRE MATEMATICA MESTRADO.pdf 1 / 1 - 38251

Curso reconhecido pela Portaria/Federal nº. 524
de 29/04/2008, publicada no Diário Oficial da União
de 30/04/2008.

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Departamento de Administração Escolar
Divisão de Programação, Registro e Controle Acadêmico
Serviço de Expedição e Registro de Diplomas
DIPLOMA registrado sob nº. 11 livro SCED00001
folha 4 em 16/04/2010.
Processo nº. 23080.044532/2009-58,
nos termos do artigo 48 da Lei nº. 9394, de 20 de
dezembro de 1996.

Florianópolis, 16/04/2010

LUIZ CARLOS SIRIDAKIS
Diretor da DPRCA - DAE

LUIZ CARLOS PODESTA
Diretor do Departamento Administração Escolar
Delegação do Reitor - PORT.461/GR/2008

Núcleo de Processamento de Dados

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: ANDRE_MATEMATICA_NESTRADO_VERSO.pdf (1/1) 383/571

CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Reconhecido pelo Parecer do C.E.S. n.º 1044/2000 publicado no D.O.U. de 07/12/2000.

Diretor Geral: Eden Januário Netto
Secretário: José Pereira

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
DAA - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71 ,de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.
Diploma registrado sob nº 134233 , no livro DIV-287 , Fls 82 , Proc. 34151/02-10
Apostila(s) anotada(s), nesta data , no termo do registro.
Curitiba, 11 de novembro de 2002

Erivaldo Ferreira Taveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 679 , de 30/11/99 do Reitor da UFPR.

APOSTILA

Onde lê-se: "Instituto de Identificação do Mato Grosso", leia-se: "Instituto de Identificação de Mato Grosso".

Retificamos que o número correto do RG. é : " P.I. 17 658223 "

Curitiba, 07 de Agosto de 2002.

Aline Cristiane Schnornberger Koch
Secretária

APOSTILA

Onde lê-se: "expedida pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso", leia-se: "expedida pelo Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva".

Curitiba, 16 de outubro de 2002.

Aline Cristiane Schnornberger Koch
Secretária

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: ANDRE_MATEMATICA_VERSO.pdf (1/1) 384/571

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 33.746.531/0001-87
ENDEREÇO: Rua Manoel Ignácio de Loyola, centro, Palmas-Pr
CEP: 85.555-000
E-mail: lcca.pr@gmail.com
Telefone: (46) 3040-0170
(46) 99907-0873
(46) 99915-0708

ANEXO 34
DECLARAÇÃO

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA inscrito no CNPJ n.º 33.746.531/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. ALEXSANDRO LUCCA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.989.178-0 e do CPF n.º 026.536.979-71, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Palmas, 14 de agosto de 2024

ALEXSANDRO LUCCA:02653697971

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO LUCCA:02653697971
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=27101405000172, ou=videoconferencia, cn=ALEXSANDRO LUCCA:02653697971
Dados: 2024.08.16 15:31:22 -03'00'

Alexsandro Lucca
Sócio / administrador
RG 6.989.178-0 SSP-Pr
CPF 026.536.979-71

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 33.746.531/0001-87
ENDEREÇO: Rua Manoel Ignácio de Loyola, centro, Palmas-Pr
CEP: 85.555-000
E-mail: lcca.pr@gmail.com
Telefone: (46) 3040-0170
(46) 99907-0873
(46) 99915-0708

ANEXO 48
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 33.746.531/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr ALEXSANDRO LUCCA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.989.178-0 e do CPF n.º 026.536.979-71, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90037/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Palmas, 14 de agosto de 2024

33.746.531/0001-87
LUCCA E LUCCA
EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
Rua Manoel Ignácio de Loyola, 1750
Centro
Palmas/PR

ALEXSANDRO LUCCA:02653697971

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO LUCCA:02653697971
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=27101405000172, ou=videoconferencia, cn=ALEXSANDRO LUCCA:02653697971
Dados: 2024.08.16 15:31:45 -03'00'

Alexsandro Lucca
Sócio / administrador
RG 6.989.178-0 SSP-Pr
CPF 026.536.979-71

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 33.746.531/0001-87
ENDEREÇO: Rua Manoel Ignácio de Loyola, centro, Palmas-Pr
CEP: 85.555-000
E-mail: lcca.pr@gmail.com
Telefone: (46) 3040-0170
(46) 99907-0873
(46) 99915-0708

ANEXO 49
DECLARAÇÃO LGPD

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 33.746.531/0001-87, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. ALEXSANDRO LUCCA, portador(a) da Carteira de Identidade n.6.989.178-0 e do CPF n.026.536.979-71, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Palmas, 14 de agosto de 2024

33.746.531/0001-87
LUCCA E LUCCA
EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
Rua Manoel Ignacio de Loyola, 1355
Centro
Palmas/PR

ALEXSANDRO LUCCA:02653697971

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO LUCCA:02653697971
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=27101405000172, ou=videoconferencia, cn=ALEXSANDRO LUCCA:02653697971
Dados: 2024.08.16 15:32:42 -03'00'

Alexsandro Lucca
Sócio / administrador
RG 6.989.178-0 SSP-Pr
CPF 026.536.979-71

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 33.746.531/0001-87
ENDEREÇO: Rua Manoel Ignácio de Loyola, centro, Palmas-Pr
CEP: 85.555-000
E-mail: lcca.pr@gmail.com
Telefone: (46) 3040-0170
(46) 99907-0873
(46) 99915-0708

ANEXO II

REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

A Empresa LUCCA E LUCCA EDUCAÇLÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.746.531/0001-87, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexsandro Lucca, portador da Carteira de Identidade nº 6.989.178-0 SSP/PR e do CPF nº 026.536.979-71

DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º,§2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III doart.5º da CF/88.
8. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123,de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Palmas, 14 de agosto de 2024

33.746.531/0001-87
LUCCA E LUCCA
EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
Rua Manoel Ignácio de Loyola, 1888
Centro
Palmas/PR

ALEXSANDRO LUCCA:02653697971

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO LUCCA:02653697971
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=27101405000172, ou=videoconferencia, cn=ALEXSANDRO LUCCA:02653697971
Dados: 2024.08.16 15:33:08 -03'00'

Alexsandro Lucca
Sócio / administrador
RG 6.989.178-0 SSP-Pr
CPF 026.536.979-71

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 33.746.531/0001-87
ENDEREÇO: Rua Manoel Ignácio de Loyola, centro, Palmas-Pr
CEP: 85.555-000
E-mail: lcca.pr@gmail.com
Telefone: (46) 3040-0170
(46) 999070873
(46) 999150708

EDITAL DE PREGÃO Nº 90037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:**
MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EDUCACIONAL PREPARATÓRIO PARA ENEM E PRE VESTIBULAR

LISTA DOS PROFESSORES

NOME	QUALIFICAÇÃO	RG/CPF
NATAN HORN	FÍSICA	12767897-7
PATRICIA FERNANDA DERLAN	GEOGRAFIA	10.555.297-1
LEONARDO BALISSERA	QUÍMICA	8.849.334-6
ALCIR DE LIMA	HISTÓRIA	12.841.697-8
ALEXSANDRO LUCCA	BIOLOGIA	6.989.178-0
ANDRE PEREIRA PEDROSO	MATEMÁTICA	95829880
ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL	PORT / LIT. / REDAÇÃO	3.920.271-9

Palmas, 14/08/2024

Alexsandro Lucca
Sócio / administrador
RG 6.989.178-0 SSP-Pr
CPF 026.536.979-71

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, com sede e domicílio à Rua Manoel Ignácio Loyola, nº 1205, centro, CEP 85555-000, Palmas-PR, inscrita no CNPJ nº 33.746.531/0001-87, prestou serviços à este município no Preparatório Para ENEM e Vestibular 2019, totalizando 192 horas.

Disciplina	Carga horária
Língua Portuguesa	36
Matemática	36
Física	24
Química	24
História	24
Geografia	24
Biologia	24

Ressaltamos que a prestação de serviço foi satisfatória, profissionais bem conceituados e sempre cumpriu com suas obrigações e responsabilidades.

Saudade do Iguaçu, 11 de fevereiro de 2020.

Marcelo Giacomini

Marcelo Giacomini

Secretário Municipal de Educação

Marcelo Giacomini
Secretário Mun. de Educação
RG. 6.829.074-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.746.531/0001-87 **MATRIZ**		**28/05/2019**

NOME EMPRESARIAL
LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.20-1-00 - Ensino médio
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL IGNACIO DE LOYOLA	**1205**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.555-000	**CENTRO**	**PALMAS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UNINTERALEXSANDRO@GMAIL.COM	**(46) 3262-2895**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/05/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2024** às **10:31:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.746.531/0001-87 **MATRIZ**		**28/05/2019**

NOME EMPRESARIAL
LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL IGNACIO DE LOYOLA	**1205**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.555-000	**CENTRO**	**PALMAS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
UNINTERALEXSANDRO@GMAIL.COM	**(46) 3262-2895**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/05/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2024** às **10:31:36** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA **NIRE :** 41209057029 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2421053570
NIRE (Sede) 41209057029	**CNPJ** 33.746.531/0001-87	**Data de Ato Constitutivo** 28/05/2019	**Início de Atividade** 28/05/2019

Endereço Completo
Rua MANOEL IGNACIO DE LOYOLA, Nº 1205, CENTRO - Palmas/PR - CEP 85555-000

Objeto Social
8541-4/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 7311-4/00 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; 7320-3/00 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; 7490-1/05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; 7810-8/00 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8291-1/00 ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; 8520-1/00 ENSINO MÉDIO; 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES; 8592-9/01 ENSINO DE DANÇA; 8592-9/02 ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA; 8592-9/03 ENSINO DE MÚSICA; 8593-7/00 ENSINO DE IDIOMAS; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8599-6/05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, CURSINHO PRÉ VESTIBULAR; 8800-6/00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; 9001-9/04 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES; 9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; 9002-7/01 ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES. 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;

Capital Social R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALEXSANDRO LUCCA	026.536.979-71	R$ 29.700,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
NADIR MARIA LUCCA	026.639.789-14	R$ 300,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ALEXSANDRO LUCCA	026.536.979-71	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
NADIR MARIA LUCCA	026.639.789-14	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
29/07/2021	20213777827	021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/06/2024, às 12:56:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5GEJJHVL**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 197704
Nome.....: LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ....: 33.746.531/0001-87 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 1205
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Palmas PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 14/08/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/5753
Código de autenticidade da certidão: 585574139585574

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 14 de Agosto de 2024.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034282283-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.746.531/0001-87**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85691-000

T I T U L A R
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
J U R A M E N T A D O S
MARCO AURELIO SERAFINI
RODRIGO FORTUNATO PEREIRA

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA

Documento..... CNPJ 33.746.531/0001-87
Sede..... Rua MANOEL IGNACIO DE LOYOLA, 1205, CENTRO, PALMAS/PR, CEP 85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

Palmas/PR, 14 de Agosto de 2024, 09:34:14

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953 Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953
Dados: 2024.08.15 10:36:51 -03'00'

Certificação

Custas = R$ 42,95
Página 0001/0001

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 33.746.531/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:21:03 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2024.
Código de controle da certidão: **E21C.CCB8.B149.D0B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.746.531/0001-87

Razão Social: LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA

Endereço: RUA MANOEL IGNACIO DE LOYOLA 1205 / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072401005350303622

Informação obtida em 25/07/2024 14:07:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 13/08/2024 08h03min

Número	Validade
5172	12/10/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 33746531000187

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWAQ8ESZUBZ5YER1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://pmp.pr.gov.br

Palmas (PR), 13 de Agosto de 2024

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 034296076-50

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 33.746.531/0001-87**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 13/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.746.531/0001-87
Certidão nº: 13970396/2024
Expedição: 01/03/2024, às 07:19:25
Validade: 28/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.746.531/0001-87, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **33.746.531/0001-87**

Razão Social: **LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

Endereço:

RUA MANOEL IGNACIO DE LOYOLA, 1205 - CENTRO - 85.555-000 - Palmas / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.746.531/0001-87** DUNS®: **89*****06**
Razão Social: **LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.746.531/0001-87** DUNS®: **894197906**
Razão Social: **LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.746.531/0001-87** DUNS®: **89*****06**
Razão Social: **LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.746.531/0001-87**	DUNS®:	**89*****06**
Razão Social:	**LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**06/10/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**09/09/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/12/2024**
Receita Municipal	Validade:	**12/10/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.746.531/0001-87**	DUNS®:	**894197906**
Razão Social:	**LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**06/10/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**09/09/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/12/2024**
Receita Municipal	Validade:	**12/10/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Patricia Fernanda Derlan

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/5760650698690375
ID Lattes: **5760650698690375**
Última atualização do currículo em 27/07/2018

Tem experiência na área de Geografia **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Patricia Fernanda Derlan

Nome em citações bibliográficas

DERLAN, P. F.

Lattes iD

http://lattes.cnpq.br/5760650698690375

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2018

Mestrado em andamento em Geografia.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.
Título: Análise do uso do solo e das práticas agropecuárias na Reserva Indígena de Mangueirinha..
Orientador: Luciano Zanetti Pessôa Candiotto.

2016 - 2016

Especialização em Educação do Campo. (Carga Horária: 420h).
Faculdade São Braz, FSB, Brasil.
Título: Relatório de Educação do Campo.

2015 - 2016

Especialização em Educação Ambiental. (Carga Horária: 400h).
Faculdade São Braz, FSB, Brasil.
Título: Educação Ambiental - Ênfase na Escola Indígena.

2010 - 2013

Graduação em Geografia.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.
Título: Escola Estadual Indígena: Exclusão ou inclusão?.
Orientador: Luiz Carlos Flávio.

2003 - 2009

Ensino Médio (2º grau).
Colégio Estadual José Armim Matte EFMN, CEJAM, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

Associação Senhor Bom Jesus da Coluna, ASBJC, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 13

Projetos de pesquisa

2012 - 2013

ANALISANDO O USO DO SOLO E A COBERTURA FLORESTAL NO SUDOESTE DO PARANA A PARTIR DE DADOS DO IBGE

Descrição: Tradicionalmente a Geografia procura levantar dados primários em suas pesquisas, sobretudo aquelas com foco na escala local, através de entrevistas, questionários, análises laboratoriais, entre outras técnicas importantes no processo de pesquisa científica. No entanto, para pesquisas realizadas em escalas mais amplas (micro e mesorregional, estadual, nacional, entre outras), os dados secundários são fundamentais, pois além

das dificuldades e até inviabilidade da coleta de informações primárias nessas escalas, estes permitem estabelecer uma relação entre o local, o regional e o nacional, contribuindo para o processo de pesquisa. Na mesorregião Sudoeste do Paraná, ainda existe uma boa quantidade de áreas florestadas, cultivares muito significativos do ponto de vista econômico, como a soja, o milho e o trigo, além das áreas de pastagem, áreas degradadas, entre outras. Sabendo da dificuldade em quantificar essas informações em campo, pretendemos recorrer aos dados do IBGE sobre uso do solo e cobertura florestal, para analisar as principais atividades agrícolas e o remanescente de cobertura florestal em cada um dos 42 municípios da região Sudoeste do Paraná..
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (0) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (0) .

Integrantes: Patricia Fernanda Derlan - Integrante / Luciano Zanetti Pessôa Candiotto - Coordenador.
Financiador(es): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Bolsa.

Produções

Produção bibliográfica

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Reiki Nível 1 e Fundamentos da Psicologia Transpessoal. 2017. (Outra).

2.

A pesquisa científica e a cooperação para a construção de uma sociedade mais justa - Intercâmbio Internacional Unioeste e Universidad Nacional de La Plata: experiências de desenvolvimento territorial em confronto.e. 2013. (Outra).

3.

Comissão organizadora na Conferência: A pesquisa científica e a cooperação para a construção de uma sociedade mais justa - Intercâmbio Internacional Unioeste e Universidad Nacional de La Plata: experiências de desenvolvimento territorial em confronto.. 2013. (Outra).

4.

"Trajetórias e perspectivas profissionais para os formandos em Geografia (Bacharelado e Licenciatura)". 2011. (Outra).

5.

XI SEU - SEMINÁRIO DE EXTENSÃO DA UNIOESTE. 2011. (Seminário).

6.

XVI - ENCONTRO DE GEOGRAFIA DA UNIOESTE DE FRANCISCO BELTRÃO, e X ENCONTRO DE GEOGRAFIA DO SUDOESTE DO PARANÁ. 2011. (Encontro).

7.

" Mini - curso: Fundamentos e Práticas da Mineralogia". 2010. (Outra).

8.

Cartografia Escolar: Levantamento do acervo geocartpgráfico histórico do Sudoeste do Paraná. 2010. (Outra).

9.

Turismo rural no Sudoeste do Paraná: A Territorialização do Turismo Rural no Sudoeste do Paraná: uma análise a partir de três roteiros municipais.. 2010. (Outra).

10.

XV - ENGEO - Encontro de Geografia da UNIOESTE - FBE e IX ENGESOP - Encontro de Geografia do Sudoeste do Paraná: "Os desafios dos profissionais em Geografia". 2010. (Encontro).

Natan Horn

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/1722501577002814
ID Lattes: **1722501577002814**
Última atualização do currículo em 13/11/2023

Professor da rede de ensino básico do estado do Paraná, Licenciado em Física e Ciências na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) campus Cerro Largo, bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Prática de Docência (PIBID) e também no programa Residência Pedagógica. Licenciado em Matemática Licenciatura pela UNICESUMAR. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Natan Horn

Nome em citações bibliográficas

HORN, N.

Lattes iD

http://lattes.cnpq.br/1722501577002814

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2022 - 2022

Graduação em Matemática.
Centro de Ensino Superior de Maringá, CESUMAR, Brasil.

2016 - 2021

Graduação em Física.
Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS, Brasil.

Formação Complementar

2020 - 2021

CICLOS FORMATIVOS EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA. (Carga horária: 40h).
Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS, Brasil.

2019 - 2020

Ciclos Formativos em Ensino de Ciências. (Carga horária: 80h).
Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS, Brasil.

2018 - 2018

Minicurso sobre LaTeX. (Carga horária: 3h).
Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS, Brasil.

2018 - 2018

Ciclos Formativos em Ensino de Ciências. (Carga horária: 120h).
Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS, Brasil.

2016 - 2016

Minicurso: uso otimizado da calculadora científica. (Carga horária: 5h).
Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - 2021

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Bolsista do Programa de Residência Pedagógica, Carga horária: 8

Outras informações

Bolsista do Programa de Residência Pedagógica, subprojeto de Biologia - Campus Física e Química.

Vínculo institucional

2018 - 2020

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Bolsista do PIBID, Carga horária: 8

Outras informações

Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, subprojeto de Física.

Vínculo institucional

2017 - 2018

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20

Outras informações

Estagiário na Assessoria Acadêmica.

Secretaria de Educação do Estado do Paraná, SEED/PR, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor de Física, Carga horária: 40

Projetos de pesquisa

2018 - 2021

Isqueiro Pneumático

Descrição: O objetivo deste projeto é aprofundar os conhecimentos de MecânicaOndulatória, qualitativa e quantitativamente, tendo como ferramenta de investigação a produção eobservação de ondas em água com pequena amplitude..
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Natan Horn - Integrante / Thiago de Cacio Luchese - Coordenador.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Física.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Resumos publicados em anais de congressos

1.

BASSANI, D. ; TAUBE, G. B. ; **HORN, N.** ; BARRAZ JUNIOR, N. M. . POTENCIALIDADES DO JOGO POKÉMON GO PARA O ENSINO DA RELATIVIDADE. In: IX Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPE), 2019, Cerro Largo. IX Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFFS, 2019. v. 9.

2.

HORN, N.; OLIVEIRA, M. S. ; KRAMER, L, M. ; SULZBACHER, R. ; SANTOS, R. A. . DIÁLOGOS PROBLEMATIZADORES SOBRE O USO DE DROGAS COM ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. In: IX Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPE), 2019, Cerro Largo. IX Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFFS, 2019. v. 9.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

X JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - X JIC. 2020. (Seminário).

2.

IV Semana Acadêmica do Curso de Física - Licenciatura. 2018. (Outra).

3.

PALESTRA: BNCC E A FORMAÇÃO DE PROFESSORES. 2018. (Outra).

4.

Semana Nacional Universitária. 2018. (Outra).

5.

VIII Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPE). 2018. (Seminário).

6.

VII Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPE). 2017. (Seminário).

7.

III SEMANA ACADÊMICA DA FÍSICA - LICENCIATURA. 2016. (Outra).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

HORN, N.. VII Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão (SEPE). 2017. (Outro).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 14/08/2024 às 9:39:36

Alcir de Lima

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/0591592544460190
ID Lattes: **0591592544460190**
Última atualização do currículo em 28/09/2023

Possui graduação em História pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (2019), mestrado em História pelo Programa de Pós-Graduação em História e Regiões, na linha de pesquisa Espaços de Práticas e Relações de Poder, na mesma universidade (2021), é integrante do grupo de pesquisa Estudos Culturais, Política e Mídia, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL) e do grupo de pesquisa Trabalho, Educação e História (GETEH) pela Universidade Estadual do Centro-Oeste. Tem experiência em História, com ênfase nos temas: Estratégia Militar, Autoritarismo, Relações de Poder e Políticas Educacionais. Desenvolve pesquisas sobre os movimentos autoritários, a precarização do trabalho, as tecnologias digitais, a educação em tempo integral e as políticas educacionais. Atualmente é diretor do departamento de estudos e pesquisas do grupo empresarial Educação Pro Mais (EDUCA+) e assessor especial de educação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmas (PR). **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Alcir de Lima

Nome em citações bibliográficas

LIMA, Alcir.

Lattes iD

http://lattes.cnpq.br/0591592544460190

Endereço

Endereço Profissional

Ágape Curso de Capacitação e Extensão.
Rua Raimundo Cadorin
Santa Terezinha
85506020 - Pato Branco, PR - Brasil
Telefone: (046) 32234725

Formação acadêmica/titulação

2019

Mestrado em andamento em História.
Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Brasil.
Título: A Cultura como Campo de Guerra nos Anos de Chumbo Reverberações de um Passado Próximo.
Orientador: José Miguel Arias Neto.
Palavras-chave: Guerra Revolucionária;

Guerra Cultural; Guerra Psicológica; Regime Civil-Militar; Contrarrevolução.
Grande área: Ciências Humanas
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Psicologia Social.
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Estado e Governo / Especialidade: Estrutura e Transformação do Estado.
Setores de atividade: Pesquisa e desenvolvimento científico.

2020

Graduação em andamento em Pedagogia.
Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Brasil.

2015 - 2018

Graduação em História.
Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Brasil.
Título: O discurso do Exército Brasileiro nos manuais de campanha na contrarrevolução. 1968-1979..
Orientador: Dr. Ismael Antonio Vannini.

2013 - 2014

Curso técnico/profissionalizante.
Centro de aperfeiçoamento em pré-hospitalar, CAPH, Brasil.

2012 - 2014

Ensino Médio (2º grau).
Colégio Estadual Duque de Caxias - EFM, CEDC-PR, Brasil.

2006 - 2011

Ensino Fundamental (1º grau).
Colégio Estadual Duque de Caxias - EFM, CEDC-PR, Brasil.

Formação Complementar

2020 - 2020

COVID-19: TACKLING THE NOVEL CORONAVIRUS. (Carga horária: 12h).
London School of Hygiene & Tropical Medicine, LSHTM, Grã-Bretanha.

2020 - 2020

ORIENTATION TO EDUCATIONAL NEUROSCIENCE. (Carga horária: 4h).
Central Queensland University, CQU, Austrália.

2019 - 2019

Microsoft Powerpoint 2013 - Avançado. (Carga horária: 9h).
Fundação Bradesco, BRADESCO, Brasil.

2019 - 2019

Microsoft Excel 2010 - Avançado. (Carga horária: 20h).
Fundação Bradesco, BRADESCO, Brasil.

2019 - 2019

Sistemas Operacionais - Conceitos Básicos. (Carga horária: 5h).
Fundação Bradesco, BRADESCO, Brasil.

2019 - 2019

Fundamentos de TI: Hardware e Software. (Carga horária: 15h).
Fundação Bradesco, BRADESCO, Brasil.

2019 - 2019

Introdução à Fotografia Digital. (Carga horária: 14h).
Fundação Bradesco, BRADESCO, Brasil.

2019 - 2019

Técnicas de Redação. (Carga horária: 10h).
Fundação Bradesco, BRADESCO, Brasil.

2019 - 2019

Ensinando com a WEB. (Carga horária: 15h).
Fundação Bradesco, BRADESCO, Brasil.

2019 - 2019

Introdução ao e-learning. (Carga horária: 12h).
Fundação Bradesco, BRADESCO, Brasil.

2019 - 2019

Microsoft Word 2013 - Avançado. (Carga horária: 13h).
Fundação Bradesco, BRADESCO, Brasil.

2019 - 2019

Microsoft Excel 2010 - Básico. (Carga horária: 11h).
Fundação Bradesco, BRADESCO, Brasil.

2018 - 2018

MINICURSO: MICROHISTÓRIA. (Carga horária: 5h).
Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Brasil.

2012 - 2013

Socorrista. (Carga horária: 300h).
Centro de aperfeiçoamento em pré-hospitalar, CAPH, Brasil.

2010 - 2011

Pacotes Office - Excel, Power Point, Word. (Carga horária: 2011h).
Giatech Informática, GIATECH, Brasil.

2008 - 2011

Pacotes Office - Excel, Power Point, Word. (Carga horária: 440h).
Giatech Informática, GIATECH, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Pesquisador, Enquadramento Funcional: Estudante e pesquisador visitante, Carga horária: 20

Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2018

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Pesquisador, Carga horária: 20, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

Pesquisa realizada junto ao Departamento de História - DEHIS, pelo Programa de Iniciação Científica - PROIC. Com financiamento da Fundação Araucária em parceria com a CNPq.

Atividades

08/2019 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Programa de Pós-Graduação em História ? PPGH.

Linhas de pesquisa
Espaços de Práticas e Relações de Poder

Escola Municipal Pe. Felipe - Saudade do Iguaçu (PR), E.M. PE. FELIPE, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - 2019

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor Estagiário, Carga horária: 30, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

Professor estagiário no Tempo Integral da Escola Municipal Padre Felipe, Saudade do Iguaçu, (PR). Auxiliar educativo e auxilar administrativo.

Ágape Curso de Capacitação e Extensão, ÁGAPE, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - 2019

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20, Regime: Dedicação exclusiva.

Outras informações

Professor de Educação Tecnológica no Tempo Integral da Rede de Ensino Municipal de Saudade do Iguaçu (PR), com objetivo de promover a inclusão e integração social por meio da Ciência e da Tecnologia, a fim de garantir que os alunos compreendam a dinâmica sociais e profissionais das relações contemporâneas.

Lucca e Lucca - Educação e Treinamento, LCCA, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Coordenador Pedagógico, Carga horária: 40

Outras informações

Coordenador do departamento de ensino da empresa LCCA, com foco na

orientação, supervisão e acompanhamento pedagógico dos professores que atuam na educação em tempo integral.

Linhas de pesquisa

1.

Espaços de Práticas e Relações de Poder

Objetivo: A linha ?Espaços de Práticas e Relações de Poder? concebe regiões como espaços de práticas que lhe dão origem e são originadas por elas. O enfoque incide nas relações que produzem, afrontam, mobilizam e confirmam sujeitos diversos, bem como agenciam macro e micro poderes políticos. Investiga saberes e práticas, como as estratégias institucionais e as táticas dos usuários frente às normas e formas de conduta engendradas por diferentes esferas de poder. A linha reúne investigações sobre diversos grupos, tendo como mote as etnicidades, imigrações e migrações, religiosidade, formas de relacionamento com a terra, relatos de espaço, experiências produzidas pelas culturas científicas e não científicas, ruralidade, urbanidade, relações de gênero e práticas de violência..
Palavras-chave: Relações de Poder; Análise do Discurso; Autoritarismo.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Humanas / Área: História / Subárea: Relações de Poder.

2.

Grande área: Ciências Humanas / Área: História / Subárea: Autoritarismo.

3.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Estratégias Militares.

4.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Políticas Educacionais.

5.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Educação em Tempo Integral.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Francês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.

O papel da imprensa gaúcha no golpe militar de 1964. TENSÕES MUNDIAIS (IMPRESSO), v. 19, p. 185, 2023.

Capítulos de livros publicados

1.

PARÉ, Dirlene Viviane . A Ideologia do regime militar na educação. In: Ernando Brito Gonçalves Junior; Saulo Rodrigues de Carvalho; Vanessa Elizabete Raue Rodrigues. (Org.). Educação em tempos de crise: política, ideologia e histórica. 1ed.Guarapuava: APPREHENDERE, 2022, v. 1, p. 13-51.

2.

ZATTA, R. ; VANNINI, I. A. . Guerra Revolucionária: o fundamento estratégico no combate ao subversivo no regime militar brasileiro. In: Fernando da Silva Rodrigues; José Miguel Arias Neto. (Org.). HISTÓRIA MILITAR: ENTRE O DEBATE

LOCAL E O NACIONAL. 1ºed.Jundiaí - Santa Catarina: Paco Editorial, 2019, v. 51, p. 153-174.

Resumos expandidos publicados em anais de congressos

1.

⭐ O DISCURSO DO EXÉRCITO BRASILEIRO NOS MANUAIS DE CAMPANHA NA CONTRARREVOLUÇÃO - 1968-1979.. In: XXVII EAIC - Encontro Anual de Iniciação Científica, 2018, Guarapuava - PR. XXVII EAIC - Encontro Anual de Iniciação Científica, 2018. v. 27.

Artigos aceitos para publicação

1.

⭐ O DISCURSO DO EXÉRCITO BRASILEIRO NOS MANUAIS DE CAMPANHA NA CONTRARREVOLUÇÃO - 1968-1979.. Anais do XVII EAIC ? Encontro Anual de Iniciação Científica, 2018.

Apresentações de Trabalho

1.

Curso de Formação de Gestores. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

Curso de Formação de Professores. 2023. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

⭐ ?GUERRA REVOLUCIONÁRIA: ANÁLISE DA CONTRARREVOLUÇÃO MILITAR NOS ANOS DE CHUMBO. 1968 1978. 2018. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

Outras produções bibliográficas

1.

PIZZOLATTO, V. A. . Pesquisas e práticas de ensino de um professor biólogo em formação. Maringá, 2022. (Prefácio, Pósfacio/Prefácio)>.

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1.

LUCCA, Alexsandro . Assessoria Técnico-Pedagógica. 2023.

Trabalhos técnicos

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

SOUZA, V. S. ; GRANDE NETO, R. ; RAMOS, O. F. . VI SEMANA DE INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - SIEPE 2019. 2019. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

Demais tipos de produção técnica

1.

LUCCA, Alexsandro . Relatório final de Avaliação Institucional no sistema de escolar da rede pública de ensino de Palmas (PR). 2023. (Relatório de pesquisa).

2.

LOURENCO, A. ; ANTOSZCZYSZYN, L. ; WAGNER, A. P. . Caderno de Programação da XV Semana de História, X Seminário de Estudos Étnico-Raciais e VII Jornada de Integração Graduação e Pós-Graduação. 2021. (Editoração/Coletânea).

3.

O DISCURSO DO EXÉRCITO BRASILEIRO NOS MANUAIS DE CAMPANHA NA CONTRARREVOLUÇÃO - 1968-1979.. 2018. (Relatório de pesquisa).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

XV Semana de História, X Seminário de Estudos Étnico-Raciais e VII Jornada de Integração Graduação e Pós-Graduação. 2021. (Seminário).

2.

XXVIII Semana de Pedagogia - Educação em Tempos de Pandemia: para qual escola voltaremos?. 2020. (Encontro).

3.

XXVIII Semana de Pedagogia Educação em Tempos de Pandemia: para qual escola voltaremos?. 2020. (Seminário).

4.

IX Seminário de Estudos Étnicos Raciais, XIV Semana de História e VI Jornada de Integração Graduação e Pós-Graduação.A SOFISTICAÇÃO DA GUERRA EM TEMPOS DE PAZ: A CULTURA COMO CAMPO DE GUERRA NOS ANOS DE CHUMBO. 2019. (Seminário).

5.

VI SEMANA DE INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - SIEPE 2019.Membro da Comissão Avaliadora dos trabalhos, modalidade de Resumos Expandidos. 2019. (Encontro).

6.

VI SEMANA DE INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - SIEPE 2019.Apresentações orais de trabalho (SEHLA). 2019. (Encontro).

7.

VIII Semana de História e III Semana de Letras: O lugar da Educação no mundo contemporâneo. ST 3 ? História, política e poder. 2018. (Exposição).

8.

VIII Semana de História e III Semana de Letras: O lugar da Educação no mundo contemporâneo. Guerra revolucionária: análise da contrarrevolução militar nos anos de chumbo. 1968-1978. 2018. (Exposição).

9.

XXVII EAIC - Encontro Anual de Iniciação Científica.O discurso do exército brasileiro nos manuais de campanha na contrarrevolução 1968-1979. 2018. (Encontro).

10.

?V CICLO DE PALESTRAS DE HISTÓRIA DO CAMPUS AVANÇADO DE CORONEL VIVIDA: LEITURAS E INTERPRETAÇÕES DO BRASIL NO PENSAMENTO SOCIAL E NA LITERATURA. 2017. (Seminário).

11.

XXVI ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EAIC. 2017. (Simpósio).

12.

9º Salão de Extensão & XXV Encontro Anual de Iniciação Científica. 2016. (Exposição).

13.

III CICLO DE PALESTRAS - HISTÓRIA, ENSINO E PESQUISA. 2015. (Encontro).

14.

IV CICLO DE PALESTRAS DO CURSO DE HISTÓRIA DA UNICENTRO: CAMPUS DE CORONEL VIVIDA: HISTÓRIA-TEMAS EM DEBATEDE. 2015. (Encontro).

15.

V SEMANA DE HISTÓRIA - HISTÓRIA, ENSINO E PESQUISA. 2015. (Oficina).

16.

V SEMANA DE HISTÓRIA - HISTÓRIA, ENSINO E PESQUISA. 2015. (Encontro).

1.

LOURENCO, A. ; KOPCZYNSKI, A. C. ; BERGER, A. ; WAGNER, A. P. ; PEREIRA, B. C. ; FONSECA, D. F. ; SANTOS, D. C. ; MIGON, G. ; BETU, G. ; SIMON, G. S. B. ; SOCHODOLAK, H. ; CAMPIGOTO, J. A. ; ANTOSZCZYSZYN, L. ; RIBAS FILHO, M. D. N. ; SILVA, M. A. R. ; GUARIZA, N. M. ; MASSUIA, R. ; TRINDADE, R. T. Z. ; VAZ, V. . XV Semana de História, X Seminário de Estudos Étnico-Raciais e VII Jornada de Integração Graduação e Pós-Graduação. 2021. (Congresso).

2.

LOURENCO, A. ; PEREIRA, B. C. ; OLIVEIRA, C. E. F. ; ZWAR, C. H. ; GROCHOSKI, C. ; SCHACTAI, D. M. ; OLIVEIRA, E. A. S. ; MIGON, G. ; BETU, G. ; KOTLINSKI, J. ; SOCHODOLAK, H. ; SENDERSKI, H. A. ; WITCHEMICHEN, J. ; SILVA, M. A. R. ; OLIVEIRA, O. ; MASSUIA, R. R. ; RODRIGUES, R. ; TRINDADE, R. T. Z. ; ARAUJO, R. A. ; TOLEDO JUNIOR, V. ; VAZ, V. . IX Seminário de Estudos ÉtnicoRaciais, XIV Semana de História, VI Jornada de Integração Graduação e Pós-Graduação. 2019. (Exposição).

Educação e Popularização de C & T

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

SOUZA, V. S. ; GRANDE NETO, R. ; RAMOS, O. F. . VI SEMANA DE INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - SIEPE 2019. 2019. (Programa de rádio ou TV/Comentário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

LOURENCO, A. ; PEREIRA, B. C. ; OLIVEIRA, C. E. F. ; ZWAR, C. H. ; GROCHOSKI, C. ; SCHACTAI, D. M. ; OLIVEIRA, E. A. S. ; MIGON, G. ; BETU, G. ; KOTLINSKI, J. ; SOCHODOLAK, H. ; SENDERSKI, H. A. ; WITCHEMICHEN, J. ; SILVA, M. A. R. ; OLIVEIRA, O. ; MASSUIA, R. R. ; RODRIGUES, R. ; TRINDADE, R. T. Z. ; ARAUJO, R. A. ; TOLEDO JUNIOR, V. ; VAZ, V. . IX Seminário de Estudos ÉtnicoRaciais, XIV Semana de História, VI Jornada de Integração Graduação e Pós-Graduação. 2019. (Exposição).

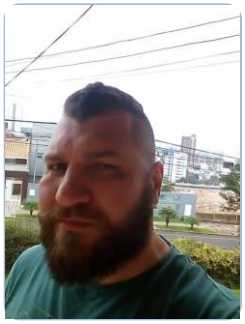

Alexsandro Lucca

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/8708908701561435
ID Lattes: **8708908701561435**
Última atualização do currículo em 27/12/2021

Possui Mestrado em Biotecnologia na Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR (2017), Especialista em Gestão Escolar (2018), Técnico em Meio Ambiente(2018), Especialista em Gestão Ambiental pela Universidade Tecnologia Federal do Paraná UTFPR (2007), possui graduação em Biologia pelo Centro Universitário Católico do Sudoeste do Paraná (2003). Atualmente sou Ceo, coordenador e professor atuando no Ensino Médio e Superior, palestrante atuando as áreas de saúde, sexualidade, degradação ambiental, agroecologia, preservação de áreas ambientais , leis ambientais, prevenção de suicídio e concentração para os estudos. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Alexsandro Lucca

Nome em citações bibliográficas

LUCCA, Alexsandro

Lattes iD

http://lattes.cnpq.br/8708908701561435

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2017

Mestrado em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos.
Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Brasil.
Título: Extração, caracterização e aplicação do biopolímero da planta Pereskia aculeata Miller como auxiliar coagulante/floculante no processo de tratamento de água, Ano de Obtenção: 2017.
Orientador: Dra. Raquel Dalla Costa da Rocha.
Coorientador: Dra. Sirlei Dias Teixeira.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Palavras-chave: atuação profissional; meio-ambiente.
Grande área: Engenharias
Grande Área: Engenharias / Área: Engenharia Química / Subárea: Tecnologia Química / Especialidade: Água.
Setores de atividade: Pesquisa e desenvolvimento científico; Educação.

2021

Especialização em andamento em LIDERANÇA E COACHING. (Carga Horária: 480h).
Centro Universitário Internacional, UNINTER, Brasil.

2016 - 2018

Especialização em GESTÃO ESCOLAR.
Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Brasil.
Título: A REALIDADE DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL: UMA ANALISE.
Orientador: SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA COLLARES.

2005 - 2006

Especialização em GESTÃO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS.
Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Brasil.
Título: Reduçao de fénois de efluente agroindustrial utilizando o fungo Lentinus Edodes.
Orientador: Dr Marcio Barreto.

1999 - 2003

Graduação em Biologia.
Centro Pastoral Educacional e Assistência Dom Carlos, CPEADC, Brasil.

2016 - 2018

Curso técnico/profissionalizante em TECNICO DE MEIO AMBIENTE.
Instituto Federal do Paraná, IFPR, Brasil.

Formação Complementar

2017 - 2017

Crianças e o Consumo Sustentável. (Carga horária: 30h).
Ministério do Meio Ambiente e da Amazonia Legal, MMA, Brasil.

2016 - 2016

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS ENERGIA E MUDANÇA CLIMÁTICA. (Carga horária:

16h).
UNITED NATIONS INDUSTRIAL DEVELOPMENT ORGANIZATION, UNIDO, Austria.

2016 - 2016

Água em Curso. (Carga horária: 12h).
Agência Nacional de Águas, ANA, Brasil.

2016 - 2016

Conflitos em Unidades de Conservação. (Carga horária: 25h).
Ministério do Meio Ambiente e da Amazonia Legal, MMA, Brasil.

2016 - 2016

Tornar a Unidade de Conservação visível:. (Carga horária: 25h).
Ministério do Meio Ambiente e da Amazonia Legal, MMA, Brasil.

2016 - 2016

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS MINI EÓLICA. (Carga horária: 16h).
UNITED NATIONS INDUSTRIAL DEVELOPMENT ORGANIZATION, UNIDO, Austria.

2016 - 2016

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS ENERGIA E MUDANÇA CLIMÁTICA. (Carga horária: 16h).
UNITED NATIONS INDUSTRIAL DEVELOPMENT ORGANIZATION, UNIDO, Austria.

2016 - 2016

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS O BIOGÁS. (Carga horária: 16h).
UNITED NATIONS INDUSTRIAL DEVELOPMENT ORGANIZATION, UNIDO, Austria.

2016 - 2016

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS ENERGIA SOLAR TÉRMICA. (Carga horária: 16h).
UNITED NATIONS INDUSTRIAL DEVELOPMENT ORGANIZATION, UNIDO, Austria.

2004 - 2004

Cipa Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. (Carga horária: 20h).
Quality Recursos Humanos, QUALITY*, Brasil.

2002 - 2002

O Biólogo no Laboratório Clínico. (Carga horária: 5h).
Conselho Regional de Biologia 3a Região, CRBIO, Brasil.

Atuação Profissional

Colégio Vicentino Nossa Senhora das Graças, CVNSG, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2016

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 15

Outras informações

Professor de biologia do Ensino Médio Biologia. Professor de Ciências do Ensino Fundamental 8º e 9º anos.

Atividades

02/2013 - Atual

Ensino,

Disciplinas ministradas
Ciênicas

02/2013 - Atual

Ensino,

Disciplinas ministradas
Biologia

Faculdade de Pato Branco, FADEP, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2012

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 12

Outras informações

Professor no curso de Nutrição ministrando a disciplina de Patologia Professor no curso de Educação Fisica ministrando a disciplina de Biologia geral Professor no curso de Fisioterapia ministrando a disciplina de Biologia

Atividades

02/2010 - 02/2012

Ensino, Educação Física, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Biologia

02/2010 - 12/2011

Ensino, Nutrição, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Patologia

02/2010 - 01/2011

Ensino, Fisioterapia, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Biologia

Colégio Aguia, AGUIA, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2010

Vínculo: PROFESSOR, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20

Outras informações

Professor Ensino Fundamental ministrando a disciplina de Ciências e Laboratório Professor Ensino Médio ministrando a diciplina de Biologa

Atividades

1/2006 - Atual

Ensino,

Disciplinas ministradas
BIOLOGIA
CIENCIAS

1/2006 - Atual

Ensino,

Disciplinas ministradas
BIOLOGIA

02/2006 - 02/2010

Ensino,

Disciplinas ministradas
Biologia

02/2006 - 02/2010

Ensino,

Disciplinas ministradas
Ciências e Laboratório

02/2006 - 02/2010

Ensino,

Disciplinas ministradas
Biologia (Cursinho pré-vestibular)

Colégio Bom Jesus, BJ, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2011

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 10

Outras informações

Professor Ensino Médio ministrando a diciplina de Biologa

Atividades

02/2009 - 02/2011

Ensino,

Disciplinas ministradas
Biologia

Escola Nova Visão, NOVA VISÃO, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2008

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 16

Outras informações

Professor Ensino Médio ministrando a diciplina de Biologa e Laboratório

Atividades

2/2006 - Atual

Ensino,

Disciplinas ministradas
Biologia

02/2006 - 02/2008

Ensino,

Disciplinas ministradas
Biologia

Colégio Nnossa Senhora da Luz, SENHORA DA LUZ, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2004

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 16

Outras informações

Professor do Ensino Médio ministrando a disciplina de Biologia e Laboratório

Atividades

02/2005 - 02/2008

Ensino,

Disciplinas ministradas
Biologia

2/2003 - 12/2004

Ensino,

Disciplinas ministradas
Biologia

Cursinho Ômega, ÔMEGA, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2004

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4

Outras informações

Atuava como monitor e professor da disciplina de Biologia para o curso prepatório para o vestibular

Atividades

02/2003 - 02/2005

Ensino,

Disciplinas ministradas
Biologia

Frango Seva, SEVA, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2005

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Coordenador Fábrica de Ração, Carga horária: 40

Outras informações

Coordenava a Fábrica de Ração, prezando pelo bom funcionamento da mesma bem como o despacho de ração para os aviários.

Conselho Tutelar, CT, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2016

Vínculo: Conselheiro Tutelar, Enquadramento Funcional: Conselheiro Tutelar, Carga horária: 30

Outras informações

Conselheiro Tutelar, atuava em ações em defesa da criança e do adolescente.

Hídrica Engenharia Química, HÍDRICA, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2012

Vínculo: Consultoria Ambiental, Enquadramento Funcional: Consultoria ambiental,, Carga horária: 40

Outras informações

Trabalhei com gestão ambiental e medições de emissão de poluentes, propondo soluções em gestão ambiental para empresas,

Grupo Visual, GVISUAL, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Coordenador, Carga horária: 20

Centro Universitário Internacional, UNINTER, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Getor, coordenador, Carga horária: 20

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Biológicas / Área: Biologia Geral.

2.

Grande área: Ciências Biológicas / Área: Ecologia.

3.

Grande área: Ciências da Saúde / Área: Nutrição / Subárea: Patologia.

4.

Grande área: Ciências Biológicas / Área: Genética / Subárea: genética.

5.

Grande área: Ciências Biológicas / Área: Imunologia / Subárea: Imunologia.

6.

Grande área: Ciências Biológicas / Área: Microbiologia / Subárea: Microbiologia.

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

AgroecoWeb. 2016. (Congresso).

2.

6o. Encontro de Biólogos da Região Sul. 6.o Encontro de Biólogos da Região Sul. 2002. (Congresso).

3.

Ciclo de Biologia. 2001. (Seminário).

4.

XII Seminário de Pesquisa e VII Semana de Iniciação Científica da Unicentro.XII Seminário de Pesquisa e VII Semana de Iniciação Científica da UNICENTRO. 2000. (Seminário).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 14/08/2024 às 9:48:05

Eliane Maria Cher Vambommel

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/3145783545602108
ID Lattes: **3145783545602108**
Última atualização do currículo em 14/06/2023

Possui graduação em Licenciatura Plena em Letras pela Universidade Estadual do Norte Pioneiro (UENP, 1989), graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual do Norte Pioneiro (UENP, 1992), Especialista em Deficiência Mental pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho (1990), especialista em Deficiência Visual pelo Instituto Benjamin Constant - RJ (1993), especialista em Educação Especial: Atendimento às necessidades especiais pela Faculdade Iguaçu na cidade de Capanema - PR (2005), Mestre em Educação pela Universidade Estadual do Norte Pioneiro - UENP (2003). Tradutora/Intérprete LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e professora de Sala de Recursos Multifuncional Tipo II Cegueira/Baixa Visão, Sala de Recursos Multifuncional - Área da Surdez pelo Governo do Estado do Paraná (Vitorino - PR) e professora dos cursos de Pós-graduação pelo Instituto de estudos avançados e Pós-Graduação (ESAP) com sede em Londrina - PR; professora dos cursos de Formação de Professores de Redes Municipais de Educação em Alfabetização e Letramento com formação MEC (Ministério da Educação) Programa de Professores Alfabetizadores. Sócia-proprietária da Empresa ÁGAPE - CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO com sede em Pato Branco - PR. Experiência nas áreas acima mencionadas, aula de Motivação, aula inaugural, capacitação de docentes, cursos de curta duração. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Eliane Maria Cher Vambommel

Nome em citações bibliográficas

VAMBOMMEL;E. M. C.

Lattes iD

http://lattes.cnpq.br/3145783545602108

Endereço

Endereço Profissional

Governo do Estado do Paraná, Colégio Estadual Padre Henrique Vicenzi - EFMP.
Rua Barão de Capanema
Centro
85520000 - Vitorino, PR - Brasil - Caixa-postal: 85506020
Telefone: (046) 32271383

Formação acadêmica/titulação

2000 - 2003

Mestrado em Educação e Formação do Professor.
Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho, FAFIJA, Brasil.
Título: Análise refkexiva sobre a capacitação do docente do Ensino Sperior na inclusão do

Deficiente Visual, Ano de Obtenção: 2003.
Orientador: Dr. Luiz de Castro Campos Júnior.
Palavras-chave: Inclusão.
Grande área: Ciências Humanas
Setores de atividade: Educação Superior.

2005 - 2005

Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades edu. (Carga Horária: 390h).
Faculdade Iguaçu, FI, Brasil.

1993 - 1993

Especialização em Especialização de Professores na área da Deficiênc. (Carga Horária: 600h).
Instituto Benjamin Constant, IBC, Brasil.
Bolsista do(a): Ministério de Educação e Cultura, MEC, Brasil.

1990 - 1990

Especialização em Espacialização. (Carga Horária: 465h).
Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho, FAFIJA, Brasil.

2004 - 2004

Aperfeiçoamento em Formação de Professores Alfabetizadores. (Carga Horária: 136h).
Secretaria Municipal de Educação de Jacarezinho, SMECE, Brasil.
Título: Formação de Professores Alfabetizadores. Ano de finalização: 2004.

2003 - 2004

Aperfeiçoamento em Programa de Formação de Professores Alfabetizadore. (Carga Horária: 180h).
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jacarezinho, SMECE, Brasil.
Título: Programa de Professores Alfabetizadores. Ano de finalização: 2004.

1991 - 1992

Aperfeiçoamento em Orientação Educacional.
Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho, FAFIJA, Brasil. Ano de finalização: 1992.

1991 - 1992

Aperfeiçoamento em Orientação Educacional.
Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho, FAFIJA, Brasil. Ano de finalização: 1992.

1991 - 1992

Graduação em Pedagogia.
Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho, FAFIJA, Brasil.

1987 - 1989

Graduação em Licenciatura Plena em Letras.
Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho, FAFIJA, Brasil.

Formação Complementar

2013 - 2013

I Seminário Beltronense de Educação Inclusiva. (Carga horária: 8h).
Faculdade de Ampére, FAMPER, Brasil.

2012 - 2012

Programa de Desenvolvimento Educacional - PDE. (Carga horária: 525h).
Governo do Estado do Paraná, GOVERNO/PR, Brasil.

2007 - 2007

Formação de Intérprete de Língua Brasileira de Sin. (Carga horária: 80h).
Secretaria de Estado da Educação do Paraná - Núcleo R. de Educação Maringá, SEED, Brasil.

2007 - 2007

Curso Básico de LIBRAS. (Carga horária: 40h).
Associação Jacarezinhense de Reabilitação e Atendim, AJADAVI, Brasil.

2004 - 2004

Plano Muncipal de Educação - PME. (Carga horária: 80h).
GAE - Grupo de Apoio Educacional, GAE, Brasil.

2003 - 2003

PCN em Ação PROFA. (Carga horária: 40h).
Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR, PMJ, Brasil.

2003 - 2003

Apoio Pedagógico Especializado na área mental: teo. (Carga horária: 32h).
Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

2001 - 2001

I Curso de Recuclagem - Deficiência Visual. (Carga horária: 16h).
Clínica de Olhos Drª Maria Augusta Neves Tamiozo, CLINICA DE OLHOS, Brasil.

1999 - 1999

Nova Simbologia da Matemática Braille. (Carga horária: 32h).
Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1998 - 1998

Educação para o Trabalho para Deficiente. (Carga horária: 40h).
Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1998 - 1998

Curso de Braille e Sorobã. (Carga horária: 40h).
Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1998 - 1998

Reeducação Visual e Auxílios Ópticos. (Carga horária: 24h).
Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1996 - 1996

Alafabetização de Jovens e Adultos. (Carga horária: 40h).
Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1996 - 1996

Configuarações Braille na Informática. (Carga horária: 16h).
Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1995 - 1995

Orientação e Mobilidade. (Carga horária: 40h).
Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1995 - 1995

Capacitação de professores do centro de estudos su. (Carga horária: 32h).
Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1992 - 1992

Avaliação Diagnóstica Deficiência Visual. (Carga horária: 80h).
Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1992 - 1992

Cpacitação Megistério - Ensino Especial. (Carga horária: 80h).
Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1989 - 1989

Emergencial na área Visual. (Carga horária: 80h).
Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR, PMJ, Brasil.

Vínculo institucional

1989 - 2008

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20

Outras informações

Regime Concursada - CLT

Governo do Estado do Paraná, GOVERNO/PR, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Estatutária, Carga horária: 40

Faculdade de Pato Branco, FADEP, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2011

Vínculo: Celestita, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 10

ÁGAPE - CURSOS DE FORMAÇÃO E EXTENSÃO, ÁGAPE, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: Particular, Enquadramento Funcional: Proprietária, Carga horária: 4

Outras informações

Esta empresa tem como objetivo ministrar cursos de curta duração para a formação dos profissionais em educação.

ÁGAPE - CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO, ÁGAPE, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: PARTICULAR, Enquadramento Funcional: SÓCIA-PROPRIETÁRIA, Carga horária: 10

Outras informações

A empresa ÁGAPE - CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO tem como objetivo prestar consultoria às Secretarias Municipais de Educação, Colégios, Escolas particulares, cursos na área da educação, participa de licitações e em cursinhos preparatórios.

Vínculo institucional

2003 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 10

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: ESPECIALIZAÇÃO DE PROFESSORES NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA DA VISÃO.

2.

Grande área: Lingüística, Letras e Artes / Área: Letras / Subárea: Educação Inclusiva.

3.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Área da Sudez e surdocegueira.

4.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO PROFESSOR.

5.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NA ETAPA I DO ENSINO FUNDAMETAL.

Idiomas

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Pouco.

Francês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Citações

Outras

Total de trabalhos:1 Total de citações:3

Gislaine Galvão Inácio dos Santos e Oleide Cândido Data: 01/11/2005

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

VAMBOMMEL. UM ENFOQUE SOBRE A PROBLEMÁTICA DA INSERÇÃO DO PORTADOR DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NA REDE REGULAR DE ENSINO E OUTROS NÍVEIS DA SOCIEDADE. Tribuna do Vale, Santo Antonio da Platina-PR, p. 04 - 04, 22 jan. 2001.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

VAMBOMMEL. A INCLUSÃO NOS TRAÇADOS HISTÓRICOS, LEGAIS, FILOSÓFICOS E METODOLÓGICOS. In: V Congresso de Educação do Norte Pioneiro, 2005, Jacarezinho-PR. V Congresso de Educação do Norte Pioneiro. Jacarezinho-PR: FAFIJA, 2005.

2.

VAMBOMMEL. UM ENFOQUE SOBRE A PROBLEMÁTICA DA INSERÇÃO DO PORTADOR DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NA REDE REGULAR DE ENSINO E OUTROS NÍVEIS DA SOCIEDADE. In: I Congresso de Educação Inclusiva, 2003, Ourinhos-SP. I Congresso de Educação Inclusiva. Ourinhos-SP: Faculdades Integradas de Ourinhos, 2003. p. 83-87.

Resumos publicados em anais de congressos

1.

VAMBOMMEL. Prática de ensino do soroban. In: XVI Semana de Matemática e no II Encontro de ensino de Matemática, 2011, Pato Branco - PR. XVI Semana de Matemática e no II Encontro de Ensino da Matemática. Pato Branco - PR: UTFPR, 2011.

2.

VAMBOMMEL. ALFABETIZAÇÃO BRAILLE. In: FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JACAREZINHO - PR, 2007, Jacarezinho - PR. II Seminário de Educação Especial: Inclusão em busca de igualdade de oportunidades. Jacarezinho - PR: Editora - FAFIJA, 2007. v. I. p. 19-20.

3.

VAMBOMMEL. Ver com todos os sentidos. In: II Seminário de Educação Especial, 2007, Jacarezinho. Inclusão: em busca de igualdade de oportunidades, 2007. p. 14-14.

Artigos aceitos para publicação

1.

E. M. C.. Prática de ensino do Soroban. Synergismus Scyentifica UTFPR, 2011.

2.

VAMBOMMEL. Surdez: da gênese à educação inclusiva.. Revista espaço da sophia, 2010.

3.

VAMBOMMEL. IncluircomResponsabilidade? Flexibilizar,Adaptar,AdequaroCurrículoéDesafiodaEscoladoEnsinoRegular. Revista espaço da sophia, 2009.

4.

VAMBOMMEL. Prática e Ensino do Soroban. Revista Espaço da Sophia, 2007.

Apresentações de Trabalho

1.

VAMBOMMEL. Deficiência Intelectual: Adaptações Curriculares. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

VAMBOMMEL. Surdez e Cegueira. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

VAMBOMMEL. Processo Inclusivo e escolarização de alunos com transtornos globais do desemvolvimento - estratégias facilitadoras de partcipação da aprendzagem no contexto escolar. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Assessoria e consultoria

1.

VAMBOMMEL. INCLUSÃO NA ESCOLA DO ENSINO REGULAR. 2013.

Trabalhos técnicos

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

VAMBOMMEL. Progrma Registro de Classe. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Demais tipos de produção técnica

1.

VAMBOMMEL. LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

2.

E. M. C.. Processos inclusivos e escolarização de alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

3.

E. M. C.. Práticas que favoreçam a construção da leitura e escrita de alunos com deficiência. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

4.

VAMBOMMEL. Adaptações Curriculares - Deficiência Intelectual. 2012. .

5.

VAMBOMMEL. Adptações Curriculares - Deficiência Intelectaul. 2012. .

6.

E. M. C.. LIBRAS em contexto. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

7.

VAMBOMMEL. Libras em Contexto. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

8.

VAMBOMMEL. NRE Itinerante 2010: disseminação da política curricular e de gestão escolar. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

9.

VAMBOMMEL. POR UMA ESCOLA INCLUSIVA. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

10.

VAMBOMMEL. Capacitação de Professores Municipais para a Educação Inclusiva. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

11.

VAMBOMMEL. O construtivismo na sala de aula e dificuldades de aprendizagem. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

12.

VAMBOMMEL. LIBRAS nos cursos de formação de professores, inérprete em sala de aula, procedimentos pedagógicos.. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

13.

VAMBOMMEL. Inclusão do Surdos - LIBRAS nos cursos de formação de professores; intérpretes em sala de aula: procedimentos pedagógicos. 2009. (Palestra).

14.

VAMBOMMEL. Atendimento Especializado nas áreas da Surdez e Visual. 2009. (Palestra).

15.

VAMBOMMEL. Por uma escola inclusiva. 2009. (Palestra).

16.

VAMBOMMEL. Inclusão. 2009. (Curso).

17.

VAMBOMMEL. Atendimento Educacional Especializado Deficiência Física. 2008. (Palestra).

18.

VAMBOMMEL. Inserção do enfermeiro com necessidades especiais no mercadso de trabalho. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

19.

VAMBOMMEL. Inclusão: do ensino fundamental à universidade. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

20.

VAMBOMMEL. Formação Continuada - Educação Especial. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

21.

VAMBOMMEL. Surdocegueira: processo de ensinar e aprender: Inclusão de aluno cegos. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

22.

VAMBOMMEL. O MERCADO DE TRABALHO E O DEFICIENTE. 2006. (Palestra).

23.

VAMBOMMEL. Atendimento Educacional Especializado para a Deficiência Mental. 2006. (Palestra).

24.

VAMBOMMEL. Metodologia da Ação Docente ? Área da Visão. 2004. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

25.

VAMBOMMEL. Metodologia da Ação Docente ? Área da Visão. 2004. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

26.

VAMBOMMEL. Formação Continuada - Educação Especial. 2003. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

27.

VAMBOMMEL. Didática. 2003. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

28.

VAMBOMMEL. Aprendizagem da pessoa com Visão Subnormal e confecção de Material. 2003. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

29.

VAMBOMMEL. Deficiência mental e voluntariado. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

30.

VAMBOMMEL. Inclusão de Portadores de Deficiência. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

31.

VAMBOMMEL. Tópicos Avançados em Educação Especial. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

32.

VAMBOMMEL. Condutas Típicas. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

33.

VAMBOMMEL. Psicomotricidade. 1996. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

DAMBROWSKI, Silvia; **VAMBOMMEL**. Participação em banca de SILVIA ¸DAMBROWSKI.DESENVOLVIMENTO MOTOR EM CRIANÇAS COM SÍNDROME DE DOWN - 0 A 06 ANOS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Educação Especial: Atend. às necessidades educacio) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação.

2.

VAMBOMMEL. Participação em banca de Oleide Cândido.Percurso Universitário de uma Deficiente Visual na Enfermagem. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Enfermagem) - Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel.

3.

VAMBOMMEL. Participação em banca de Cristiane Regina Moreira.O processo de alfabetização de alunos com necessidades educacionais especiais - Deficiência Mental. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL NO CONTEXTO ESCOLAR.AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL NO CONTEXTO ESCOLAR. 2013. (Encontro).

2.

NRE ITINERANTE.INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL E SURDEZ. 2013. (Oficina).

3.

Formação Continuada de Professores da Rede Estadual do Paraná.Adptações Curriculares para alunos com Deficiência Intelectual. 2012. (Oficina).

4.

Formação Continudada de Professores da Rede Estadual do Paraná.Adpatções Curriculares para alunos com Deficiência Intelectual. 2012. (Oficina).

5.

Projeto de Formação continuada para docentes. 2011. (Encontro).

6.

Seminário de Educação Inclsuiva Direito à Diversidade.Práticas que favoreçam a construção de leitura e escrita de alunos com deficiência sensorail em contextos inclusivos. 2011. (Seminário).

7.

Seminário de Educação Inclusiva Direito à Doversidade.Processo inclusivos e escolarização do alunos com transtornos globais do desenvolvimento - estratégias facilitadoras de particpação e da aprendizagem no contexto escolar. 2011. (Seminário).

8.

XVI Semana de Matemática e II Encontro de Ensino de Matemátma ´tic.Enfoque pedagogico da deficiência visual e o trabalho com o soroban como instrumento facilitador do esnino de matemática. 2011. (Encontro).

9.

Curso intemediário para formação de intérpretes - LIBRAS.O que todo professor precisa saber sobre neurologia. 2010. (Oficina).

10.

Educação e Cultura pela perspectiva da mídia: (des)construindo a cidadania. 2010. (Outra).

11.

II Seminário de Educação Bilingue para Surdos. 2010. (Seminário).

12.

Curso na área da metodologia do ensino superior. 2009. (Encontro).

13.

Seminário de Educação.Oficina Educação Inclusiva. 2009. (Seminário).

14.

A organização escolar e o plano de trabalho docente. 2007. (Encontro).

15.

Formação de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS/Língua Portuguesa. 2007. (Oficina).

16.

II Seminário de Educação Especial. 2007. (Seminário).

17.

II Seminário de Educação Especial.Minicurso de Alfabetização Braille. 2007. (Seminário).

18.

II Seminpario de Educação Especial."Ver com todos os sentidos". 2007. (Seminário).

19.

Inclusão e Diversidade no plano de trablho doecente. 2007. (Encontro).

20.

Reflexões para implementação do projeto político pedagógico. 2007. (Encontro).

21.

VII Congresso de Educação do Norte Pioniero: Educação e Interdisciplinaridade. 2007. (Congresso).

22.

VII Congresso de Educação do Norte Piuoneiro: Educação e Interdisplinaridade. Prática e ensino do Soroban. 2007. (Congresso).

23.

X Jornada Pedagógica FAFIL.Inclusão: do ensino fundamental à universidade. 2007. (Encontro).

24.

Curso.O que todo professor precisa saber sobre neurologia. 2006. (Encontro).

25.

III Curso de Formação de Gestores e Educadores - Educação Inclusiva: direito à diversidade.Surdocegueira: processo de ensinar e aprender inclusão de alunos cegos. 2006. (Encontro).

26.

III Seminário de formação de Gestores e Educadores: Educação Inclusiva - Direito à Diversidade.Atendimento Educacional Especializado para a Deficiência Mental. 2006. (Seminário).

27.

V Congresso de Educação do Norte Pioneiro: A Educação na era do Conhecimento. 2005. (Congresso).

28.

V Congresso do Norte Pioneiro: A Educação na era do Conhecimento. Alfabetização Braille. 2005. (Congresso).

29.

I Congresso de Educação Inclusiva. 2003. (Congresso).

30.

I Congresso Internacional do INES. 2002. (Congresso).

31.

II Congresso de Educação do Norte Pioneiro: Educação para o século XXI. 2002. (Congresso).

32.

I Seminário Paranaense de Educação Especial. 1995. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

VAMBOMMEL. II Seminário de Educação Especial. 2007. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1.

CLAUDIA ANDRÉA ROTTINI, KELIS CRISTINA DE BARBA e POLLYANE C., ACESSIBILIDADE DO SURDO EM AMBIENTES PÚBLICOS:SEGURANÇA E SAÚDE. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Surdez - LIBRAS) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

2.

ARLEIDE SALETE BARATTO e VERA LUCIA VAGETTI. INCLUSÃO DO SURDO NO ENSINO REGULAR. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Surdez - LIBRAS) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

3.

CARLA INDIARA TRICHES, TAGIANE PICCOLI E TEREZINHA DO CARMO. A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO PROCESSO DE INCLUSÃO. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades esp) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

4.

Jefersson Luiz Ferri, Reanta Zissim e Silvana dos Anjos. A COMUNICAÇÃO ENTRE PAIS OUVINTES E FILHO SURDO. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades esp) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

5.

ADRIANE JOCHEM, FRANCINI CARLA CORDEIRO e JUSSELENE TEREZINH. A IMPORTÂNCIA DA LUDICIDADE NA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL ? TIPO I EM UM COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades esp) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

6.

MARIA HELENA ORIBKA. GESTÃO DEMOCRÁTICA, COMPARTILHADA E PARTICIPATIVA. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

7.

ANIELLY Mª ZANELLA DA SILVA, PRISCILA BOITO E RAFAEL BALLAND. VIOLÊNCIA ESCOLAR: O TRABALHO DO GESTOR EM RELAÇÃO. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

8.

CLEUSDES MARLI R. VIEIRA, KAREN CRISTINA MEDEIROS E MARCIA. O COTIDIANO ESCOLAR EM QUESTÃO: INDISCIPLINA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

9.

JACINTA DE RAMOS MEZZOMO e MAGDA ROBERTA AZEREDO. DESAFIO QUANTO AO ÊXODO RURAL DA ESCOLA DO CAMPO. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO DO CAMPO) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

10.

FABIANE MIOR, VANEÇA VEDANA E SILVANA MARIA GIORDANI. O PAPEL DO TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS EM SALA DE AULA. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Surdez - LIBRAS) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

11.

ALAN ZAGO e MARCIO POSSAMAI. O ENSINO DO SURDO NO BRASIL: ENSINO BILINGUE UMA UTOPIA. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Surdez - LIBRAS) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

12.

CHARLANE LARISSA DRESCH CARLETTO; GERSON GARCIA e ISABELLA T. PROPOSTA CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO DO CAMPO, 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO DO CAMPO) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

13.

BERNADETE P. SILVA; LUCIANA P. CRUZ e TALITA F. M. GARCIA. Metodologias e Práticas: Educação do Campo - Assentamento Missões. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO DO CAMPO) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

14.

BERNADETE P. SILVA; LUCIANA P. CRUZ e TALITA F. M. GARCIA. Metodologias e Práticas: Educação do Campo - Assentamento Missões. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO DO CAMPO) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

15.

FABIANA CARBONI BASSETTO e LUCIANDRA GALVÃO LIBRELATTO. A FORMAÇÃO DO PROFESSOR DA REDE PUBLICA PARA INCLUSÃO DO ALUNO SURDO. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Surdez - LIBRAS) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

16.

ANDRÉIA CAGNINI E FLÁVIA FABIANE. A utilização da musica como recurso didático na educação especial. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades esp) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

17.

EVA MARQUES E JULIANA APARECIDA BALANSIN. A IMPORTÂNCIA DA LITERATURA INFANTIL NO PROCESSO DE LETRAMENTO. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades esp) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

18.

GISELE MARISA E MICHELI CASAGRANDE. A IMPORTÂNCIA DA ARTE NA APRENDIZAGEM PRÉ - ESCOLAR. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Arte e Educação) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

19.

Andréia Cagnini e Flávia Fabiane. A utilização da música como recurso didático na educação especial. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Arte e Educação) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

20.

Luciane Aparecida Zuconelli, Nelice Stefanes e Valquíria Siq. Bilinguismo: Uma proposta à Inclusão. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Surdez - LIBRAS) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

21.

Natalia Makohin e Rosane Miranda Costa Campos. A FUNÇÃO DO PSICOPEDAGOGO NA INSTIUIÇÃO. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Psicopedagogia: Abrangências Clínica e Institucion) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

22.

Denise Valenza. Wassily Kandinsky ? Vida e obra. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Arte e Educação) - Instituto de

Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

23.

Denise Valenza. Desenvolvendo os sentidos da criança cega através da obra de arte. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades esp) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

24.

WILMA DAIR ANDRADE DE MORAIS. DESAFIOS DA INDISCIPLINA: PAPEL DA EQUIPE PEDAGÓGICA. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Gestão Escolar, Supercisão e Orientação) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

25.

MARLI SABBI e ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO. A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM DA CRIANÇA. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Psicopedagogia: Abrangências Clínica e Institucion) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

26.

ANGELA BERTOL e ELISA DENARDI. AS REPRESENTAÇÕES DOS PROFESSORES SOBRE DISLEXIA. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Psicopedagogia: Abrangências Clínica e Institucion) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

27.

JOSSANIA PAULA DA ROSA e SILVANIA FRANCO NEVES GUILARDI. A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM DA CRIANÇA. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Psicopedagogia: Abrangências Clínica e Institucion) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

28.

CACILDA NIEHUS AGASSE, JANETE RHODEN ZANMARIA e SILVANA BERT. AUTO-ESTIMA NA FORMAÇÃO DO SER. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades esp) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

29.

Bianca Rech. ?A arte nas séries iniciais do ensino fundamental.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

30.

Charles Nichelle; Marizeth A. D. Chocho e Rosane Carneiro Pa. ?O caráter sócio-educacional da arte na redução da violência.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

31.

Kélem C. M. R. Marcarini. ?A arte da música na educação como influência na formação do ser.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

32.

Cleusa Verani Mariano e Janaina Mariano. ?O ensino da arte no desenvolvimento infantil.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

33.

Leandro Matzenbacher Dourado. ?A arte da beleza: meretriz da mídia.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

34.

Ademir Boeno de Lima; Francimar Grando. ?A arte da dança como suporte nas habilidades físicas.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

35.

Luciane Bertol D?ávila Pereira e Sibele A. de Paulo. ?Arteterapia: Programa Viva Escola.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

36.

Maristela Chociai; Rudinei Campra e Isabella Tháis Massafera. ?A retratação de símbolos históricos Paranaense na arte de Poty Lazarotto.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

37.

Vanessa Pedroso da Silva Tomasi. ?A importância da música na educação infantil.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

38.

Isabel Possebom. ?Propostas Curriculares para o ensino da Arte: uma abordagem crítica comparativa entre os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) e as Diretrizes Curriculares Estaduais (DCE).?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

39.

Marinez Fátima R. da Silva e Luciana Pontes A. Güntzel. ?A arte de modelar com argila.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

40.

Simone Michela S. Marini. ?A pesquisa como prática para a construção do conhecimento no ensino da arte.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

41.

Lucélia de Souza e Márcia Dall?ó Albani. ?A arte como recurso didático no processo de ensino/aprendizagem das séries iniciais do ensino fundamental.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

42.

Márcia Cristina Bernardo. ?A contribuição da arte na educação infantil.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

43.

Paulo Sérgio Fonseca e Rharla Naiara Black Rebelato. ?A arte da fotografia como documento particular no âmbito escolar.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

Poliana dos Santos. A função dos docentes e a inclusão. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade de Pato Branco. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

2.

Lisandra Dierings. A inclusão de portadores de síndrome de Down no ensino fundamental. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade de Pato Branco. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

3.

Mônica Luiza Balbinotti. A inclusão dos surdos no ensino fundamental de 5ª a 8ª séries do ensino regular. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade de Pato Branco. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

4.

Eliane Belani. INCLUSÂO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade de Pato Branco. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

5.

Carolina Tondo. Educação para cegos no Brasil e o Instituto Benjamin Constant. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade de Pato Branco. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

6.

Andressa Zambonin. A inclusão do surdo na perspectiva dos colegas. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade de Pato Branco. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

7.

Mariana Dalponte. A educação inclusiva do ponto de vista dos alunos com necessidades educacionais especiais. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade de Pato Branco. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1.

VAMBOMMEL. Processo Inclusivo e escolarização de alunos com transtornos globais do desemvolvimento - estratégias facilitadoras de partcipação da aprendzagem no contexto escolar. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Cursos de curta duração ministrados

1.

VAMBOMMEL. LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

2.

VAMBOMMEL. Adaptações Curriculares - Deficiência Intelectual. 2012. .

3.

VAMBOMMEL. Libras em Contexto. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

4.

VAMBOMMEL. NRE Itinerante 2010: disseminação da política curricular e de gestão escolar. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

5.

VAMBOMMEL. Adptações Curriculares - Deficiência Intelectaul. 2012. .

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1.

VAMBOMMEL. Progrma Registro de Classe. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Outras informações relevantes

Alfabetização de alunos com dupla deficiência: cego/surdo e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 14/08/2024 às 9:48:51

Leonardo Baldissera

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/5908543052614316
ID Lattes: **5908543052614316**
Última atualização do currículo em 06/08/2018

Graduado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná como Bacharelado em Química e Formação Pedagógica - R2 pela Universidade Cruzeiro do Sul **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Leonardo Baldissera

Nome em citações bibliográficas

BALDISSERA, L.

Lattes iD

http://lattes.cnpq.br/5908543052614316

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2017 - 2018

Graduação em Química.
Universidade Cruzeiro do Sul, UNICSUL, Brasil.

2010 - 2016

Graduação em Química.
Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Brasil.
Título: Tratamento de resíduos de cobalto oriundos dos laboratórios de química da UTFPR Pato Branco..
Orientador: Cristiane R. B. Parabocz.

Atuacão Profissional

Secretaria de Educação do Estado do Paraná, SEED/PR, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Professor Contratado, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 5

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1.

BALDISSERA, L.. TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE COBALTO ORIUNDOS DOS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA DA UTFPR PATO BRANCO. 2016. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 14/08/2024 às 11:27:13

André Pereira Pedroso

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/5463031203126624
ID Lattes: **5463031203126624**
Última atualização do currículo em 31/05/2023

Doutor em Ensino de Ciência e Educação Matemática (UNICAMP), Mestre em Educação Científica e Tecnológica (UFSC) e Licenciado em Matemática pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Atualmente é professor do ensino superior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Tem experiência na área de Matemática, com ênfase em Educação Matemática e atuando principalmente nos seguintes temas: História da Matemática e metodologia do ensino da matemática. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

André Pereira Pedroso

Nome em citações bibliográficas

PEDROSO, A. P.

Lattes iD

http://lattes.cnpq.br/5463031203126624

Endereço

Endereço Profissional

Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Francisco Beltrão.
rua Maringa 1200
Vila Nova
85500-000 - Francisco Beltrao, PR - Brasil
Telefone: (46) 5241661

Formação acadêmica/titulação

2012 - 2017

Doutorado em Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática.
Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Brasil.
Título: Materiais concretos, História e Ensino da Matemática: Interseções significativas para uma prática pedagógica., Ano de obtenção: 2017.
Orientador: Maria Ângela Miorim.
Palavras-chave: educacao matemática; história da matemática; Formação de Professores.

Grande área: Ciências Exatas e da Terra
Grande Área: Ciências Humanas / Área: Educação.
Setores de atividade: Educação.

2006 - 2008

Mestrado em Educação Cientifica e Tecnológica.
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.
Título: OS ALGORITMOS NO CONTEXTO DA HISTÓRIA: UMA EXPERIÊNCIA NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES PEDAGOGOS. , Ano de Obtenção: 2008.
Orientador: Cláudia Regina Flores.
Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil.

2000 - 2001

Especialização em Metodologia do Ensino da Matemática.
Instituto Brasileiro de Pós Graduação e Extensão, INBEPEX, Brasil.
Título: Resolução de Problemas.

1996 - 1997

Aperfeiçoamento em Adicional Em Deficiência Mental.
Fundação de Desenvolvimento Educacional Cultural e Profissional de Francisc, FUNDESBEL, Brasil. Ano de finalização: 1997.

1997 - 2000

Graduação em Licenciatura Em Matemática.
Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR, Brasil.

1995 - 1998

Ensino Médio (2º grau).
Colégio Estadual de Pato Branco, PREMEN, Brasil.

Formação Complementar

2006 - 2006

I curso de atualização em alfabetização e matemáti. (Carga horária: 20h).
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

2000 - 2000

I curso de atualização matemática. (Carga horária: 60h).

CEFET- PR Unidade do Sudoeste - Campus de Pato Branco, CEFET-PR, Brasil.

1998 - 1998

Jogos no ensino da matemática. (Carga horária: 8h).
CEFET- PR Unidade do Sudoeste - Campus de Pato Branco, CEFET-PR, Brasil.

1997 - 1997

Aprender Brincando na pré-escola. (Carga horária: 20h).
Secretaria de Estado da Educação do Paraná - Núcleo R. de Educação Maringá, SEED, Brasil.

1995 - 1995

Eduação de Jovens e Adultos - Visão Histórica. (Carga horária: 40h).
Secretaria de Estado da Educação do Paraná - Núcleo R. de Educação Maringá, SEED, Brasil.

1995 - 1995

Alfabetização. (Carga horária: 24h).
Secretaria de Estado da Educação do Paraná - Núcleo R. de Educação Maringá, SEED, Brasil.

1994 - 1994

Projeto pedagogia de meios. (Carga horária: 80h).
Secretaria de Estado da Educação do Paraná - Núcleo R. de Educação Maringá, SEED, Brasil.

1994 - 1994

Abordagem e Encaminhamentos metodologicos. (Carga horária: 40h).
Secretaria de Estado da Educação do Paraná - Núcleo R. de Educação Maringá, SEED, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor do Ensino Superior, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

06/2010 - Atual

Ensino, Licenciatura em Ciências Exatas, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
História e Filosofia da Matemática e da Física

02/2008 - Atual

Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Fundamentos da Educação Inclusiva II
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Matemática

02/2006 - 12/2006

Extensão universitária , Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Atividade de extensão realizada
Curso de Formação Continuada em Matemática para Professores participantes do projeto Vida na Roça.

03/2005 - 12/2006

Ensino, Educação Escolar: Enfase na Pedagogia Histórico -, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas
Educação Especial

02/2004 - 12/2006

Ensino, Bacharel em Geografia, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Introdução a Matemática e Estatística

07/2003 - 12/2006

Ensino, Pedagogia, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino da Matemática

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2008

Vínculo: Aluno do Mestrado, Enquadramento Funcional: Aluno

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, APAEPB, Brasil.

Vínculo institucional

1996 - 2003

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Coordenador, Carga horária: 40

Atividades

4/1997 - 06/2003

Treinamentos ministrados , Coordenação Regional do Profissionalizante, Pato Branco.

Treinamentos ministrados
APAE Educadora X Educação Profissional
Capacitação no PECT
Seminário de Educação, Cidadania e Trabalho

3/1996 - 12/1999

Ensino,

Disciplinas ministradas
Educação Profissional

Prefeitura Municipal de Pato Branco, PRPB, Brasil.

Vínculo institucional

1996 - 2004

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor do Ensino

Fundamental, Carga horária: 20

Atividades

3/1996 - Atual

Ensino,

Disciplinas ministradas
Educação Básica

Secretaria de Estado da Educação do Paraná - Núcleo R. de Educação Maringá, SEED, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2006

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor do Ensino Fundamental e Médio, Carga horária: 20

Atividades

02/2005 - 12/2005

Ensino,

Disciplinas ministradas
Matemática

Projetos de pesquisa

2021 - Atual

As práticas educativas, os currículos, a formação de professores no período afetado pela pandemia da Covid-19 no sudoeste do Paraná: impactos no conhecimento e ensino escolar

Descrição: A pandemia do novo coronavírus, anunciada em março de 2020, trouxe alterações significativas na vida social. Provocou imediatas consequências na vida cotidiana, como impedimentos de circulação, adoção e reforço de medidas sanitárias, orientação de distanciamento social. No Brasil, as consequências da pandemia e das medidas de contenção do avanço do vírus começaram a ser implementadas no mesmo mês. Ocorreu o fechamento parcial do comércio nas cidades, proibição

de práticas sociais que implicassem em aglomeração de pessoas, como cultos religiosos, festas, práticas esportivas e o fechamento das escolas e das universidades. O impacto da pandemia é crescente e avassalador para a sociedade brasileira, que contabilizava, em março de 2021 - um ano após o anúncio da primeira morte em decorrência do coronavírus mais de 280 mil mortes. As consequências sobre a vida social deverão ser pesquisadas e entendidas, como uma necessidade de produção de conhecimento da realidade social neste contexto. O fechamento das escolas, o isolamento de crianças e jovens em suas casas, a continuidade do processo educativo em diferentes formatos, com ou sem a mediação de recursos tecnológicos, por esse longo período terá consequências - para os alunos e para os professores - ainda desconhecidas. O grupo RETLEE, que se dedica à pesquisa sobre as experiências educativas, seus tempos, espaços e linguagens se vê impelido a pesquisar essas consequências. Por meio de estudo de casos múltiplos (YIN, 2001), o objetivo da pesquisa é identificar, problematizar e analisar essas consequências, erticuladas às pesquisas de mestrado e doutorado em andamento ou que se iniciam no período do projeto. Ancora-se em estudos de Santos (2020), Harvey (2020), Castells (2011), Masetto e Behrens (2000), entre outros. Espera-se que a pesquisa explicite as problemáticas vivenciadas nas experiências e préticas educativas, bem como, na formação de professores, em diferentes espaços - que são os lócus dos pesquisadores do grupo - em decorrência da pandemia..
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: André Pereira Pedroso - Coordenador / Mafalda Nesi - Integrante / ANTONIO, C. A. - Integrante / Alcimar Paulo Freisleben - Integrante / Ana Claudia Biz - Integrante / Geliane Toffolo - Integrante / Vanice Schossler Sbardelotto - Integrante.

2017 - 2021

Elementos teórico-metodológicos da investigação sobre experiências educativas

Descrição: Este projeto se refere à pesquisa de cunho histórico-conceitual, de base bibliográfica, a ser realizada a partir de estudos que aprofundem elementos teórico-metodológicos da investigação na área da educação nos âmbitos das experiências educativas e da formação de professores. Os estudos bibliográficos selecionados se desenvolverão mediante análise de materiais que fundamentam o processo de produção do conhecimento, em face de suas relações epistemológicas

e metodológicas, para as pesquisas da área da educação. As relações epistemológicas e metodológicas são compreendidas, aqui, como aquelas que se desenvolvem no próprio processo de produção do conhecimento, expressas por inferências, a partir da utilização de procedimentos racionais e técnicos para investigação de objetos de pesquisas em suas formas concretas. Nesse sentido, este projeto de pesquisa objetiva analisar estudos que focalizam a construção de abordagens teóricas e metodológicas para a investigação de experiências educativas e de formação de professores na Educação Básica, a qual constitui o setor selecionado de análise sobre a diversidade das práticas de pesquisas em educação. A metodologia utilizada se efetivará em quatro fases principais: a) seleção dos estudos; b) desenvolvimento dos estudos de cunho epistemológico e metodológico para a produção do conhecimento; c) produção de sínteses dos estudos e estabelecimento de relações com as práticas de investigação dos pesquisadores do Grupo de Pesquisa; d) produção de artigo(s) ou livro(s) sobre as interfaces entre as abordagens teórico-metodológicas e as práticas de pesquisa desenvolvidas no Grupo de Pesquisa. O projeto de pesquisa buscará atingir, com o seu processo de estudos, análises e produção, a qualificação das práticas de pesquisa desenvolvidas pelo coletivo de pesquisadores do Grupo de Pesquisa RETLEE, com almejada incidência, especificamente, na otimização dos processos interacionais constituidores das orientações em Pós-graduação em Educação e Geografia...
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (2) .

Integrantes: André Pereira Pedroso - Integrante / Mafalda Nesi - Integrante / Clesio Antonio Acilino - Coordenador / Benedita de Almeida - Integrante.

2009 - 2011

Egressos do curso de Pedagogia: relação entre a formação inicial e o universo de atuação docente em escola de educação básica

Descrição: ste projeto de pesquisa tem seu enfoque na formação inicial de professores e seus desdobramentos na prática docente de um grupo de egressos dos anos de 2002 a 2007, do curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Oeste do Para-ná (UNIOESTE), Campus de Francisco Beltrão, atuantes em escolas públicas do município de Francisco Beltrão Paraná. Objetiva investigar a relação entre a for-mação inicial de professores em curso de Pedagogia e a prática docente desenvol-vida nos anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou na gestão do trabalho

pedagó-gico; desenvolver a prática de pesquisa coletiva entre os professores pesquisado-res, como instrumento de reflexão sobre o ensino em curso de formação inicial de professores e promover a aproximação entre instituição formadora e campo de a-tuação dos egressos, para identificar as problemáticas que emergem da docência como prática social desenvolvida. Os resultados constituirão subsídios para a me-lhoria do curso de Pedagogia da UNIOESTE, do Campus de Francisco Beltrão, a partir das evidências coletadas. Espera-se, também, que essas melhorias sejam acompanhadas de discussões e planejamento de ações de intervenção na realida-de pesquisada, com propostas de formação continuada, nas quais a formação ini-cial seja problematizada e tornada elemento de reflexão dos professores formado-res e dos professores formados, para o redimensionamento das práticas docentes no curso de Pedagogia e nas escolas de educação básica...
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: André Pereira Pedroso - Integrante / Marizete Lucini - Integrante / Clesio Antonio Acilino - Integrante / Mafalda nesi FRANCISCHETT - Coordenador / Benedita de Almeida - Integrante / cecilia maria GHEDINi - Integrante.

2009 - 2010

Formação continuada de educadores de Escolas Públicas do Campo do Ensino Básico do Paraná

Descrição: O Projeto propõe-se a gerir iniciativas de desenvolvimento humano, com atividades focalizadas na capacitação educacional de professores em exercício nas escolas públicas do campo do Paraná. As suas referências apontam para resultados na criação de ações à qualidade educacional e à vida social no campo. O processo do Projeto objetiva fortalecer o papel dos agentes educacionais para que identifiquem as necessidades de transformação de ações em seus locais de trabalho para a melhoria da educação, principalmente vinculada à função social da escola do campo na inserção cidadã da comunidade escolar. O Projeto, assim, atinge uma importante esfera de participação popular no exercício da condição sociopolítica à cidadania, visto que está prioritariamente organizado para encontros de interesses socioeducacionais dos envolvidos no âmbito das políticas públicas educacionais local, regional e estadual. Os seus aspectos metodológicos vão ao encontro das necessidades formativas dos profissionais em exercício, focados na formação de professores das diversas áreas do conhecimento escolar. Vincula-

se, para isso, à prática pedagógica da Formação Inicial do Curso de Pedagogia da UNIOESTE associada às ações organizadas pelo conjunto de professores de seu Colegiado com o objetivo principal de intervir na Educação do Campo para que: seja gestado e discutido com o conjunto de professores participantes, para que se firmem os compromissos necessários ao seu desenvolvimento; que se efetue a partir das escolas, permitindo a reflexão constante sobre a atuação e os problemas nelas encontrados; que promova a reflexão crítica sobre o trabalho de cada professor, relacionando-o ao contexto da ação e à sociedade mais ampla; que possibilite a instrumentalização dos professores para o redimensionamento da sua prática no contexto ao qual ela deve se integrar; que pressuponha a escola e a própria formação como práticas sociais.
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: André Pereira Pedroso - Integrante / Clesio Antonio Acilino - Coordenador / Mafalda nesi FRANCISCHETT - Integrante / Benedita de Almeida - Integrante / cecilia maria GHEDINi - Integrante.

2008 - Atual

Representações, Espaços, Tempos e Linguagens em Experiências Educativas - GP- RETLEE

Descrição: O Grupo realiza pesquisas nas diferentes áreas do conhecimento, na formação de professores e no ensino. Realiza eventos de socialização da produção de conhecimentos, participa de processos de formação continuada de professores e contribui na discussão de políticas públicas de educação. Como referência para a socialização e sistematização dos resultados de pesquisa e, também, das experiências educativas desenvolvidas em diferentes espaços sociais, promove o Seminário Nacional Interdisciplinar em Experiências Educativas, sendo o 1º realizado em 2005 e o 2º em 2007. Nesse evento reuniu pesquisadores e professores de vários estados do país, já indicando para a próxima edição em 2009..
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: André Pereira Pedroso - Integrante / Marizete Lucini - Integrante / Mafalda Nesi - Coordenador.

2006 - 2009

Linguagem e Conhecimento: o funcionamento dos registros de representação semiótica para a aprendizagem matemática

Descrição: Este projeto de pesquisa se fixa, essencialmente, na questão dos registros de representação semiótica como modo de ensinar e de aprender, porém, adentra pontualmente na questão do conhecimento matemático enquanto linguagem representada e semiotizada. Assim, a problemática que se levanta é a pesquisa em torno da história, da epistemologia e da semiótica, proporcionando a análise do papel dos registros de representação como modo de conhecer, que abrange aspectos codificados, convencionais e estruturais de uma forma específica de linguagem criada cultural e historicamente. Empreender estudos sobre os fundamentos históricos, epistemológicos e semióticos sobre as representações semióticas em matemática, possibilitando o entendimento do modo de conhecer e de produzir conhecimentos em matemática, que gera modos de ensinar, de aprender e de ver, é o objetivo geral que conduz o projeto. Por se tratar de um projeto de natureza reflexiva, investigativa, as ações de trabalho são divididas em sub-eixos, tais como, a semiótica e a aprendizagem em matemática; os registros de representação semiótica nas artes e nas ciências; os fundamentos histórico-epistemológicos dos registros de representação; a história e os modos de ensinar, de aprender e de ver; a formação de professores e os registros de representação semiótica. Espera-se que com este estudo, se tenha suporte teórico e metodológico para compor ensaios de formação de professores que ensinam matemática, fornecendo encaminhamentos metodológicos à prática docente, enfatizando a criatividade, a autonomia e a compreensão dos conhecimentos na educação. Ademais, a produção e a divulgação de artigos científicos como metas do projeto deverá contribuir para o avanço da compreensão do conhecimento, da linguagem, do modo de ensinar, de aprender e de ver em matemática...
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: André Pereira Pedroso - Integrante / Claúdia Regina Flores - Coordenador.
Financiador(es): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Auxílio financeiro.

Projetos de extensão

2016 - Atual

Projeto de Formação de Professores do Laboratório de Representações, Espaços,

Tempos e Linguagens em Experiências Educativas ? RETLEE

Descrição: O Projeto de formação de professores do Laboratório de representações, espaços, tempos e linguagens em experiências educativas ? RETLEE tornou-se um projeto permanente do Laboratório, sendo reeditado a cada três anos por seus membros. É um projeto surge a partir de demanda das escolas públicas da região Sudoeste do Paraná para a formação de professores, no que tange a ações de formação pedagógica, reestruturação de projetos pedagógicos, aprofundamento teórico-metodológico das áreas de conhecimento, entre outras. Objetivamos promover a formação continuada de professores da rede pública municipal de Francisco Beltrão e gestores das Secretarias Municipais de Educação de Francisco Beltrão e Enéas Marques, por meio de ações pedagógicas com ênfase no processo de reflexão sobre o trabalho docente. A metodologia utilizada parte das necessidades de cada grupo de formação trabalhado, com atividades de assessoria direta às escolas, oficinas, cursos e palestras, com periodicidade quinzenal e mensal de realização, a fim de problematizar questões sobre a formação, gestão político-pedagógica e ação docentes e promover intervenções qualitativas para a formação dos alunos dos níveis de ensino atendidos pelo projeto..
Situação: Em andamento; Natureza: Extensão.

Integrantes: André Pereira Pedroso - Integrante / Clesio Antonio Acilino - Coordenador / Mafalda nesi FRANCISCHETT - Integrante / Benedita de Almeida - Integrante.

2012 - 2014

Formação de professores: organizando espaços, práticas pedagógicas e materiais didáticos para a educação da infância

Descrição: Projeto financiado pelo MEC/SESu - Edital n. 05/2010 - PROEXT/2010. A proposta visa à formação de professores para organização e utilização de espaços pedagógicos, elaboração e aquisição de materiais didáticos diversificados para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, em uma escola de educação básica do campo, situada em Assentamento de Reforma Agrária (Francisco Beltrão-Paraná), abrangendo 10 comunidades, com população aproximada de 1200 pessoas. Efetiva-se por encontros com os professores, para estudo, reflexão e planejamento de propostas de trabalho com as áreas de

conhecimento, organização e utilização de espaços educativos e recursos pedagógicos, contemplando diferentes dimensões do desenvolvimento infantil e do trabalho educativo, e produção de material bibliográfico para formação de professores..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (3) .

Integrantes: André Pereira Pedroso - Integrante / Clesio Antonio Acilino - Integrante / Mafalda nesi FRANCISCHETT - Integrante / Benedita de Almeida - Coordenador.

Outros Projetos

1996 - 2003

Qualificação Profissional

Descrição: Projeto de Qualificação Profissional, para um grupo de 12 alunos Especiais, que receberão um curso de Qualificação Profissional dentro da Empresa Implasul..
Situação: Concluído; Natureza: Outra.
Alunos envolvidos: Graduação: (0) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (0) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (0) .

Integrantes: André Pereira Pedroso - Coordenador / Adriano Monaretto - Integrante.
Financiador(es): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - Auxílio financeiro.

1996 - 2003

Colocação Profissional Assistida

Descrição: Acompanhar 04 pessoas portadoras de Deficiências na Empresa Tafi..
Situação: Concluído; Natureza: Outra.
Alunos envolvidos: Graduação: (0) / Especialização: (0) / Mestrado acadêmico: (0) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (0) .

Integrantes: André Pereira Pedroso - Coordenador.
Financiador(es): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - Auxílio financeiro.

Revisor de periódico

2017 - Atual

Periódico: ESPAÇO PLURAL (UNIOESTE)

2021 - Atual

Periódico: REVASF - REVISTA DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCIS

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática.

2.

Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Matemática / Subárea: Educação Matemática.

3.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Ensino-Aprendizagem/Especialidade: História da Matemática na Educação Matemática.

Idiomas

Francês

, Lê Bem.

Espanhol

Compreende Bem, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.

PEDROSO, A. P.. EXPERIÊNCIA DOCENTE E A TEORIA DA OBJETIVAÇÃO: REFLEXÕES PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES QUE ENSINAM MATEMÁTICA. REVASF - REVISTA DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, v. 11, p. 467, 2021.

2.

PEDROSO, A. P.; COLOMBO, J. A. A. . REFLETINDO SOBRE A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES QUE ENSINAM MATEMÁTICA: UMA PROPOSTA A PARTIR DO LEAM. FAZ CIÊNCIA (UNIOESTE. IMPRESSO), v. V. 18, p. 50 - 65, 2017.

3.

ALMEIDA, B. ; **PEDROSO, A. P.** ; ANTONIO, C. A ; GHEDINI, C. M. . Formação em Pedagogia e universo de atuação docente nos anos iniciais.. Revista Diálogo Educacional (PUCPR. Impresso), v. 12, p. 953-976, 2012.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

ANTONIO, C. A. (Org.) ; FRANCISCHETT, M. N. (Org.) ; **PEDROSO, A. P.** (Org.) ; TOFFOLO, G. (Org.) ; FREISLEBEN, A. P. (Org.) ; SBARDELOTTO, V. S. (Org.) . O SENTIDO DA EXPERIÊNCIA NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E NAS PRÁTICAS EDUCATIVAS. 1. ed. EDITORA CRV, 2021. 194p .

2.

PEDROSO, A. P.; ANTONIO, C. A (Org.) ; FRANCISCHETT, M. N. (Org.) ; ALMEIDA, B. (Org.) ; GHEDINI, C. M. (Org.) . Educação do campo, formação continuada e práticas curriculares em construção. Francisco Beltrão: UNIOESTE, 2010. 64p .

Capítulos de livros publicados

1.

PEDROSO, A. P.; ALMEIDA, B. ; ANTONIO, C. A ; FRANCISCHETT, M. N. ; GHEDINI, C. M. ; PILONETTO, R. F. R. ; PIRES, M. ; BIZ, R. ; SANTOS, A. M. . Representações, espaços, tempos e linguagens em experiências educativas: a prática de investigação do grupo de pesquisa Retlee. In: Antonio A. C.;Gagliotto G. M.;Silva G. M. F.;Campos K. C.; Marques S. M. S.; Comar S. R.. (Org.). Qual Educação? Qual Escola?. Francisco Beltrão: UNIOESTE, 2011, v. , p. 115-147.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

PEDROSO, A. P.. FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE MATEMÁTICA E TECNOLOGIAS DIGITAIS: UMA ABERTURA PARA PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. In: XVI Encontro Paranaense de Educação Matemática (EPREM) - Os Desafios da Educação Matemática no Pós-Pandemia, 2022, Foz do Iguaçu. XVI Encontro Paranaense de Educação Matemática.

2.

PEDROSO, A. P.. O ENSINO DA MATEMÁTICA, DA MATEMÁTICA E A TEORIA DA OBJETIVAÇÃO: UMA ANÁLISE DOS LIMITES FRENTE AO ENSINO REMOTO. In: 5º Simpósio Nacional da Formação do Professor de Matemática, 2022, Santa Maria. 5º Simpósio Nacional da Formação do Professor de Matemática, 2022.

3.

PEDROSO, A. P.. A História da Matemática e as suas relações com a formação docente. In: VIII SIPEM ? Seminário Internacional em Pesquisa Matemática, 2021. VIII SIPEM ? Seminário Internacional em Pesquisa Matemática, 2021.

4.

PEDROSO, A. P.. Sobre Materiais concretos, História e Ensino da Matemática: Interseções significativas para uma prática pedagógica.. In: XXII Encontro Brasileiro de Estudantes de Pós-Graduação em Educação Matemática, 2018, Belo Horizonte. Anais do XXII EBRAPEM. Belo Horizonte: UFMG, 2018. v. ùnico. p. 1-12.

5.

PEDROSO, A. P.. UMA ANÁLISE DO ESTADO DA ARTE DA HISTÓRIA DA MATEMÁTICA NA REALIDADE EDUCACIONAL BRASILEIRA. In: VII Jornada de Educação Matemática, 2017, Passo Fundo. Anais da VII Jornada de Educação Matemática. Passo Fundo: UPF, 2017. v. único.

6.

PEDROSO, A. P.; COLOMBO, J. A. A. ; NESI, E. R. ; ZERPELON, E. . SABERES E PRÁTICAS DOCENTES: REFLEXÕES DE UM GRUPO DE PROFESSORES-PESQUISADORES , NO CONTEXTO DA FORMAÇÃO CONTINUADA. In: II SEMINÁRIO NACIONAL de PESQUISA em EDUCAÇÃO, 2016, Chapecó. Anais dp II SEMINÁRIO NACIONAL de PESQUISA em EDUCAÇÃO. São Carlos: Pedro & João Editores, 2016. v. único. p. 732-746.

7.

PEDROSO, A. P.. A Historia da Matemática e a Formação do Professor das Séries Iniciais: Possibilidades e Limites. In: XVIII EBRAPEM - Encontro Brasileiro de Estudantes de Pós Graduação em Educação Matemática, 2014, Recife. Anais do XVIII EBRAPEM - Encontro Brasileiro de Estudantes de Pós Graduação em Educação Matemática. Recife: Programa de Pós Graduação em Educação Matemática e Tecnológica, 2014. v. Único. p. 1-9.

8.

PEDROSO, A. P.. Um olhar sobre a intrínseca relação História da Matemática X Formação de Professores. In: XVII EBRAPEM - Encontro Nacional de Estudantes de Pós-Graduação em Educação Matemática, 2013, Vitória. Anais do XVII EBRAPEM, 2013. v. único.

9.

PEDROSO, A. P.. A Questão da Representação e a Formação da Epistemologia em Matemática.. In: XI Encontro Nacional de Educação Matemática, 2013, Curitiba. Anais do XI Encontro Nacional de Educação Matemática, 2013. v. Unico. p. 1-13.

10.

PEDROSO, A. P.; ALMEIDA, B. ; FRANCISCHETT, M. N. . Perfil e representações de egressos de curso de pedagogia no constituir-se professor. In: III Seminário Nacional de Educação - XIV Semana de Pedagogia, 2010, Francisco Beltrão. Qual Educação? Qual Escola?, 2010, Francisco Beltrão. III Seminário Nacional de Educação - XIV Semana de Pedagogia, 2010, Francisco Beltrão. Qual Educação? Qual Escola?. Francisco Beltrão: UNIOESTE, 2010.

11.

PEDROSO, A. P.; FLORES, C. R. . Os Algoritimos no Contexto da História e do Ensino:Discutindo Possíveis Relações na Formação do Pedagogo. In: VIII Seminário Nacional de História da Matemática, 2009, Belem. VIII Seminário Nacional de História da Matemática, 2009.

12.

PEDROSO, A. P.. O Conceito de Representação e suas Implicações na História e Ensino da Matemática. In: VIII Seminário Nacional de História da Matemática, 2009, Belém do Pará. VIII Seminário Nacional de História da Matemática, 2009.

13.

PEDROSO, A. P.; GRAL, P. R. . As diferenças entre os gêneros, desigualdade ou riqueza da humanidade. In: I Seminário Nacional de Educação e XII Semana de Pedagogia, 2008, Francisco Beltrão. I Seminário Nacional de Educação e XII Semana de Pedagogia, 2008.

14.

PEDROSO, A. P.; KALKMANN, N. ; MOSCON, T. . Conciliar de Forma Indissociável o Educar e Cuidar na Educação Infantil.. In: I Seminário Nacional de Educação e XII Semana de Pedagogia, 2008, Francisco Beltrão. I Seminário Nacional de Educação e XII Semana de Pedagogia, 2008.

15.

PEDROSO, A. P.. Representação e Problematização: Discutindo possíveis relações na história da Matemática. In: XI EBRAPEM, 2007, Curitiba. ANAIS DO XI ENCONTRO BRASILEIRO DE ESTUDANTES DE PÓS - GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - TRILHAS , CAMINHOS E PERSPECTIVAS NA PESQUISA EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA, 2007. v. ùnico.

16.

PEDROSO, A. P.; FLORES, C. R. . Refletindo uma proposta de ensino em torno da história e da representação. In: IX ENEM, 2007, Belo Horizonte. Anais IX ENEM, 2007. v. único.

17.

FLORES, C. R. ; **PEDROSO, A. P.** . Representações Semióticas para calcular: Os algoritmos no contexto da história e do ensino. In: VII Seminário Nacional de História da Matemática, 2007, Guarapuava. Anais do VIII Seminário Nacional de História da Matemática: A Escrita da História da Matemática e suas Tendências, 2007. v. único.

18.

PEDROSO, A. P.. A História da Matemática como Metodologia de ensino. In: II Seminário Nacional Interdisciplinar em experiências Educativas, 2007, Francisco Beltrão. II Seminário Nacional Interdisciplinar em experiências Educativas. Francisco Beltrão: Unioeste, 2007. v. único. p. 765-771.

19.

PEDROSO, A. P.. Avaliação Escolar e sua Imprescindibilidade no atual contexto. In: I Seminário Estadual de Formação Docente, 2004, Francisco Beltrão. Anais do I Seminaário Estadual de Formação Docente. Francisco Beltrão: Clones, 2004. v. único. p. 86-94.

20.

PEDROSO, A. P.. O Trabalho Pedagógico da Educação Profissional na Escola Especial Recanto Feliz. In: Congresso de Educação Aprendendo a Arte de Conviver, 2004, Pato Branco. Anais do Congresso de Educação Aprendendo a Arte de Conviver, 2004. v. único.

21.

PEDROSO, A. P.. Modelagem Matemática. In: I Seminário de Pesquisa e Extensão e II Colóquio de Iniciação Científica, 2004, Francisco Beltrão. A questão Epistemológica na Pesquisa e Extensão. Francisco Beltrão: Grafit, 2004. v. único. p. 203-212.

22.

PEDROSO, A. P.; MONARETTO, Adriano . Uma proposta para leitores em formação. In: II Seminário de Pesquisa e Extensão e III colóquio de iniciação científica, 2004, Francisco Beltrão. Anais do II Seminário de Pesquisa e Extensão e III colóquio de iniciação científica. Francisco Beltrão: Graffit, 2004. v. único. p. 100-103.

23.

PEDROSO, A. P.. A Questão da Representação e a Epistemologia em Matemática. In: XI ENEM - Encontro Nacional de Educação Matemática, 2003, Curitiba. Anais do XI ENEM - Encontro Nacional de Educação Matemática: Retrospectivas e Perspectivas, 2013. v. Unico. p. 1-13.

Apresentações de Trabalho

1.

PEDROSO, A. P.. Um olhar para a questão da História da Matemática na formação do Professor das Séries Iniciais. 2015. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

2.

PEDROSO, A. P.. A Questão da Representação e a Formação da Epistemologia em Matemática.. 2013. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

Demais tipos de produção técnica

1.

PEDROSO, A. P.. Eduação Especial. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

2.

PEDROSO, A. P.. Encontro de Capacitação de Educadores das Escolas Etinerantes. 2006. .

3.

PEDROSO, A. P.. As quatro operações através da história da matemática. 2006. .

4.

PEDROSO, A. P.. Oficina de Educação Matemática. 2006. .

5.

PEDROSO, A. P.. Curso de Matemática. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

6.

PEDROSO, A. P.. A construção de Materiais didáticos para o ensino da matemática. 2005. .

7.

PEDROSO, A. P.. Utilizando o Power Point como alternativa didática. 2004. .

8.

PEDROSO, A. P.. Educaçãoi Para o Trabalho e Orientação Vocacional. 2003. .

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Mestrado

1.

PEDROSO, A. P.. Participação em banca de Jaqueline Lazaroto Valim. UMA DISCUSSÃO SOBRE O CONHECIMENTO MATEMÁTICO DISSEMINADO PELO PROFMAT PARA O ENSINO DE FUNÇÕES À LUZ DO MTSK. 2020. Dissertação (Mestrado em Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

2.

PEDROSO, A. P.. Participação em banca de Jucemara Rufato Corá. Análise da inserção da Resolução de Problemas identificada em livros didáticos de Matemática do ensino fundamental. 2019. Dissertação (Mestrado em Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

3.

PEDROSO, A. P.; COLOMBO, J. A. A.. Participação em banca de Adalgisa Loureiro de Mello. RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E AVALIAÇÃO CONCEITUAL: UMA EXPERIÊNCIA NO ENSINO DE FUNÇÃO AFIM. 2018. Dissertação (Mestrado em Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

4.

PEDROSO, A. P.; SILVA, R. R.; BIESDORF, J.. Participação em banca de Eperson Albino Fellini. ANALISANDO E CONTRIBUINDO , PARA , O ENSINO DE MATEMÁTICA FINANCEIRA A NÍVEL BÁSICO. 2017. Dissertação (Mestrado em Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

5.

PEDROSO, A. P.; COLOMBO, J. A. A.; FIGUEIRA, C. V.. Participação em banca de Andreia Schallenberger. UM ESTUDO DA APLICAÇÃO PRÁTICA DAS GRANDEZAS DE ÁREA E DE VOLUME E SUAS RELAÇÕES DE PROPORÇÃO, APLICADAS AO COTIDIANO DO ALUNO. 2017. Dissertação (Mestrado em Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

6.

PEDROSO, A. P.; MARTINS, C. A. R.. Participação em banca de Juliano Portolan. A IMPORTÂNCIA DO ENSINO DE NÚMEROS COMPLEXOS NO ENSINO MÉDIO, NA VISÃO DOS PROFESSORES DE MATEMÁTICA, EM ALGUNS MUNICÍPIOS DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ. 2017. Dissertação (Mestrado em Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1.

PEDROSO, A. P.. 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-2020/DOCENTES. 2020. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

2.

PEDROSO, A. P.. 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-2019/DOCENTES. 2019. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

3.

PEDROSO, A. P.. 3º Processo Seletivo Simplificado para Docentes. 2018. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

4.

PEDROSO, A. P.. 1º Processo Seletivo Simplificado para Docentes. 2017. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

5.

PEDROSO, A. P.. 3º Processo Seletivo Simplificado para Docentes. 2017. Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

XXII EBRAPEM. Sobre Materiais concretos, História e Ensino da Matemática: Interseções significativas para uma prática pedagógica.. 2018. (Congresso).

2.

III Seminário Nacional de Educação - XIV Semana de Pedagogia, 2010, Francisco Beltrão. Qual Educação? Qual Escola?. Perfil e representações de egressos de curso de pedagogia no constituir-se professor. 2010. (Congresso).

3.

XV Semana de Matemática e I Encontro de Ensino da Matemática.O Ensino da Matemática e a Educação Inclusiva - Dialogando com as diferenças. 2010. (Encontro).

4.

VIII Seminário Nacional de História da Matemática.OS ALGORITMOS NO CONTEXTO DA HISTÓRIA E DO ENSINO:. 2009. (Seminário).

5.

III Seminário Nacional de Educação - XIV Semana de Pedagogia. 2008. (Seminário).

6.

II Seminário Nacional Interdisciplinar em experiências Educativas.A História da Matemática como Metodologia de ensino. 2007. (Seminário).

7.

VI - ENPEC Encontro Nacional de Presquisa em Educação em Ciências. 2007. (Congresso).

8.

VII Seminário Nacional de História da Matemática.Representações Semióticas para calcular: Os algoritmos no contexto da história e do ensino. 2007. (Seminário).

9.

XI EBRAPEM.Representação e Problematização: Discutindo possíveis relações na história da matemática,. 2007. (Encontro).

10.

7º Congresso Nacional de Educação. 2004. (Congresso).

11.

Congresso de educação Aprendendo a Arte de Conviver. O Trabalho Pedagógico da Educação Profissional na Escola Especial Recanto Feliz. 2004. (Congresso).

12.

II Seminário de Pesquisa e Extensão e III colóquio de iniciação científica.Uma proposta para leitores em formação. 2004. (Seminário).

13.

I Seminário de Pesquisa e Extensão e II coloqio de Iniciação científica.Modelagem Matemática. 2004. (Seminário).

14.

I Seminário Estadual de Formação Docente e II Colóquio de iniciação cientfica.Avaliação Escolar e sua Imprescindibilidade no atual contexto. 2004. (Seminário).

15.

6º Congresso Nacional de Educação. 2003. (Congresso).

16.

Seminário: Cultura, Desenvolvimento Humano e Educação Escolar. 2003. (Seminário).

17.

40º Encontro Estadual das APAEs. 40º Encontro Estadual das APAEs. 2001. (Congresso).

18.

Qualificação de Gestores em Educação Profissional. 2001. (Seminário).

19.

39º Encontro Estadual das APAEs. 2000. (Encontro).

20.

Formação de Formadores.A Inclusão da Pessoa Deficiente no Mercado de Trabalho. 1999. (Seminário).

21.

Seminário de Profissionalização em Educação Especial.Profissionalização na Educação Especial. 1999. (Seminário).

22.

37º Encontro Estadual das APAEs. 1998. (Encontro).

23.

36º Encontro Estadual das APAEs. 1997. (Congresso).

24.

35º Encontro Estadual das APAEs. 1996. (Encontro).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

ALMEIDA, B. ; ANTONIO, C. A ; FRANCISCHETT, M. N. ; **PEDROSO, A. P.** ; PILONETTO, R. F. R. ; Lucini M. . III Seminário Interdisciplinar em Experiencias Educativas - SENIEE. 2009. (Congresso).

2.

PEDROSO, A. P.; ALMEIDA, B. ; CASTANHA, A. ; BACZINSKI A. . I Seminário Nacional de Educação e XII Semana de Pedagogia. 2008. (Congresso).

3.

PEDROSO, A. P.. VI ENPEC - Encontro Nacional de Pesquisa em Educação. 2007. (Congresso).

4.

PEDROSO, A. P.; MONARETTO, Adriano . II Seminário de Pesquisa e Extensão e III colóquio de iniciação científica. 2005. (Outro).

5.

PEDROSO, A. P.; SAGRILO, José Cesar ; MONARETTO, Adriano . Seminário do Conhecimento, Pedagogia e Movimento.. 2004. (Congresso).

Orientações

Orientações e supervisões em andamento

Orientações de outra natureza

1.

Jaqueline da Silva Dzindzik. Estágio Supervisionado III. Início: 2020. Orientação de outra natureza. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. (Orientador).

2.

Diovani Fiorentin. Estágio Supervisionado III. Início: 2020. Orientação de outra natureza. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. (Orientador).

3.

Karina Belletini. Estágio Supervisionado III. Início: 2020. Orientação de outra natureza. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. (Orientador).

4.

Daniele Cardoso. Estágio Supervisionado III. Início: 2020. Orientação de outra natureza. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. (Orientador).

5.

Bruna Carolina Baroni Gaspar da Silva. Estágio Supervisionado III. Início: 2020. Orientação de outra natureza. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. (Orientador).

6.

Fernanda dos Santos dos Anjos. Estágio Supervisionado III. Início: 2020. Orientação de outra natureza. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. (Orientador).

7.

Mariane Morandin da Silva. Estágio Supervisionado III. Início: 2020. Orientação de outra natureza. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. (Orientador).

8.

Taís da Silva Prado. Estágio Supervisionado III. Início: 2020. Orientação de outra natureza. Universidade Estadual do Oeste do Paraná. (Orientador).

Orientações e supervisões concluídas

Dissertação de mestrado

1.

Marcos Willian da Silva Santos. As contribuições do Projeto Vida na Roça para os educadores matemáticos.. 2018. Dissertação (Mestrado em EDUCAÇÃO) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, . Coorientador: André Pereira Pedroso.

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1.

Andréia Migon Zanella. DO ENSINO PARA A APRENDIZAGEM: A MUDANÇA DE FOCO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Gestão Político

Pedagógico Escolar) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

Brenda Maria de Souza Dallo. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

2.

Cleidiomara Luiza Pricwa. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

3.

Hélen Patrícia Ribeiro. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

4.

Jessica Leite. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

5.

Lauana Portes Bueno. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

6.

Marciana Cordeiro. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

7.

Maria Rita Ramos. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

8.

Suelen Machado Lopes. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

9.

Tais Eduarda da Silva Niclote. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

10.

Ana Cristina Demichei de Moura. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

11.

Carine Griebler Vargas. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

12.

Lauana Melissa da Silva Marchezi. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

13.

Mirela Cristina Bastian de Oliveira. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

14.

Bruna Carolina Baroni Gaspar da Silva. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

15.

Daniele Cardoso de Oliveira. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

16.

Diovani Fiorentin. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

17.

Fernanda dos Santos Mengiszthi. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

18.

Jaqueline da Silva Dzindzik. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

19.

Karina Belletini. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

20.

Mariane Morandin da Silva. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

21.

Tais da Silva Prado Lorenz. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado II. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

22.

Clarisse de Oliveira Machado Barbieri. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

23.

Damaris Belusso. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

24.

Ketlin Scheis Stunpf. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

25.

Tatiane Oliveira Machado. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

26.

Patrícia Carletto dos Santos. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

27.

Jéssica Leite. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

28.

Juliana Bassani. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

29.

Luana Correia dos Santos. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

30.

Clarisse de Oliveira Machado Barbieri. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

31.

Damaris Belusso. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

32.

Ketlin Scheis Stunpf. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

33.

Tatiane Oliveira Machado. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

34.

Patrícia Carletto dos Santos. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

35.

Jéssica Leite. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

36.

Juliana Bassani. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

37.

Luana Correia dos Santos. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

38.

Aline Kowalski. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

39.

Ana Paula Martini. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

40.

Ana Vitória Stolpho. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

41.

Carla Carine Tortora Engeroff. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade

Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

42.

Cristiane Terezinha da Silva. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

43.

Daniele de Witt. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

44.

Marcelo Przyvara Sierota. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

45.

Mariéle de Lima. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

46.

Maycon William Verus. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

47.

Alessandra Venzo de Oliveira. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado III. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

48.

Bruna Francielli Machado dos Santos. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado III. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

49.

Gabriela Marina Fiorese. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado III. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

50.

Marcelina Panho. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado III. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

51.

Maria Adriana Veloso. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado III. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

52.

Zélia Fatima de Oliveira. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado III. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

53.

Clarice de Quadro. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado III. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

54.

Eliane Samoel Anhaia. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado III. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

55.

Jhuliane Anaéle da Cruz Antonelli. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado III. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

56.

Jucirlei Oselame. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado III. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

57.

Lidiane Possamai. Prática de Ensino e Pesquisa sob a forma de Estágio Supervisionado III. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

58.

Dyeniffer Floriano Miorando. A Relação entre o Cuidar e Educar na Educação Infantil. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

59.

Fabíola Scheeren Simon. A Relação Entre o Cuidar e Educar na Educação Infantil. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

60.

Tainá Gabrieli Brum Maranoski. A Relação Entre o Cuidar e Educar na Educação Infantil. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

61.

Neiva Teresinha Parcianello. A Questão da Recompensa na Educação Infantil. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

62.

Ediane Nair da Pont. A Educação Inclusiva na Educação Infantil. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em

Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

63.

Cleonice Carvalho Haracymiw. O papel do Pedagogo na Educação Infantil.. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

Orientações de outra natureza

1.

Silvana ¸Palavezzini. A IMPORTÄNCIA DOS JOGOS COMO ESTRATÉGIA PEDAGÓGICA NO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL.. 2017. Orientação de outra natureza. (Programa de Desenvolvimento Educacional) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

2.

Soni Mara Zardinelo. JOGOS EDUCATIVOS E TECNOLOGIA: RECURSO PEDAGÓGICO CRIATIVO E SIGNIFICATIVO NA ATUAÇÃO COM ALUNOS DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL TIPO I. 2017. Orientação de outra natureza. (Programa de Desenvolvimento Educacional) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

3.

Dulcineia Betti. A Importância da Música na Educação Infantil. 2009. Orientação de outra natureza. (Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

4.

Emeline da Silva Ceccon. O Lúdico na Educação Infantil. 2009. Orientação de outra natureza. (Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

5.

Sergio Soares dos Santos. Brincadeiras na Educação Infantil. 2009. Orientação de outra natureza - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

6.

Vanessa Kachoboski. Formação de Professores. 2009. Orientação de outra natureza. (Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

7.

André Godinho. A Questão do Gênero na Educação Infantil. 2008. Orientação de outra natureza. (Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

8.

Patricia Regina Gral. A questão do Gênero na Educação Infantil. 2008. Orientação de outra natureza. (Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

9.

Nicelda Kalkmann. O Cuidar X Educar na Educação Infantil. 2008. Orientação de outra natureza. (Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

10.

Tatiane Aparecida Moscon. O Cuidar X Educar na Educação Infantil. 2008. Orientação de outra natureza. (Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

11.

Jocinéia Ribeiro do Nascimento. Avaliação Na Educação Infantil. 2008. Orientação de outra natureza. (Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

12.

Joceane Aparecida Miranda. Avaliação na Educação Infantil. 2008. Orientação de outra natureza. (Pedagogia) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Orientador: André Pereira Pedroso.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

O Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Física em 30 de janeiro de 2021 e colação de grau em 20 de fevereiro de 2021, confere o grau de

Licenciado em Física

a

NATAN HORN

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, Brasil, nascido a 04 de abril de 1998, cédula de identidade n° 12.767.897-9 - SESP/PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó-SC, 18 de março de 2021.

Maiquel Tesser
Diretor de Registro Acadêmico

Natan Horn
Diplomado

Prof. Dr. Marcelo Recktenvald
Reitor

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: DIPLOMA_FISICA.pdf (1/1) 507/571

Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS
CNPJ 11.234.780/0001-50
Criada pela Lei 12.029, de 15/09/2009, publicada no DOU nº 177, Seção 1, Pág. 1 de 16/09/2009

Curso de Física - Licenciatura
Reconhecimento: Portaria 728 - SERES/MEC de 19/12/2013 publicada no DOU nº 247, seção 1, pág. 25, em 20/12/2013 e renovado pela Portaria 920 - SERES/MEC de 27/12/2018 publicada no DOU nº 249, seção 1, pág. 254, em 28/12/2018

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul
Diretoria de Registro Acadêmico

Diploma registrado por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, artigo 48, parágrafo 1º, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Dados do Registro
Processo nº: 23205.002291/2021-11
Registro nº 4542, folha nº 68, livro nº G-G1

Chapecó-SC, 18 de março de 2021.

Maiquel Tesser
Diretor de Registro Acadêmico
Portaria Nº 1546/GR/UFFS/2021

Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS
AVERBAÇÃO 023/2022
O(a) Portador(a) deste diploma concluiu todos os Componentes Curriculares necessários para o exercício do ensino de CIÊNCIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.
Chapecó, 02 de Junho de 2022
Divisão de Gerenciamento de Diploma
SIAPE: 2920036

SIDIANA RUARO DA SILVA
SIAPE Nº 2920036
Divisão de Gerenciamento de Diplomas
Diretoria de Registro Acadêmico
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS

Nº.: 4758

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: DIPLOMA_FISICA_VERSO.pdf (1/1) 508/571

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho

O Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pedagogia, em 15 de dezembro de 1992, cofere o título de Licenciado em Pedagogia a

Eliane Maria Cher,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida aos 09 de abril de 1966, RG 3.920.271-9/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jacarezinho, 25 de março de 1994.

Secretário

Diplomado

Diretor

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: DOC_GRADUACAO_ELIANE.pdf (1 f.) - 509571

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho

O Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Letras em 15 de dezembro de 1989, confere o título de Licenciado em Letras a

Eliane Maria Cher,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida aos 09 de abril de 1966, RG 3.920.271-9/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jacarezinho, 10 de novembro de 1992.

Secretário

Diplomado

Diretor

[Doc. Memorando 3123/2021 | Anexo: DOC_GRADUACAO_ELIANE_LETRAS.pdf (1/1) - 610571]

De acordo com o reconhecimento do curso de Letras pelo Decreto n.º 57.124, de 19-10-65, publicado no D.O.U. n.º 212, de 05-11-65, o presente diploma confere a Habilitação em Português-Francês com as respectivas literaturas. (Licenciatura Plena).

Jacarezinho, 10/11/1992.

Diretor — Secretário

Profª Cassia Eclecy Pimentel Rocha Faleiros
DIRETORA

Prof. Antonio Rodrigues Teixeira Neto
SECRETÁRIO GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
REITORIA
C. A. E. - D. E. R. D.
PARA REGISTRO
Londrina, 17/11/92

PROF. OSWALDO RUBENS CANIZARES
Chefe da Divisão Especial de Registro de Diplomas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
REITORIA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Divisão Especial de Registro de Diplomas
Por Delegação de competência do DAU/MEC e da SESu/MEC, Portarias n.º 71 de 21/10/77 e n.º 80 de 28/05/79, nos termos da Portaria Ministerial nº 726 de 21 de outubro de 1977.
Diploma registrado sob nº -43025-
Livro DIV-57 Folha 057 Processo N.º 184/92
Habilitação(ões), anotada(s), nesta data, no termo do registro.
PORTUGUÊS E FRANCÊS COM AS RESPECTIVAS LITERATURA (PLENA).
Londrina, 17 de NOVEMBRO de 1992

Prof. Dr. João Carlos Thomson
REITOR

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: DOC_GRADUACAO_ELIANE_LETRAS_VERSO.pdf (1/1) 511/571

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Criada pela Lei Estadual Nº 15.300, de 28/09/2006, credenciada pelo Decreto Estadual Nº 3909, de 01/12/2008, publicado no D.O.E. Nº 7861, de 01/12/2008
Campus Jacarezinho

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP,

CONFERE a

Eliane Maria Cher Vambommel

brasileira, nascida em Jacarezinho, Estado do Paraná, RG nº 3.920.271-9 - PR
para que possa gozar dos direitos previstos na legislação vigente, o título de

MESTRE EM EDUCAÇÃO

obtido junto à Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, tendo em vista a convalidação de seus estudos com validade Nacional, conforme Parecer nº 25/2010 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministro da Educação e publicado no Diário Oficial da União em 08 de março de 2010.

Jacarezinho, 22 de março de 2010.

Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Eliane Maria Cher Vambommel

Dom Fernando José Penteado
Reitor

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: DOC_MESTRADO_ELIANE.pdf (1/1) 512/571

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Diploma

O Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Química, em 28 de setembro de 2016, confere o título de Bacharel em Química a

Leonardo Baldissera

de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Pato Branco, do Estado do Paraná, nascido em 29 de setembro de 1990, portador do documento de identificação n° 8.849.334-6/PR e CPF n° 051.535.119-95, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco, 30 de setembro de 2016.

Leonardo Baldissera
Diplomado

Luiz Alberto Pilatti
Reitor

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: DOC_QUIMICA.pdf (1/1) 513/571

CURSO DE QUÍMICA - BACHARELADO

Reconhecimento de curso renovado pela Portaria Ministerial nº 1.099, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2015.

Joelma Busato
Responsável pelo Departamento de Registros Acadêmicos
Câmpus Pato Branco

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 9ª REGIÃO
Registrado em 02.05.2017
Q2 às fls. 43 Processo Nº 259107
09203213
PRESIDENTE
Prof. Dr. Dilermando Brito Fº
Presidente do CRQ-IX

Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob o nº UTFPR-17968, no Livro 0036, nos termos do disposto no parágrafo 1º, do Artigo 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 18 de outubro de 2016.

Rosângela Gomes da Silva
Chefe do Departamento de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979 e nos termos da Portaria nº 1835, de 13 de outubro de 2016, do Reitor da UTFPR.

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: DOC_QUIMICA_VERSO.pdf (1/1) 514/571

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

unioeste

Curso de Geografia

Reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 8464 de 29/09/2010, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 29/09/2010

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Geografia, em 7 de dezembro de 2013 e a colação de grau em 21 de dezembro de 2013, confere o grau de

LICENCIADA EM GEOGRAFIA a

Patricia Fernanda Derlan,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 26 de agosto de 1992, R.G. nº 10.555.297-1 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 24 de dezembro de 2013.

Paulo Sérgio Wolff

Reitor

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: GEOGRAFIA.pdf (1/4) 515/571

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

Mestrado em Geografia
Reconhecimento pela Portaria n. 609, de 14/03/2019 - Publicada no D.O.U. de 18/03/2019.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Programa de Pós-Graduação em Geografia - Mestrado, Área de Concentração: Produção do Espaço e Meio Ambiente, em 17 de julho de 2020, confere o grau de

MESTRA EM GEOGRAFIA a

Patricia Fernanda Derlan,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 26 de agosto de 1992, R.G. nº 10.555.297-1 - PR e outorga-lhe o presente Diploma, com os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

Cascavel, PR, 2 de fevereiro de 2021.

Alexandre Almeida Webber
Reitor

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: GEOGRAFIA.pdf (2/4) 516/571

FACULDADE
SÃO BRAZ

Certificado

O Diretor Geral da **Faculdade São Braz**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em **EDUCAÇÃO AMBIENTAL - 400h**, consoante nos termos do § 1 do artigo 7 da Resolução n° 1 de 2007 do Conselho Nacional de Educação, outorga a **PATRICIA FERNANDA DERLAN**, portadora do **R.G. 10.555.297-1 SESP-PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 1 de agosto de 2016.

Patricia Fernanda Derlan
Participante

Diretor Geral

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: GEOGRAFIA.pdf (3/4) 517/571

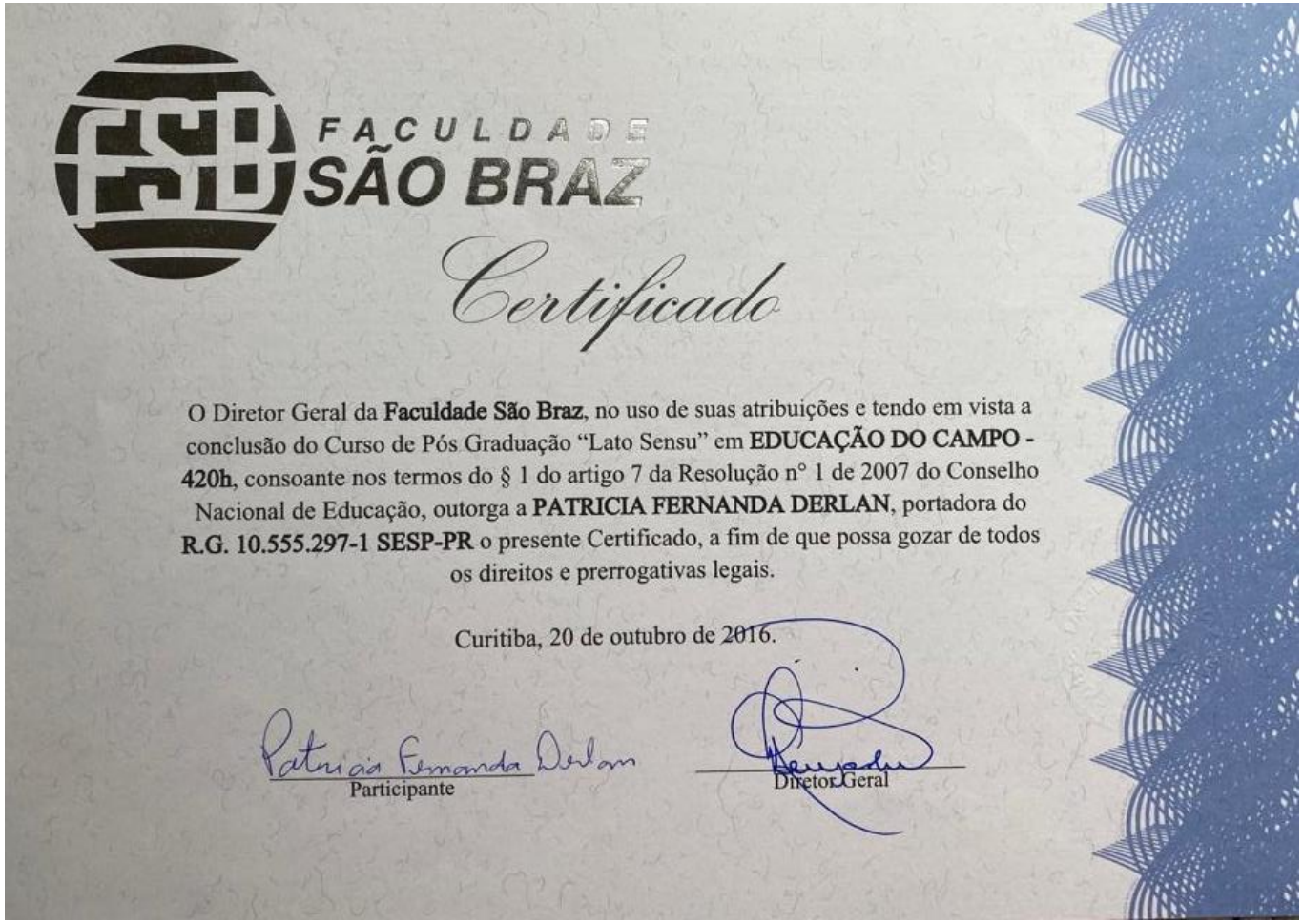

FACULDADE SÃO BRAZ

Certificado

O Diretor Geral da **Faculdade São Braz**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em **EDUCAÇÃO DO CAMPO - 420h**, consoante nos termos do § 1 do artigo 7 da Resolução n° 1 de 2007 do Conselho Nacional de Educação, outorga a **PATRICIA FERNANDA DERLAN**, portadora do **R.G. 10.555.297-1 SESP-PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 20 de outubro de 2016.

Patricia Fernanda Derlan
Participante

Diretor Geral

1Doc: Memorando 3.243/2024 | Anexo: GEOGRAFIA.pdf (4/4) 518/571

Declaração de Matrícula

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno abaixo identificado encontra-se matriculado, como aluno Regular, nesta Instituição Federal, em conformidade com o registro acadêmico:

Nome: **NATAN HORN**	**Código:** 2642620
Curso: MESTRADO - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE FÍSICA-Stricto Sensu (Mestrado Profissional)	**Ano:** 2024
Data de Ingresso: 01/03/2024	

Disciplinas Matriculadas

Disciplinas Matriculadas			
Ano/Período	**Disciplina**	**Turma**	**Programa**
2024/2	EF9509 - Eletromagnetismo	PPGEF	PPGEF
2024/2	EF9506 - Marcos No Desenvolvimento Da Física	PPGEF	PPGEF
Total:	2 registro(s)		

Por ser verdade e para que surtam os efeitos a que se destinam, firmamos a presente declaração.

Medianeira, 08 de agosto de 2024.

NATAN HORN - 2642620

Este documento foi gerado eletronicamente em: 08/08/2024 10:47:02
Código de validação: 1CEA.58F7.12D6.9556.1075.3BED.D70B.3CBA
Url para validação: http://sistemas2.utfpr.edu.br/sistemas.utfpr.edu.br/declaracoes

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.746.531/0001-87** DUNS®: **894197906**
Razão Social: **LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/07/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **28/05/2019**
CNAE Primário: **8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO**

CNAE Secundário 1: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
CNAE Secundário 2: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 3: **7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE**
CNAE Secundário 4: **7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA**
CNAE Secundário 5: **7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES**
CNAE Secundário 6: **7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**
CNAE Secundário 7: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**
CNAE Secundário 8: **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundário 9: **8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS**
CNAE Secundário 10: **8520-1/00 - ENSINO MÉDIO**
CNAE Secundário 11: **8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS**
CNAE Secundário 12: **8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES**
CNAE Secundário 13: **8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA**
CNAE Secundário 14: **8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA**
CNAE Secundário 15: **8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA**
CNAE Secundário 16: **8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS**
CNAE Secundário 17: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**
CNAE Secundário 18: **8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS**
CNAE Secundário 19: **8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO**
CNAE Secundário 20: **9001-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE**
CNAE Secundário 21: **9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO**
CNAE Secundário 22: **9002-7/01 - ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS**
CNAE Secundário 23: **9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO**
CNAE Secundário 24: **9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**85.555-000**
Endereço:	**RUA MANOEL IGNACIO DE LOYOLA, 1205 - CENTRO**
Município / UF:	**Palmas / Paraná**
Telefone:	**(46) 32622895**
E-mail:	**lcca.pr@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**026.536.979-71**
Nome:	**ALEXSANDRO LUCCA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**026.536.979-71**
Nome:	**ALEXSANDRO LUCCA**
E-mail:	**alexsandrolucca@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **026.536.979-71** Participação Societária: **99,00%**
Nome: **ALEXSANDRO LUCCA**
Número do Documento: **6.989.178-0** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **06/12/1993** Data de Nascimento: **06/09/1978**
Filiação Materna: **NADIR MARIA LUCCA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.504-100**
Endereço: **TRAVESSA JAVALI, 73 - CASA - BORTOT**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(46) 99070873**
E-mail: **lcca.pr@gmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **026.639.789-14** Participação Societária: **1,00%**
Nome: **NADIR MARIA LUCCA**
Número do Documento: **1.579.501-8** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **15/05/2003** Data de Nascimento: **09/06/1953**
Filiação Materna: **ROSINA SUTIER VEDOVATTO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **244.739.609-00**
Nome: **MOACIR LUCCA**
Carteira de Identidade: **2637067410** Órgão Expedidor: **DETRAN-PR**
Data de Expedição: **04/11/1976**

CEP: **85.501-970**
Endereço: **TRAVESSA JAVALI, 57 - CASA - BORTOT**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **lcca.pr@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

841 - Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos
3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software
3859 - Treinamento na Área de Recursos Humanos
3883 - Curso/Treinamento - Idioma Estrangeiro
12769 - Serviço Educacional - Básico / Fundamental
12777 - Serviço Educacional -Básico / Fundamental / Médio / Superior
13404 - Treinamento de Bombeiro Particular / Brigada Contra Incêndio
13790 - Treinamento de Pessoal para Documentação

Relatório de Credenciamento

Serviços

14311 - Orientação / Educação - Atividade Física

15113 - Treinamento - Área Artística

16837 - Treinamento Informática - Equipamento / Hardware

17256 - Treinamento Informática - Operação / Digitação

17663 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

18031 - Treinamento - Área Esportiva

18384 - Testes e Avaliações de Proeficiência e Capacidade Psico/Educacionais

18481 - Consultoria e Assessoria - Educação

18503 - Treinamento - Área Instrumentação Eletrônica

18651 - Treinamento - Área Contábil

18821 - Treinamento / Capacitação - Segurança Industrial

19321 - Curso / Treinamento Educação - Distância

19577 - Treinamento - Área Tributária

20230 - Treinamento Apoio Administrativo

22942 - Pesquisa,Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Biotecnologias

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.746.531/0001-87** DUNS®: **894197906**
Razão Social: **LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/07/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **06/10/2024**
Código de Controle: **E21CCCB8B149D0B0**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/09/2024**
Código de Controle: **2024081104095350303606**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **10/02/2025**
Código de Controle: **557588342024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.746.531/0001-87** DUNS®: **894197906**
Razão Social: **LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **isento**
Inscrição Municipal: **6850**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/12/2024**
Código de Controle: **03428228364**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/10/2024**
Código de Controle: **CWAQ8ESZUBZ5YER1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.746.531/0001-87** DUNS®: **894197906**
Razão Social: **LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU	**01**	-
PREFEITURA DE HERVAL DO OESTE - SC	**03**	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO	**02**	-
PREFEITURA DE SÃO JOÃO - PR	**02**	-
PREFEITURA DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	**01**	-

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI -PR	**00**	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU	**01**	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO	**02**	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.746.531/0001-87** DUNS®: **89*****06**
Razão Social: **LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU	**01**	-
PREFEITURA DE HERVAL DO OESTE - SC	**03**	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO	**02**	-
PREFEITURA DE SÃO JOÃO - PR	**02**	-
PREFEITURA DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR	**01**	-

Certificação Técnica

Certificadora	Nª Certificado	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI -PR	**00**	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU	**01**	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO	**02**	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.746.531/0001-87** DUNS®: **894197906**
Razão Social: **LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **06/2025**

LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 33.746.531/0001-87
ENDEREÇO: Rua Manoel Ignácio de Loyola, centro, Palmas-Pr
CEP: 85.555-000
E-mail: lcca.pr@gmail.com
Telefone: (46) 3040-0170
(46) 99907-0873
(46) 99915-0708

ANEXO III

DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90037 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 33.746.531/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Endereço: Rua Manoel Ignácio de Loyola, 1205, Centro, Palmas – Paraná

Telefone: 46-30400170 e-mail: Lcca.pr@gmail.com

Banco do Brasil Agência: 04952 C/C: 81096-7

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser isponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós- graduação na área de Educação.	212 horas	R$ 274,50	R$ 58.194,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma

expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Palmas, 16 de agosto de 2024

33.746.531/0001-87
LUCCA E LUCCA
EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
Rua Manoel Ignacio de Loyola, 1255
Centro
Palmas/TO

Alexsandro Lucca
Sócio / administrador
RG 6.989.178-0 SSP-Pr
CPF 026.536.979-71

ALEXSANDRO LUCCA:02653697971

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO LUCCA:02653697971
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=27101405000172, ou=videoconferencia, cn=ALEXSANDRO LUCCA:02653697971
Dados: 2024.08.16 14:58:49 -03'00'

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 33746531000187

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/08/2024 14:01:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: **33.746.531/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 26- 3.243/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2024 às 08:46:06

Relatório das Declarações - Termo de Aceite.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_termo_aceite_98750305900372024_PREGAO.pdf

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
33613862000149	DARIO C DA SILVA	12/08/2024 14:09	ME ou EPP	Sim
38414442000157	MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	13/08/2024 17:13	ME ou EPP	Sim
45883418000122	45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS	14/08/2024 20:52	ME ou EPP	Sim
23755892000136	UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.	12/08/2024 13:10	ME ou EPP	Sim
33746531000187	LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA	14/08/2024 11:48	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
14379830000186	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	12/08/2024 15:10	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

Memorando 27- 3.243/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2024 às 08:46:33

Relatório de Julgamento do item.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900372024_s1_item_1.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90037/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar Curso Educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular.		
Entrega de propostas:	De 30/07/2024 às 08:00 até 15/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/08/2024 às 11:29:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/08/2024 às 11:44:32	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	15/08/2024 às 11:49:34	Devido a instabilidade na plataforma do ComprasGov, a sessão será remarcada para dia 16/08/2024 às 13h30.
Sistema	16/08/2024 às 13:31:15	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade em nosso certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:33:10	Sr. licitantes, daremos início à Etapa de Julgamento, nos termos e condições do Edital 90037/2024.
Sistema	16/08/2024 às 16:55:33	- Srs. licitantes, informo que a proponente LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA enviou os documentos de habilitação relacionados no Anexo II do Edital, os documentos já foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma e o sistema abrirá automaticamente o prazo de 10 (dez) minutos para registro da intenção de recursos da fase de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
15/08/2024 às 11:29:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.

Valor estimado:	R$ 280,2900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	212	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA para LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, melhor lance: R$ 280,0000, valor negociado: R$ 274,5000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.746.531/0001-87 - LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 280,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 280,0000 Valor negociado: R$ 274,5000 Quantidade ofertada: 212		
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 360,0000	-
Valor proposta: R$ 360,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 212		
23.755.892/0001-36 - UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 280,2900	-
Valor proposta: R$ 280,2900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 212		
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 280,2800	-
Valor proposta: R$ 280,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 212		
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 280,2800	-
Valor proposta: R$ 280,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 212		
14.379.830/0001-86 - L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 280,2900	-
Valor proposta: R$ 280,2900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 212		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/08/2024 09:10:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:35:45	Sr. licitante, consegue melhorar o valor ofertado no item 01?
pelo participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:40:24	Sr Pregoeiro, Posso reduzir para R$ 275,00. Os custos de apostilas e remuneração dos professores estão bem altos, além de colocarmos uma coordenação no cursinho para acompanhar os alunos.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:42:28	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme negociação..
pelo participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:43:07	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, mantendo R$ 280,0000.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:44:29	Sr. licitante, vai manter o preço de 275,00? Pois foi recusada a negociação.
pelo participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:45:58	Posso reduzir para 274,50, mas não posso abaixar mais. Os custos aumentaram muito.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:47:23	Peço por gentileza, que assim que eu solicitar a negociação o Sr. confirme esse valor, para que possamos prosseguir. Vou solicitar que o Sr. confirme esse valor negociado de R$ 274,50.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:47:46	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: conforme negociação..
pelo participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:47:48	Ok
pelo participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:48:02	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, tendo informado R$ 274,5000.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:51:02	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme item 8 do Edital, das Condições Gerais do Pregão e modelo do Anexo III do Edital..
pelo participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 14:22:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:22:47 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 14:30:38	Sr. licitante, peço que o descrito da proposta esteja completo, conforme modelo no Edital. Na proposta enviada ficou uma parte cortada. Vou abrir novamente para envio do anexo.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 14:31:35	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: correção do descritivo da proposta..
pelo participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 15:03:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:03:19 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87.
Sistema	16/08/2024 15:06:03	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/08/2024 15:06:03	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 15:16:03.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 15:18:11	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Sr. licitante, - Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme Anexo II do Edital. Lembrando que as assinaturas das declarações devem ser de forma digital..
pelo participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 15:40:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:33 de 16/08/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 16:05:30	Sr. licitante, solicito o envio do Alvará, conforme item 1.3.2 do Anexo II do Edital.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 16:06:07	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:10:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio do Alvará, conforme item 1.3.2 do Anexo II do Edital..
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 16:06:51	"Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal."
pelo participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 16:52:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:52:54 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87.
Sistema	16/08/2024 16:56:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 17:06:02.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
15/08/2024 09:00:01	Item aberto para lances.
15/08/2024 09:10:02	Item com etapa aberta encerrada.
15/08/2024 09:10:02	Item encerrado para lances.
16/08/2024 13:42:28	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 convocado para negociação de valor.
16/08/2024 13:43:07	Negociação encerrada. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 manteve R$ 280,0000.
16/08/2024 13:47:46	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 convocado para negociação de valor.
16/08/2024 13:48:02	Negociação encerrada. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 informou R$ 274,5000.
16/08/2024 13:51:02	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 16:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme item 8 do Edital, das Condições Gerais do Pregão e modelo do Anexo III do Edital..
16/08/2024 14:22:47	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 finalizou o envio de anexo.
16/08/2024 14:31:35	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 16:35:00. Motivo: correção do descritivo da proposta..
16/08/2024 15:03:19	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 finalizou o envio de anexo.
16/08/2024 15:06:03	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 teve a proposta aceita,

Data/Hora	Descrição
16/08/2024 15:06:03	melhor lance: R$ 280,0000, valor negociado: R$ 274,5000.
16/08/2024 15:18:11	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 17:20:00. Motivo: Sr. licitante, - Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme Anexo II do Edital. Lembrando que as assinaturas das declarações devem ser de forma digital..
16/08/2024 15:40:33	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 finalizou o envio de anexo.
16/08/2024 16:06:07	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 18:10:00. Motivo: Sr. licitante, solicito o envio do Alvará, conforme item 1.3.2 do Anexo II do Edital..
16/08/2024 16:52:54	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 finalizou o envio de anexo.
16/08/2024 16:56:02	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 foi habilitado.
16/08/2024 17:06:55	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Memorando 28- 3.243/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/08/2024 às 08:47:22

Termo de Homologação e Adjudicação.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900372024_item_1.pdf
TERMO_DE_HOMOLOGACAO_E_ADJUDICACAO_PE_90037_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/08/2024 08:50:00	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **23F2-A8A6-9536-DA90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90037/2024

Às 17:08 horas do dia 16 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 82/2024, Pregão nª 90037/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar Curso Educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular.		
Entrega de propostas:	De 30/07/2024 às 08:00 até 15/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 15/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/08/2024 às 11:29:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/08/2024 às 11:44:32	Srs. licitantes, bom dia!
Sistema	15/08/2024 às 11:49:34	Devido a instabilidade na plataforma do ComprasGov, a sessão será remarcada para dia 16/08/2024 às 13h30.
Sistema	16/08/2024 às 13:31:15	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade em nosso certame.
Sistema	16/08/2024 às 13:33:10	Sr. licitantes, daremos início à Etapa de Julgamento, nos termos e condições do Edital 90037/2024.
Sistema	16/08/2024 às 16:55:33	- Srs. licitantes, informo que a proponente LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA enviou os documentos de habilitação relacionados no Anexo II do Edital, os documentos já foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma e o sistema abrirá automaticamente o prazo de 10 (dez) minutos para registro da intenção de recursos da fase de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
15/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
15/08/2024 às 11:29:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23F2-A8A6-9536-DA90 e informe o código 23F2-A8A6-9536-DA90

Item 1 - Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.

Quantidade:	212	Valor estimado:	R$ 280,2900
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, melhor lance: R$ 280,0000, valor negociado: R$ 274,5000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 360,0000	-
Valor proposta: R$ 360,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 212		
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 280,2800	-
Valor proposta: R$ 280,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 212		
14.379.830/0001-86 - L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 280,2900	-
Valor proposta: R$ 280,2900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 212		
33.746.531/0001-87 - LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 280,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 280,0000 Valor negociado: R$ 274,5000 Quantidade ofertada: 212		
38.414.442/0001-57 - MAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 280,2800	-
Valor proposta: R$ 280,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 212		
23.755.892/0001-36 - UPGRADE CURSOS ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 280,2900	-
Valor proposta: R$ 280,2900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 212		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23F2-A8A6-9536-DA90 e informe o código 23F2-A8A6-9536-DA90

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/08/2024 09:10:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:35:45	Sr. licitante, consegue melhorar o valor ofertado no item 01?
pelo participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:40:24	Sr Pregoeiro, Posso reduzir para R$ 275,00. Os custos de apostilas e remuneração dos professores estão bem altos, além de colocarmos uma coordenação no cursinho para acompanhar os alunos.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:42:28	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme negociação..
pelo participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:43:07	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, mantendo R$ 280,0000.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:44:29	Sr. licitante, vai manter o preço de 275,00? Pois foi recusada a negociação.
pelo participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:45:58	Posso reduzir para 274,50, mas não posso abaixar mais. Os custos aumentaram muito.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:47:23	Peço por gentileza, que assim que eu solicitar a negociação o Sr. confirme esse valor, para que possamos prosseguir. Vou solicitar que o Sr. confirme esse valor negociado de R$ 274,50.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:47:46	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: conforme negociação..
pelo participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:47:48	Ok
pelo participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:48:02	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, tendo informado R$ 274,5000.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 13:51:02	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, com assinatura digital, conforme item 8 do Edital, das Condições Gerais do Pregão e modelo do Anexo III do Edital..
pelo participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 14:22:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:22:47 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 14:30:38	Sr. licitante, peço que o descrito da proposta esteja completo, conforme modelo no Edital. Na proposta enviada ficou uma parte cortada. Vou abrir novamente para envio do anexo.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 14:31:35	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: correção do descritivo da proposta..
pelo participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 15:03:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:03:19 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87.
Sistema	16/08/2024 15:06:03	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 15:16:03.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23F2-A8A6-9536-DA90 e informe o código 23F2-A8A6-9536-DA90

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 15:18:11	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Sr. licitante, - Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme Anexo II do Edital. Lembrando que as assinaturas das declarações devem ser de forma digital..
pelo participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 15:40:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:33 de 16/08/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 16:05:30	Sr. licitante, solicito o envio do Alvará, conforme item 1.3.2 do Anexo II do Edital.
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 16:06:07	Sr. Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:10:00 do dia 16/08/2024. Justificativa: Sr. licitante, solicito o envio do Alvará, conforme item 1.3.2 do Anexo II do Edital..
Sistema para o participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 16:06:51	"Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal."
pelo participante 33.746.531/0001-87	16/08/2024 16:52:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:52:54 de 16/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87.
Sistema	16/08/2024 16:56:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/08/2024 17:06:02.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/08/2024 13:51:02	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 16:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada com assinatura digital, conforme item 8 do Edital, das Condições Gerais do Pregão e modelo do Anexo III do Edital..
16/08/2024 14:22:47	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 finalizou o envio do anexo.
16/08/2024 14:31:35	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 16:35:00. Motivo: correção do descritivo da proposta..
16/08/2024 15:03:19	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 finalizou o envio do anexo.
16/08/2024 15:18:11	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 17:20:00. Motivo: Sr. licitante, - Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme Anexo II do Edital. Lembrando que as assinaturas das declarações devem ser de forma digital..
16/08/2024 15:40:33	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 finalizou o envio do anexo.
16/08/2024 16:06:07	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 convocado para envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/08/2024 18:10:00. Motivo: Sr. licitante, solicito o envio do Alvará, conforme item 1.3.2 do Anexo II do Edital..
16/08/2024 16:52:54	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 finalizou o envio do anexo.
16/08/2024 17:08:11	Fornecedor LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 33.746.531/0001-87 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 280,0000, valor negociado: R$ 274,5000.
16/08/2024 17:08:11	Item homologado.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ ENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23F2-A8A6-9536-DA90 e informe o código 23F2-A8A6-9536-DA90.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	16/08/2024 15:16:03
Intenção de recurso na habilitação:	16/08/2024 17:06:02

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23F2-A8A6-9536-DA90 e informe o código 23F2-A8A6-9536-DA90

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90037/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90037/2024, de 29/07/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total – R$
LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	58.194,00

VALOR TOTAL (R$)	**58.194,00**

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/08/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23F2-A8A6-9536-DA90 e informe o código 23F2-A8A6-9536-DA90

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 23F2-A8A6-9536-DA90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/08/2024 08:49:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23F2-A8A6-9536-DA90

Memorando 29- 3.243/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/08/2024 às 13:16:25

Contrato 208/2024, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_208_2024_LUCCA_E_LUCCA_EDUCACAO_E.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/08/2024 13:17:47	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Simone Biava	19/08/2024 13:26:18	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Fabiane Riedi Rossi	19/08/2024 13:27:56	1Doc	FABIANE RIEDI ROSSI CPF 039.XXX.XXX-10
Mari Lúcia Lazarotto	19/08/2024 13:28:32	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2ECD-E806-D3AC-7F3D**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 208/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADA: LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.531/0001-87, com sede na Rua Manoel Ignácio de Loyola, no município de Palmas, Estado do Paraná; Fone (46) 3262-2895/Celular (46) 99907-0873, e-mail luccaeluccaltda@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Alexsandro Lucca, portador do CPF 026.536.979-71 e do RG 6.987.178-0.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90037/2024 (Memorando n.º 3.243/2024) do Procedimento Licitatório nº 82/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatório para ENEM e Pré-Vestibular, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Hora-aula	212 (duzentos e doze)	Contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para ministrar aulas do curso educacional preparatório para Vestibular e ENEM. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada, somando 212 horas/aula por turma, tendo a duração de 03 (três) meses, com início no mês de agosto. Serão atendidos 40 (quarenta) alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), de modo que, neste caso, deverá ser disponibilizado material adaptado em Braille. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e	274,50	58.194,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: ALEXSANDRO LUCCA, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, FABIANE RIEDI ROSSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECD-E806-D3AC-7F3D e informe o código 2ECD-E806-D3AC-7F3D

1Doc: Memorando 3.243/2024 - Para Emissao_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2_memorando-29--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/13) 553/571

			material didático para as disciplinas: Português/Literatura: 04 aulas semanais Redação: 02 aulas semanais Matemática: 04 aulas semanais Física: 02 aulas semanais Biologia: 02 aulas semanais Química: 02 aulas semanais Geografia: 02 aulas semanais História: 02 aulas semanais A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação.		
VALOR TOTAL				**R$ 58.194,00**	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90037/2024, objeto do processo administrativo n.º 82/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 16 do memorando 3.243/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços deverão ser realizados pela contratada no miniauditório da prefeitura municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às sextas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme cronograma anexado ao processo.

3.2 O objeto desta licitação será realizado conforme cronograma, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

3.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

3.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Assinado por 5 pessoas: ALEXSANDRO LUCCA, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, FABIANE RIEDI ROSSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECD-E806-D3AC-7F3D e informe o código 2ECD-E806-D3AC-7F3D

1Doc: Memorando 3.243/2024 - 18/12/2023 - Emissao_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2_memorando-29--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/13) 554/571

3.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

3.10 O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 22 deste termo.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 58.194,00 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Servidora Senhora Mari Lucia Lazarotto, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

Assinado por 5 pessoas: ALEXSANDRO LUCCA, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, FABIANE RIEDI ROSSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECD-E806-D3AC-7F3D e informe o código 2ECD-E806-D3AC-7F3D

1Doc: Memorando 3.243/2024 - 18/12/2023 - Comissao_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2_memorando-29--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/13) 555/571

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à Servidora Senhora Simone Biava – Agente Administrativo, e como substituta do fiscal a Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi – Agente Administrativo, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Assinado por 5 pessoas: ALEXSANDRO LUCCA, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, FABIANE RIEDI ROSSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECD-E806-D3AC-7F3D e informe o código 2ECD-E806-D3AC-7F3D

1Doc: Memorando 3.243/2024 - 18/12/2023 - Comissao_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2_memorando-29--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/13) 556/571

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O Sistema deverá ser entregue no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres).

Programa de Trabalho: 1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Desdobrado: 2214 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar esta mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

10.1.2 Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

Assinado por 5 pessoas: ALEXSANDRO LUCCA, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, FABIANE RIEDI ROSSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECD-E806-D3AC-7F3D e informe o código 2ECD-E806-D3AC-7F3D

1Doc: Versão Impressão gerada em 03/01/2024 18:10 por comissao_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2_memorando-29--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/13) 557/571

10.1.3 Prestar os serviços contratados seguindo rigorosamente o contido no termo de referência;

10.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

10.1.5 Fornecer relatório com as atividades específicas prestadas juntamente com a nota fiscal, como condição de pagamento dos valores contratados.

10.1.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e noCadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento docontrato;

10.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.11 Fornecer os equipamentos de Som e Imagem para prestação dos serviços;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver,

Assinado por 5 pessoas: ALEXSANDRO LUCCA, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, FABIANE RIEDI ROSSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECD-E806-D3AC-7F3D e informe o código 2ECD-E806-D3AC-7F3D

1Doc: Versão Atual 3.218/2024 - 18/12/2023 - Comissao_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2_memorando-29--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/13) 558/571

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1Doc: MEMORANDO 3.243/2024 - 18/12/2023 - Comissao_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2_memorando-29--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/13) 559/571

Assinado por 5 pessoas: ALEXSANDRO LUCCA, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, FABIANE RIEDI ROSSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECD-E806-D3AC-7F3D e informe o código 2ECD-E806-D3AC-7F3D

11.7 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

13.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teordo Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

13.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

13.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte entende que o presente processo contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e pré-vestibular, do Município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:

Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Assinado por 5 pessoas: ALEXSANDRO LUCCA, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, FABIANE RIEDI ROSSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECD-E806-D3AC-7F3D e informe o código 2ECD-E806-D3AC-7F3D

1Doc: Memorando 3.243/2024 - 18/12/2023 - Comissao_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2_memorando-29--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/13) 560/571

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

Assinado por 5 pessoas: ALEXSANDRO LUCCA, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, FABIANE RIEDI ROSSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECD-E806-D3AC-7F3D e informe o código 2ECD-E806-D3AC-7F3D

1Doc: Memorando 3.243/2024 - 18/12/2023 - Comissao_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2_memorando-29--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/13) 561/571

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Assinado por 5 pessoas: ALEXSANDRO LUCCA, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, FABIANE RIEDI ROSSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECD-E806-D3AC-7F3D e informe o código 2ECD-E806-D3AC-7F3D

1Doc: Memorando 29/2024 - 18/12/2023 - Impressao_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2_memorando-29--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/13) 562/571

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 16 de agosto de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido, exclusiva para ME e EPP.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc: Memorando 29/2024 - 18/12/2023 Emissao_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2_memorando-29--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/13) 563/571

Assinado por 5 pessoas: ALEXSANDRO LUCCA, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, FABIANE RIEDI ROSSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECD-E806-D3AC-7F3D e informe o código 2ECD-E806-D3AC-7F3D

Lucca e Lucca Educação e Treinamento Ltda
Alexsandro Lucca
CONTRATADA

ALEXSANDRO LUCCA:02653697971

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO LUCCA:02653697971
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=27101405000172, ou=videoconferencia, cn=ALEXSANDRO LUCCA:02653697971
Dados: 2024.08.19 12:17:35 -03'00'

Mari Lucia Lazarotto
Gestor do Contrato

Simone Biava
Fiscal do Contrato

Fabiane Riedi Rossi
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: ALEXSANDRO LUCCA, EDSON LUIZ CENCI, SIMONE BIAVA, FABIANE RIEDI ROSSI e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECD-E806-D3AC-7F3D e informe o código 2ECD-E806-D3AC-7F3D

1Doc: Versão Atual 12/13 - 18/12/2023 issao_2ECDE806D3AC7F3DB39F70A2_memorando-29--3.243-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/13) 564/571

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2ECD-E806-D3AC-7F3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXSANDRO LUCCA (CPF 026.XXX.XXX-71) em 19/08/2024 12:17:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/08/2024 13:17:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 19/08/2024 13:26:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIANE RIEDI ROSSI (CPF 039.XXX.XXX-10) em 19/08/2024 13:27:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 19/08/2024 13:28:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2ECD-E806-D3AC-7F3D

Memorando 30- 3.243/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2024 às 13:36:01

Extrato do Contrato 208/2024.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_90037_2024.pdf

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90037/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EDUCACIONAL PREPARATÓRIO PARA ENEM E PRÉ-VESTIBULAR. O prazo de vigência dos Contratos é de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser realizados pela contratada no miniauditório da prefeitura municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às sextas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme cronograma anexado ao processo. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 208/2024 – Empresa – LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - ME. Valor Total R$ 58.194,00. Data da assinatura: 16 de agosto de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 31- 3.243/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/08/2024 às 11:07:53

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_208_2024_PNCP.pdf
Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 208/2024

Última atualização 20/08/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 82 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2024 **Data de assinatura:** 16/08/2024 **Vigência:** de 16/08/2024 a 16/08/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000071/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000109/2024

Objeto:

Contratacao de Pessoa Juridica Especializada para Ministrar Curso Educacional Preparatorio para ENEM e Pre Vestibular para atender a demanda da Secretaria de Educacao Cultura e Esporte

VALOR CONTRATADO

R$ 58.194,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA **CNPJ/CPF:** 33.746.531/0001-87 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE 900372024 CONTRATO 2082024 LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA	20/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90037-2024

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90037/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EDUCACIONAL PREPARATÓRIO PARA ENEM E PRÉ-VESTIBULAR. O prazo de vigência dos Contratos é de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser realizados pela contratada no miniauditório da prefeitura municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às sextas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme cronograma anexado ao processo. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA; Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres); Programa de Trabalho: 1236400052.030000 Participação no Atendimento do Ensino Superior; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 208/2024 – Empresa – LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - ME. Valor Total R$ 58.194,00. Data da assinatura: 16 de agosto de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6D69E95F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2024. Edição 3092
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE 90037-2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90037/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90037/2024, de 29/07/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total – R$
LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	58.194,00

VALOR TOTAL (R$)	58.194,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/08/2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4A19AECF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/08/2024. Edição 3092
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/